SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1913

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016
1 de 2
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.401.694,66	1.401.694,66	11.460.485,89	10.058.791,23
RECEITA PATRIMONIAL	18.022,18	18.022,18	88.647,45	70.625,27
Receitas de Valores Mobiliários	18.022,18	18.022,18	88.647,45	70.625,27
RECEITA DE SERVIÇOS	693.987,48	693.987,48	1.245.518,62	551.531,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	689.685,00	689.685,00	10.122.312,26	9.432.627,26
Transferências Intergovernamentais	689.685,00	689.685,00	10.122.312,26	9.432.627,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	4.007,56	4.007,56
Indenizações e Restituições	0	0	97,8	97,8
Receitas Correntes Diversas	0	0	3.909,76	3.909,76
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.401.694,66	1.401.694,66	11.460.485,89	10.058.791,23
REFINANCIAMENTO (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.401.694,66	1.401.694,66	11.460.485,89	10.058.791,23
DÉFICIT (IV)			0	
TOTAL (V) = (III+IV)	1.401.694,66	1.401.694,66	11.460.485,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.668,60	23.668,60	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0	0	
Superávit Financeiro		23.668,60	23.668,60	
Reabertura de Créditos Adicionais		0	0	

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva
268.896.505-06

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIZETE INÊS BAZZI
Contadora
CRC/RO 004033
386.249.402-06

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5AA9DF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
NOTIFICAÇÃO - CONSTRUTORA ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇO LTDA-EPP

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Alta Floresta D´Oeste no uso de suas atribuições legais, vem através do presente **NOTIFICAR** a empresa ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, afim de que seja iniciado as reparações (constatadas falhas construtivas de solidez e segurança dentro desse prazo de garantia de cinco anos, C.C. Art. 618) necessárias na estrutura da Câmara Municipal. Nos termos do Processo Administrativo nº 304/2015, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta. Ressalta-se que a empresa já foi notificada via e-mail na data de 31 de janeiro de 2017 e ainda não justificou o motivo pelo qual ainda não fora iniciado a reparação.
O não cumprimento das exigências desta notificação acarretará em outras medidas sancionarias.
Sem mais para o momento, ficando assim Vossa Senhoria NOTIFICADA de que terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação para iniciar as reparações, bem como justificar o motivo pelo qual estas ainda não foram iniciadas.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alta Floresta D´Oeste em 09 de março de 2017.

ROBSON UGOLINI
Presidente
Câmara Munic. de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:D4BB46E5

PODER EXECUTIVO
REALINHAMENTO DE PREÇOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016 PROCESSO N° 418/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2016/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada na Imprensa Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **418/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de **combustível automotor** para atender as Secretarias Municipal: SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMSAU, SEMEC, SEMAF e SEGAB de Alta Floresta D'Oeste **e Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

DO VALOR
Os valores dos itens **ÓLEO DIESEL S 10 foi realinhado com redução de R$0,22 (vinte e dois centavos) passando assim o valor do litro para R$3,30) e o item GASOLINA COMUM com redução de R$0,07 (sete centavos) passando assim o valor do litro para R$4,12 (quatro reais e doze centavos)** fincando os novos valores conforme tabela abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	V. UNIT	LICITANTE VENCEDOR
1	OLEO DIESEL S10	LTS	3,30	**AUTO POSTO BECHI LTDA ME**
2	GASOLINA COMUM	LTS	4,12	**AUTO POSTO BECHI LTDA ME**

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM INALTERADAS.

Alta Floresta D' oeste, 08 de março de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6E613099

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017- SEMED CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente Da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. º001/2017, **Edineia Aparecida Moreira**, designada pelo Decreto Nº 9570/2017, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Tornar Público **A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).
Art. 2º Fica claro que os candidatos convocados devem comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munidos dos documentos listados no item 16.2 do Edital 001/2017, até o dia 14/03/2017.
Escola Ana Nery- Pedagogo 40Hs.
Nº de Inscrição Candidato Data de nascimento Classificação/final
107 Rozangela Magipo dos Santos 25/07/1982 3º
EMEIEF Maria de Souza Pego- Pedagogo 20hs.
Nº de Inscrição Candidato Data de nascimento Classificação/final
001 Carla Danielly Farias Santos 22/06/1991 2º
EMMEF Padre Feijó-Letras-20hs.
Nº de Inscrição Candidato Data de nascimento Classificação/final
038 Sandra Aparecida da Silva 12/09/1985 2º
EMEIEF Pedro Aleixo-Pedagogo-40hs.
Nº de Inscrição Candidato Data de nascimento Classificação/final
094 Pollyanna Venâncio Moreira 02/06/1983 4º
027 Flávia de Jesus 25/07/1989 5º
046 Franciele Jasmine Dapper de Oliveira 20/08/1993 6º
026 Denísia Pinto Rodrigues Luchetta 19/08/1968 7º

Alta Floresta D' Oeste/RO, 10 de Março de 2017.

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3C374AFC

PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 171/2017/GAB DE 08 de março de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **BRUNA ANGELICA STRUNKIS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **BIOQUÍMICO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **08 de março de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3F924FE6

PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 174/2017/GAB DE 10 de março de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **LIDIANE LIVI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. de Geografia – Escola Izidoro Stedile e Pe Feijó,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **10 de março de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:CB3E61FC

PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 175/2017/GAB DE 10 de março de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **MAYCON RIBEIRO GALVÃO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. de Ciências Físicas e Biológicas – Escola Izidoro Stedile e Pe Feijó,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **10 de março de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4E9D5A1E

PODER EXECUTIVO
"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 173/2017/GAB DE 10 de março de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **THIAGO RODRIGUES DA ROCHA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Psicólogo,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **10 de março de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:9956204A

PODER EXECUTIVO
"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 172/2017/GAB DE 10 de março de 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **WILLIAN LEANDRO FREDERICO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, e carga horária de **24:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **10 de março de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:25B81DB9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **000972460 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **901.487.702-15** e da Carteira Profissional nº **152179/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA IZIDORO STEDILE**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:A39B7614

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **CLAUDIA QUEIROZ DA SILVA OLIVEIRA** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **00000705077 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **515.977.722-91** e da Carteira Profissional nº**23429/Série00008/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F IZIDORO STEDILE**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3D37C851

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **737.354 SSP/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **713.144.152-04** e da Carteira Profissional nº **8681610/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F PEDRO ALEIXO**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:06433725

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **CRISTIANI LIMA DE SOUZA** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1353403 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **009.369.802-06** e da Carteira Profissional nº **284924/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ANA NERY**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:39EA41DF

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **HELENA DE SOUZA QUINTÃO** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **591785 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **780.608.422-34** e da Carteira Profissional nº **57870/Série000007/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR MATEMÁTICA – ESCOLA ANA NERY**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:3422F9F0

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **IRLAN VAZ DE SOUZA** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **946056 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **929.633.822-00** e da Carteira Profissional nº **119028/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR CIÊNCIAS FISÍCAS BIOLÓGICAS, ESCOLA IZIDORO STEDILE – E. M.M.E.F PADRE FEIJÓ**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:56BA7DB9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **JORGINA ALVES DE MORAIS** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1270016-9 SSP/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **602.982.602-63** e da Carteira Profissional nº **054537/Série00016/AM,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ANA NERY**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23

• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:186A34BB

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **LIZANDRA MENDES DOS SANTOS** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **726.208 SSP/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **696.013.212-68** e da Carteira Profissional nº **054797/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA E.M.E.I.E.F IZIDORO STEDILE**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:D4A54ACE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **LOURDES SYLVESTRE BUENO** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **709.878 SSP/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **685.281.322-34** e da Carteira Profissional nº **23795/Série00008/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR LETRAS – ESCOLA ANA NERY**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:B145B95E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **LUCIVANI LIMA DA SILVA** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **665489 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **679.844.522-53** e da Carteira Profissional nº **58808/Série000007/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR PEDAGOGO – E. M.M.E.F 07 DE SETEMBRO**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:64BAA682

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **MOISES FREZZE DA SILVA** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **295.564 SSP/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **281.749.332-04** e da Carteira Profissional nº **40666/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR MATEMÁTICA – ESCOLA ANA NERY**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C654A77D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **NIVALDO KUMM** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **000969024 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **000.181.952-61** e da Carteira Profissional nº **103371/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4238035D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **RUTHE CHAGAS RIBEIRO** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **000886285 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **837.930.892-15** e da Carteira Profissional nº **137693/Série001/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR GEOGRAFIA – ESCOLA E.M.M.E.F PADRE FEIJÓ**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 848,70 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **20:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:D4E39CE1

PODER EXECUTIVO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo determinado que entre si celebram, como partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA,** doravante denominado **EMPREGADOR,** neste ato representado pelo Senhor **CARLOS BORGES DA SILVA,** Prefeito Municipal, e o(a) Sr.(a) **VANDA DA CUNHA VALDEREZ** residente e domiciliado(a), nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade nº **433200 SESDEC/RO,** e cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº **386.094.872-53** e da Carteira Profissional nº **9337627/Série0030/RO,** a seguir denominado **EMPREGADO**, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **EMPREGADO** se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao **EMPREGADOR,** a cujos regimentos, regulamentos e Normas Especificas se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais relativo ao Cargo/emprego de: **PROFESSOR LETRAS – E. M.M.E.F PADRE FEIJÓ**
CLÁUSULA 2ª - O **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO,** como contra-prestação de serviços o salário mensal de **R$ 1.697,50 (Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, no qual já está incluído o repouso semanal.

CLÁUSULA 3ª - O presente contrato ora firmado terá início em **08/03/2017** e término **07.09.2017**, podendo ser reajustado, adiantado ou prorrogado de acordo com entendimento entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - A jornada de trabalho será de **40:00 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - A superveniência da legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão do presente contrato, se o mesmo estiver em descordo com a respectiva Lei.

CLÁUSULA 6ª - Caso não ocorra o previsto na Cláusula **5ª** do presente, e o **CONTRATANTE** tenha que romper o contrato, o Município não responderá por qualquer indenização decorrente do não cumprimento de termo estipulado.

CLÁUSULA 7ª - A despesa decorrente e constante na Cláusula **2ª** do presente ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária - 02
• Função - 12
• Sub função - 361
• Programa - 23
• Projeto Atividade - 2.011
• Elemento de Despesa - 31.90.11

E pôr haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 de Março de 2017.

_____
Contratante:

_____
Contratado:

TESTEMUNHA: 1ª _____

TESTEMUNHA: 2ª _____

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:5DD80911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 028/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é Aquisição de peças e serviços mecânicos, proveniente do Processo Administrativo 159/SEMADS/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	159/SEMADS/2017;
03	Objeto	Aquisição de peças e serviços mecânicos nas motocicletas da Secretaria, conforme memorando em anexo ao procedimento.
04	Beneficiária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
05	Vencedores	CANAL MOTOS LTDA - ME, CNPJ sob n. 02104223/0001-24
06	Valores Adjudicados	R$: 4.909,00 (Quatro mil novecentos e nove reais) para Peças e R$; 690,00 (Seiscentos e noventa reais) para serviços mecânicos, perfazendo um total de R$: 5.599,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de Março de 2017.

JOVANA POSSE
Presidente

TANIA LUCIA COMPAGNONI
Secretária

MARILENE DA COSTA
Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D23EA8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 035 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PRUBLICO

Decreto nº. 035/GP/17 De 10 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, especial o artigo 6º da Instrução Normativa nº12/TCER/2004.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer para tomar posse apresentando toda as documentações exigidas no presente decreto:

Art. 2º. – Os candidatos ora convocados terão 30 (trinta) dias para se apresentarem e tomar posse.

Art. 3º. – Relação dos nomes dos convocados:

IX – CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO

CLAUDIA RAQUEL DONA 8º

BRAÇAL

NATANAEL DE SOUZA MARCOS 1º
BRENO ARIEL BENICIO TRINDADE 2º

PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL/SERIES INICIAIS-SEMAS/CRAS

MARCIA REGINA LOVO 2º

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 10 de março de 2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Decreto nº. 035/2017/GP.
Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2017

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

QTD. CÓPIAS DE DOCUMENTOS

2 Cédula de Identidade

2 CPF/MF

1 Titulo de Eleitor

1 Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)

1 Certidão de Antecedentes de Protestos. (cartório)

1 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)

1 Certidão de Nascimento ou Casamento

1 Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)

1 Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)

1 Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)

1 Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado

1 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)

1 Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.

1 Registro Profissional do Conselho equivalente

1 Comprovante de Residência

1 Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (ultimo exercício) ou Declaração de Bens

1 Fotografias 3x4, iguais e recentes

1 Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.

1 Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico
2 Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato

2 Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

2 Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público

1 Declaração, Relação e documentação de Dependentes

1 Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal

1 Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)

1 Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)

1 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.ro.trf1.gov.br)

1 Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

EXAMES MEDICOS

1 Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Uréa e Creatinima

2 EAS

3 Tipagem sanguina

OBS: A junta Médica Oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos

médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supremenciado.

Observações:

Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no DRH.

As declarações serão apresentados em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.

As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.

Todas as cópias, declarações, certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:2C0B2FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/17

PROCESSO Nº. 1-934/2015/SEMSAU
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 1932, 12 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob N.º 005/PMAP/17, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Aquisição de 01(um) Grupo Gerador de Energia com silenciador, escapamento e quadro de comando completo, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no presente Edital. Fonte de Recurso 1: 010.113 – Portaria 2.373/14 (Ministério da Saúde). Valor: R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil). Fonte 2: 010.001 – Recurso Próprio 15% Saúde. Valor R$: 4.200,00(Quatro mil e duzentos reais). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 89.200,00(Oitenta e nove mil e duzentos). O início do cadastramento das propostas será: dia 13/03/2017, às 07h30min. O inicio da sessão pública será dia 22/03/2017 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br. e no site
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min e das 14h00min às 17h30min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230, Ramal 204.

Alto Paraíso – RO, 07 de março de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:6225F8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/17
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 1932, 12 de janeiro de 2017, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/PMAP/17, referente ao Processo Administrativo n.º 1-934/2015/SEMSAU, que tem por objeto a Aquisição de 01(um) Grupo Gerador de Energia com silenciador, escapamento e quadro de comando completo, cuja abertura está prevista para 22/03/2017, neste ato, fica **PRORROGADA** a referida abertura para **24/03/2017, às 09h00min,** com início do cadastramento das propostas dia 14/03/2017, às 07h30min(horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra, bem como os demais anexos que o compõe, encontra-se à disposição dos interessados além do portal acima, no site www.altoparaiso.ro.gov.br. Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente divulgado. Informações de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 12h:00min e das 14h00min às 17h30min, horário local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230, Ramal 204.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:5CBD817C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 39/GP/PGM/17. De 10 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de Nº. 309-1/2017, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.

D E C R E T A

Art. (1º - Fica Cedido a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**,** a servidora **MALVINA MARIA MONTEIRO VITOR**, no cargo de PROFESSORA N 240, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para a **, ,,** retroagindo no período de 01/03/2017 a 31/12/2017, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO,** arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor apartir data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D3D02E64

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 302/2017

PORTARIA Nº 302/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). PAULA LYANNE DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 147.4039/SSP/RO** e do **CPF: 992.546.702-00**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECEITA, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E4FDD810

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 303/2017

PORTARIA Nº 303/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RONILTON MARINHO DE LIMA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº MG-7.592.856/SSP/MG e do CPF: 988.364.476-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8CAA3261

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 304/2017

PORTARIA Nº 304/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). PAULA LYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 147.4039/SSP/RO e do CPF: 992.546.702-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AB20AB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017 PROC. N. 10.460/02/SEMDES/2017

PARTE1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 - INOVAÇÃO EIRELLI-ME, CNPJ: 19.634.357/00001-50
CELEBRAÇÃO: 02/03/2017

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Cestas Básicas com entrega parcelada, para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n.º 10.460/02/SEMDES/2017, conforme nota de empenho n.º 86/2017 do processo filhote n.º 1673/02/SEMDES, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (doze) meses Fornecimento por 06 (seis) meses conforme cronograma e requisições

VALOR: R$88.720,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).

INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/02/SEMDES/2017

Ariquemes – RO, 02 de Março de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador Jurídico
OAB/RO 1292

Publicado por:
Cleiton William de Souza Quadros
Código Identificador:8FCA03FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.894 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA DECRETO 12.863/2017 QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 403/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Altera Decreto 12.863/2017 e concede licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **NEUSA CORREA MAZZER,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 16047, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/03/2017 a 30/03/2017 e 01/08/2017 a 30/08/2017 e de 01 a 30 de novembro de 2017, período aquisitivo de 2004/2009.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C24ECA86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.893 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA DECRETO 12.867/2017 E CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 12426/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **SONIA MARIA FERREIRA CAVALCANTE,** no cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/04/2017 a 30/04/2017 e 01/06/2017 a 30/06/2017 e de 01 a 30 de setembro de 2017, período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0EB8A0F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.891 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"RETIFICA DECRETO 12.864/2017 QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 457/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Retifica Decreto 12.864/2017 e concede licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ELIENA VIEIRA DOS SANTOS,** no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 77496, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/03/2017 a 30/03/2017 e 01/05/2017 a 30/05/2017 e 01/07/2017 a 30/07/2017, período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:854327C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.890 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 1986/2017.

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N. I", matrícula nº.20648, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido da servidora APARECIDA MARANGONI OMITTI.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N. I" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5A9AF39F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.889 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de Diretora da Unidade de Saúde do Setor 10, DINORÁ SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 01/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FB993DD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.888 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica EXONERADA no cargo de Diretora da Unidade de Saúde do Setor 10, DALVA BATISTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 001/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1244B947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.887 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL IV, CDS-03, MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 06/03/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:B42CEAFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.865 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 689/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **VALDOMIRO LEMOS DA SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40746, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/06/2017 a 30/06/2017 e 01/08/2017 a 30/08/2017, período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2DB6780F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.865 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 689/2017, resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **VALDOMIRO LEMOS DA SILVA,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40746, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período de 01/06/2017 a 30/06/2017 e 01/08/2017 a 30/08/2017, período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8EE944F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 089 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a **COMISSÃO DE VERFICAÇÃO DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA SEMSAU** que visa a fiscalização *in loco*, do cumprimento da escala por parte dos servidores da SEMSAU, que terá a seguinte composição:

FABRICIO SMAHA;
RENAN PEREIRA DA SILVA;
RICARDO RODRIGUES;
RICARDO ALEXANDRE G. DE MEDEIROS;
JOANDIR PEREIRA GOMES;
ELIANE RAMOS DE ALMEIDA;
LUCIANA DE ANDRADE MELO;
GABRIELA DE KASSIA FOGAÇA ROSÁRIO;
LAUANY LECKER ALMEIDA;
LUIZ FELIPE DE SOUZA AMARAL.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D8357099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) AUTO POSTO MINUANO
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Combustível tipo (Óleo Diesel S10 e Gasolina Automotiva Comum), conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo 12.006/SEMPOG/2016, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: de R$: 21.031, 20 (vinte e um mil, trinta e um reais e vinte centavos),
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/SEMPOG/2017

Ariquemes-RO, 03 de março de 2017

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A3591BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017/PREGAO/SEMPOG-PM

Na edição nº. 1912, ANO VIII, pagina 07, do dia 10 de marco de 2017, do Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Onde se lê: UASG: 925373
Leia-se: UASG: 450522
As demais clausulas permanecem inalteradas
Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de Março de 2017.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:51CBB392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 08.03.2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIAS S/A**

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o prazo estabelecido no contrato **N.° 047/2015.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 840/2015

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DF804D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº005/2017

Licitação a ser realizada em 27/03/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de **DIVISÓRIAS E PORTAS EM EUCATEX**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que serão utilizadas no prédio da Escola Estadual Planalto nas salas onde funciona a Escola Municipal Cecília Meireles e na Escola Municipal Chico Soldado.

Informações na Av. Tamoios, n° 4031 – Cabixi – RO, CEP 76.994-000 Fone (69) 3345-2353, Edital nos Sites www.cabixi.ro.gov.br **e www.licitanet.com.br** pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Cabixi-RO,10 de Março de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:003330EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº007/2017

Licitação a ser realizada em 28/03/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha. Visando atender as necessidades dos servidores da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – COMOSP e GABINETE DO PREFEITO para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal.

Informações na Av. Tamoios, n° 4031 – Cabixi – RO, CEP 76.994-000 Fone (69) 3345-2353, Edital nos Sites www.cabixi.ro.gov.br **e www.licitanet.com.br** pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Cabixi-RO, 10 de Março de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:201B53AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2017

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº008/2017

Licitação a ser realizada em 29/03/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, **tipo self service**, exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria especial.

Informações na Av. Tamoios, n° 4031 – Cabixi – RO, CEP 76.994-000 Fone (69) 3345-2353, Edital nos Sites www.cabixi.ro.gov.br **e www.licitanet.com.br** pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Cabixi-RO, 10 de Março de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:50209738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017/PMC EXCLUSIVO ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 009/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de Óleos lubrificantes Automotivos, para atendimento dos veículos, Maquinários e equipamentos pertencentes à COMOSP no decorrer do exercício de 2017, Valor global estimado R$ 43.140,83 (Quarenta e três mil cento e quarenta reais oitenta e três centavos) processo administrativo n.º 211/2017 - Data para cadastramento de propostas, 16/03/2017 as 13:00h, abertura de propostas 30/03/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 30/03/2017 as 10:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 10 de Março de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:DA1B4D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017/PMC EXCLUSIVO ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 009/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de Lubrificantes fluidos e filtros para suprir a frota da Secretaria Municipal de Saúde no decorrer do exercício de 2017, Valor global estimado R$ 16.806,03 (Dezesseis mil oitocentos e seis reais três centavos) processo administrativo n.º 222/2017 - Data para cadastramento de propostas, 16/03/2017 as 13:00h, abertura de propostas 30/03/2017 as 10:00h e início da sessão pública: 30/03/2017 as 12:00h horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 10 de Março de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E8B8E999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 276/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 276/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
MAYSA HOFFMANN SANTOS DA SILVA
EWESLEY HOFFMANN S. DA SILVA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$41.400,00 quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 28 de Fevereiro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:C32AC337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 141/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: Prestação de serviços para manutenção da ambulância**.**
EMPRESA: S. G. CORREIA BOMBAS INJETORAS - ME
CNPJ: 06.699.241/0001-57
VALOR TOTAL R$ **6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco reais)**

Cacaulândia – RO, 10 de março de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:176F363B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: manutenção do micro-ônibus placa NCF-4966, no período de garantia.
EMPRESA: RONDOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LDTA
CNPJ: 11.567.074/0004-73
VALOR TOTAL R$ 10.551,63 (dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

Cacaulândia – RO, 10 de março de 2017.

EDIR ALQUIRI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:746F220A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 4/2017

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Welinton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2017
b) Licitação Nrº :	13/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: CONEXÃO NORTE HOTEL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.608.421/0001-49
Valor Total Homologado - R$ 2.712,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 08 de março de 2017.

WELINTON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2FC93B82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Celso Alex Bento Zabott, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 888.530 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 835.160.422-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8E600802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 25/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Vinicius Teixeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 932.542 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 822.134.022-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FDCE8283

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 26/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Gabriel Rodrigues Pinheiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 126.453.5 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 001.080.522-22, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Voleibol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:723B3F71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 27/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Diego Ferreira de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 121.275.7 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 019.497.142-25, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Núcleos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:53B33584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 28/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Elizeu Batista Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 937.401 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 870.653.392-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Handball da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7317CF5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 29/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Renan Fernandes Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 114.817.5 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 938.681.462-53, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Material da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:42A8FF02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 30/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor Diogo Martins da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 102.149.0 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 010.842.952-02, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 08 de Março de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

AV. SETE DE SETEMBRO, 2226 –CENTRO – CACOAL - RO
Telefax Esporte: (0xx69) 3441 3496 - Diretoria: 3443 4528 Financeiro: 3441-6258

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:54B81C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO N° 185/PGE-2016

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 185/PGE-2016 - Disponibilização de 02 automóveis, 01 motocicleta e 02 roçadeiras	Governo do Estado de Rondônia – SEAGRI	100.000,00	02/03/2017	B.Brasil/ 1179-7/ 52077-2

Cacoal/RO, 10 de Março de 2017.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Convênios
Contadoria
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0D5E3EC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
54ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

54ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F03 – Braçal				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
36°	007.105	6	Ademir De Almeida Moreira	58,00

Cacoal/RO, 06 de março de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 6.221/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:29A1BE4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017. PROCESSO N° 1021/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, POR FIBRA ÓPTICA, visando atender as necessidades da SEMAD E OUTROS. Valor prévio total R$. 48.499,50. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2013, 08.244.0010.2.176, 08.244.0010.2040, 24.0001.13.126.0002.2144, 19.001.18.126.0002.2116, 13.001.10.122.0012.2075,, 27.122.0002.2.129, 26.122.0002.2.124, 14.001.12.361.0002.2078, 17.122.0002.2133, 20.122.0002.2107, 02.001.04.122.0002.2.0008, 02.122.0002.2.0018, 16.001.04.122.0002.2097, 04.126.0002.2026, 06.001.04.121.0004.2022, 20.001.04.122.0002.2.120 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.000.000, 3.3.90.39, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39/97, 3.3.90.39/97, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00.00, 3.3.90.38.00/58, 3.3.90.39.00/97, 3.3.90.39.97.00, 3.3.90.39.00/00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/03/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de março de 2017.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
PORTARIA 182/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3D502C55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PROCESSO N° 569/GLOBAL/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 202 (DUZENTOS E DOIS) DIAS LETIVOS NO EXERCÍCIO DE 2017. Comunicamos aos interessados no Pregão **nº 015/2017**, publicado nos jornais: "A Gazeta de Rondônia" Ano XXIII Nº 2723 de 14/02/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 1895 de 14/02/17, p. 6 e 7, Diário Oficial do Estado nº 29, de 13/02/2017, p. 68, Diário Oficial da União nº 33, de 15/02/17, p. 179, SIGAP, sites cacoal.ro.gov.br e caixa.gov.br em 14/02/17 e mural da Prefeitura de Cacoal, que a licitação foi REVOGADA, pois a habilitação restou fracassada. O processo será remetido à SEMED para conhecimento, e após novo procedimento licitatório será instaurado. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou no site
cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 10 de março de 2017.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
PORTARIA 182/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FBCCC759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/NFP/MC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		13/03/2017		15/03/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ELIAS MOISÉS SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE IRÁ PARTICIPAR DA 24º REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORAS BIPARTITE - CIB, QUE TEM COMO OBJETIVO APESENTAR RELATORIO DE GESTORES.NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.012,50 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nª 914/2017 E PORTARIA Nº 064/NFP/PMC/2017.

PERIODO:13/03/2017 Á 15/03/2017

MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL(SANDERO-OHL 2816).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BDC9E246

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 71/NFP/PMC//2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LINDEBERG MIGUEL ARCANJO		CONTROLADOR GERAL DO MUNICIP		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.826.942-20	304079/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		19/03/2017		24/03/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ABRINDO AS CONTAS - REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES PÚBLICOS MUNICIPÁIS EM MANDATO, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.800,00, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº955/2017 E PORTARIA Nª 071/NFP/PMC/2017.

PERIODO DA VIAGEM:20/03/2017 Á 24/03/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	337,50	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9A1A160E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE		SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.083.762-72	613.286/SSP/RO	104	1823	132-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		19/03/2017		24/03/2017

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ABRINDO AS CONTAS - REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES PÚBLICOS MUNICIPÁIS EM MANDATO, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.800,00, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº955/2017 E PORTARIA Nª 072/NFP/PMC/2017.

PERIODO DA VIAGEM:20/03/2017 Á 24/03/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	300,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E3C68DA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.295/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo Nº 1060/ORDINÁRIO/2017, 1168/ORDINÁRIO/2017, 1180/BRANCO/2017, 1219/ORDINÁRIO/2017 e 1288/ORDINÁRIO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
1060/ORD/17	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	757.287.372-34	Motorista de Viaturas Pesadas
1168/ORD/17	CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE	024.587.717-77	Motorista de Viaturas Pesadas
1180/BR/17	MARIA LUCIENE BALBINO DOMINGUES	745.364.786-04	Supervisor Escolar
1219/ORD/17	TIAGO AMANCIO DE SOUZA	922.989.742-68	Motorista de Viaturas Pesadas
1288/ORD/17	ALEX COVRE BRITO	003.259.162-41	Motorista de Viaturas Pesadas

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F540E85A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.293/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 045/2017/GAB/DSEI VILHENA/RO de 13 de janeiro de 2017, da Secretaria de Saúde Indígena - SESAI.

DECRETA:

Art. Fica cedida a servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, com ônus para a Secretaria de Saúde Indígena, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Cacoal/RO, 03 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4AA5B9A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 284/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GERENTES DOS PROGRAMAS DO PPA 2014/2017 – ATUALIZAÇÃO 2017.

A Prefeita de Cacoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a necessidade de determinar as responsabilidades gerenciais quanto aos programas governamentais estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017, conforme orienta o art. 3º, alínea "g" da IN nº. 009/TCER-03.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para função de GERENTES DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PPA 2014/2017 - ATUALIZAÇÃO 2017, de responsabilidade de suas respectivas pastas, conforme quadro abaixo:

PROGRAMAS	GERENTES	CPF	RG
0000 e 0005	João Batista Vieira	191.143.462-49	170.195 SSP/RO
0001	Magali Hidalgo Guimarães	101.921.597-63	1.205.756 SSP/RO
	Paulo Roberto Duarte Bezerra	389.387.902-15	328.122 SSP/RO
0002	Josiane Aparecida Rodrigues	618.800.432-20	578.844 SSP/RO
0003	Walter Matheus Bernardino Silva.	704.101.602-10	579.436 SSP/RO
	Claudia Maximina Rodrigues	350.018.282-87	289.137 SSP/RO
0004	Ricardo de Sá Vieira	143.153.602-44	192.476 SSP/RO
	Elcirone Moreira Deiró	316.643.932-34	332.631 SSP/RO
0006 – 0007 – 0010 - 0011	Elias Moisés Silva	647.992.042-20	18.355.344 SSP/SP
0009	Elias Moisés Silva	647.992.042-20	18.355.344 SSP/SP
	Severino Bertino Neto	473.890.794-87	1.273.194 SSP/RO
0012-0013-0014-0015 - 0016	Maria Da Penha de Souza Menezes	162.628.752-04	109.114 SSP/RO
0017-0018-0019	Severino Bertino Neto	473.890.794-87	1.273.194 SSP/RO
0020	Elcirone Moreira Deiró	316.643.932-34	332.631 SSP/RO
	Gilmar de Assis Andrade	592.701.362-72	573.873 SSP/RO

0021	Elcirone Moreira Deiró	316.643.932-34	332.631 SSP/RO
0022	Donizeti Souza Da Silva	203.521.152-20	261.859 SESDEC/RO
0023	Leandro Soares Chagas	762.106.932-53	836.728 SSP/RO
	Claudia Maximina Rodrigues	350.018.282-87	289.137 SSP/RO
0024	Fernando Minervino de Farias	340.542.432-15,	345.223 SSP/RO
0025	Welinton Nunes Soares	349.853.442-49	359.355 SSP/RO
	Elcirone Moreira Deiró	316.643.932-34	332.631 SSP/RO
0026	Claudia Maximina Rodrigues	350.018.282-87	289.137 SSP/RO
	Elcirone Moreira Deiró	316.643.932-34	332.631 SSP/RO
	Leandro Soares Chagas	762.106.932-53	836.728 SSP/RO
0027	Emanuel Vicente Schwantes Alves	751.994.162 -00	629.175 SSP/RO
0028	Ricardo de Sá Vieira	143.153.602-44	192.476 SSP/RO
9999	João Batista Vieira	191.143.462-49	170.195 SSP/RO

Art 2º. Fica a critério do Gerente a nomeação de sub-gerentes para descentralização do gerenciamento das ações que compõem cada programa de sua responsabilidade.
Art 3º. Os gerentes deverão apresentar relatórios quadrimestrais dos programas que estão gerenciando, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao quadrimestre.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 379/GP-2016 e Portaria nº. 217/GP-2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:997B86BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 283/GABINETE/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar do município de Cacoal.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação através do Memorando nº 173/GABSEMED/2017, de 02 de março de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar do município de Cacoal, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Gutemberg Andrade Costa CPF n. 022.019.372-06	SEMED
Membro	Job Kaluzny CPF n. 720.624.282-00	SEMED
Membro	João Marcelino dos Santos CPF n. 219.838.872-34	CRE/SEDUC
Membro	Gibeon Eller CPF n. 316.864.192-87	SEMOSP
Membro	Iolando da Silva Cabral CPF n. 588.186.422-00	SEMTTRAN
Membro	Pedro Henrique Rabelo CPF n. 002.500.972-90	Câmara Municipal
Membro	Márcio Teixeira da Silva CPF n. 588.296.442-34	FUNDEB
Membro	José Claudio Machado CPF n. 283.831.412-34	Escola Dr. João de Deus
Membro	Adalberto Menezes da Silva CPF n. 795.415.692-34	Escola Santos Dumont

Art. 2º A comissão não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4112578E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 287/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDTS (MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PAINEIRAS).

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação constante do Memorando nº 097/SEMAST/2017, datado de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de fiscalização e recebimento dos serviços de execução do plano de trabalho de desenvolvimento socioterritorial – PDTS (Minha Casa Minha Vida RESIDENCIAL PAINEIRAS), conforme estabelecido no Contrato n. 08/PMC/2017.
PRESIDENTE: KELLY ALVES DE CARVALHO
MEMBROS: GLEICE SABRINA SILVA TEODORO;
MARIA DA PENHA VALLI BARBOZA;
FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA.
Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 09 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F8B00576

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DONIZETE SOUZA DA SILVA		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.521.152-20	261.859/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/03/2017	14/03/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR SEGUNDA /13-LANÇAMENTO DO PLANO AGRO+ APRSENTAÇÃO DO MÓDULO ELETRÔNICO COM O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-BLAIRO MAGGI. TERÇA/14-REUNIÃO

COM O DEPUTADO LÁZARO APARECIDO DOBRI (LAZINHO DA FETAGRO) SOBRE EMENDA DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE 02 CARROS, 01 MOTO E 02 ROÇADEIRAS PARA A SEMAGRI CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 255, NO VALOR DE R$ 1.012,50 SOLIC. DE DESPESA 956, PROC. 902/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/03/17 A 14/03/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL ETIOS OHP-6545

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9DC37A3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA			ENGENHEIRO AGRONOMO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
031.109.284-50	4557858/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PIMENTA BUENO/RO		10/03/2017		10/03/2017

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA, CONFORME PORTARIA Nº 065/NFP/PMC/2017, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PEIXE SAUDAVEL, NO VALOR R$:30,00 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 916/2017

PERÍODO:10/03/2017 Á 10/03/2017

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL(GOL PLACA NEB-1376

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7AD1DAE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JORGE VALDEMIR MURER		DELEGADO DO CONSELHO MUN. SEMAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
039.369.758-41	1407973/SSDC/RO	1	1179-7	7878-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PIMENTA BUENO/RO		10/03/2017	10/03/2017	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JORGE VALDEMIR MURER, CONFORME PORTARIA Nº 066/NFP/PMC/2017,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PEIXE SAUDAVEL, NO VALOR R$:30,00 CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 917/2017

PERÍODO:10/03/2017 Á 10/03/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL(GOL PLACA NEB-1376

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B34B432B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 69/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 1 - Matr.: 4054		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		13/03/2017	15/03/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO A FIM DE ACOMPANHAR A PREFEITA MUN. DE CACOAL P/ TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACOAL E OUTROS ASSUNTOS. NO VALOR R$ 1.012,50, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº946/2017,E PORTARIA Nº 069/NFP/PMC/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/03/2017 A 15/03/2017.

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6A128102

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 11/PMC/15.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, corrige a cláusula quarta, item 26, do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 11/PMC/15 do processo 5158/ESTIMATIVO/2013 Vol. I ao IV, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

26	PNEU NOVO 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO	Und	8	2

LEIA-SE:

26	PNEU NOVO 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO	Und	86	21

Cacoal, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D3CEF52B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: D. F. DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ/CPF: 13.504.249/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 194.058,00

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F2B95F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5567/2016
b) Licitação Nrº :	205/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO E SALSICHAS)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: D. F. DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ/CPF: 13.504.249/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 132.462,00

Fornecedor: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.753.966/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 257.218,00

Fornecedor: EVANDRO WALTER - ME
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 154.476,00

Fornecedor: H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.898.405/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 3.231,00

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BF9BE069

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5569/2016
b) Licitação Nrº :	206/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: J.V.COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.576.602/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 60.308,00

Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 116.101,50

Fornecedor: EVANDRO WALTER - ME
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 171.036,00

Fornecedor: H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.898.405/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 331.018,90

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 678.464,40

CACOAL, 09 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98B192C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: J.V.COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.576.602/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 28.160,00

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E942F326

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: NOVIDADES COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 15.897.556/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 58.313,20

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7A3BFBEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: J.V.COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.576.602/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 28.160,00

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FF11828E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: EVANDRO WALTER - ME
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 137.065,50

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:88F5D6D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 113.481,80

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:50970D96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	5570/2016
b) Licitação Nrº :	209/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.898.405/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 254.676,00

CACOAL, 08 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1881A0E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
2016 ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64 VALOR LIQUIDADO DE JANEIRO À DEZEMBRO

Programática Descrição Desdobramento Elemento
Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.927.347,50
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.567.544,81
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.567.544,81
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.675.843,21
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 766.569,62
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 65.913,66
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.90.96.00.00 59.218,32
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.359.802,69
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.359.802,69
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 215.362,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107.702,29
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 93.947,62
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.895,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 539.072,19
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 391.822,19
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 339.929,65
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 339.929,65
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 339.929,65
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 339.929,65
RESUMO GERAL
DESPESAS CORRENTES 5.927.347,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.567.544,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.359.802,69
DESPESAS DE CAPITAL 339.929,65
INVESTIMENTOS 339.929,65
Total Geral: 6.267.277,15
493.170,90
6.732.000,00
Transferencias Concedidas
Transferencias Recebidas
Comentários
-

EMILIO JR. MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente

ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO
Contadora
CRC RO-003293/O-8

www

Publicado por:
Santiago roa Junior
Código Identificador:BE4A4682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.263.996,72	1.113.896,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.263.996,72	1.113.896,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.263.996,72	1.113.896,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.253.968,66	1.029.934,43
PESSOAL E ENCARGOS	787.752,26	727.858,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	659.381,66	613.741,61
ENCARGOS PATRONAIS	128.370,60	114.116,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	263.507,67	261.947,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.185,35	5.462,12
SERVIÇOS	250.916,02	250.838,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.406,30	5.646,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	202.708,73	40.128,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	202.708,73	40.128,47
Resultado Patrimonial Do Período	10.028,06	83.961,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.434,36	99.419,32
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	11.609,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:72A9EDE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017

REVOGA A PORTARIA Nº 123/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 123/2016 de 23 de setembro de 2016, que concede 10 horas aulas a servidora **LUCIMAR ALVES DE SANTANA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Administração

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D33C271C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017-CONCURSO PÚBLICO -EDITAL Nº 001/2012

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital n° 001/2012,**no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final**e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,**de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012**, e PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.**A se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

Obs: <u>Em Cumprimento a Decisão Judicial</u>, vimos informar que os candidatos abaixo relacionados foram aprovados dentro do número de vagas ofertados no Concurso Público sob o Edital nº 001/2012, porém não foram convocados dentro do prazo de validade, ou seja, até 29/06/2016, e que os mesmos ingressaram com Ação Judicial no poder judiciário do Estado de Rondônia e lograram êxito com a Determinação para serem convocados e empossados nos seus respectivos cargos de aprovação no Concurso acima mencionado.

87. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
8º.	0000685	CLAUDIA COSTA CASTELO BRANCO	24/09/1972	67,0
10º.	0005619	FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA	01/05/1977	66,0
19º.	0002639	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	20/04/1986	64,0
25º.	0005147	MARIA GORETI BENTO SILVA	07/12/1975	63,0
26º.	0019009	ELISÂNGELA PASSOS GRANGEIRO	10/02/1976	63,0

PNES (Portadores de Necessidades Especiais)
87. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASIMENTO	NOTA
1º.	0001944	ELIAS ANTONIO DE AQUINO PIMENTA	17/04/1986	53,0

78. AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3º.	0015990	CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	13/09/1975	88,0

105. ZELADOR
Lotação: Sede Candeias

	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
5º.	0002808	JAIRO LIMA DE CARVALHO	13/09/1990	67,0

25. AGENTE DE VIGILÂNCIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Lotação: Linha 45 – Vila de Samuel – Escola Mário Covas

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
13º.	0001586	TIAGO LOPES SA	31/10/1987	51,0

25. COPEIRA
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º.	0019918	NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA	07/12/1981	73,0

32. ENFERMEIRO – PLANTONISTA
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º.	0012477	LUCIANA ANTELO GOMES	19/03/1988	77,0

50. AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Lotação: Candeias

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º.	0007401	RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS	05/05/1985	65,00

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari-RO, 10 de março de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF98FCEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 338/2017. Valor total de R$: 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais). Data para recebimento de proposta: 10 de março de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 23 de março de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 23 de março de 2017 a partir das 10:30; data de inicio da sessão pública: 23 de março de 2017 às 11:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,06 de março de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F4132390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 3/2017

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através do Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria nº 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 3/2017 – Processo Administrativo nº 162/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) no dia 08/2017, Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Ovos de Chocolate, Pirulitos e Caramelos**, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preço Anexo 2 do edital foi suspenso tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br, ou ainda, pessoalmente, no Departamento de Licitações, da prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito: Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro – Colorado do Oeste Rondônia de segunda a sexta-feira das 7h0030mn as 13h00.

Colorado do Oeste, 10 de março de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:67228A18

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 002/2017

O Prefeito Do Município de Colorado do Oeste , Estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 039/2013 de 07 de Janeiro de 2013;

Resolve;

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA MARLUCIA DA SILVA** , ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMAS,** Lotada na SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Administração Municipal, residente e domiciliada na Rua Tupi nº 3405, portadora do CPF n° 429.354.821-15, RG sob nº 675.831 SSP/MT, Decreto Nº 039/2013, conta corrente nº 6252-9, Agencia 1381-1, Banco do Brasil, **02 (duas)** diárias, no valor de R$ 300,00(trezentos reais) cada, para cobrir despesa no deslocamento a Porto Velho - RO, no período de 13/03 á 15/03/17, onde a mesma se deslocará para tratar dos seguintes assuntos: - Participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, que será realizada dia 14 de março de 2017, conforme ofício anexo.

Usando como meio de transporte:
Colorado X Porto Velho X Colorado - Deslocamento de Ônibus;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 07 de Março de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:2D4E492F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 003/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de sua atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 039/2013 de 07 de Janeiro de 2013;

Resolve;

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **IVANEIDE DE SOUZA**, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CRAS,** Lotada na SEMAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência, desta Administração Municipal, residente e domiciliada na Av Rio Negro nº 4557, portadora do CPF n° 715.840.562-15, Rg sob nº 745.412 SSP/RO, Cadastro Nº 3879-2/1, conta corrente nº 30.031-4, Agencia 1381-1, Banco do Brasil, **02 (duas)** diárias, no valor de R$ 300,00(trezentos reais) cada, para cobrir despesa no deslocamento a Porto Velho - RO, no período de 13/03 á 15/03/17, onde a mesma se deslocará para tratar dos seguintes assuntos: - Participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, que será realizada dia 14 de março de 2017, conforme ofício anexo.

Usando como meio de transporte:
Colorado X Porto Velho X Colorado - Deslocamento de Ônibus;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 07 de Março de 2017.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Municipal da SEMAS
Dec. nº 002/2017

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:3C51D9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
008/CPL/2017 PROCESSO N° 171/2017

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 008/CPL/2017
PROCESSO N° 171/2017
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos (lixo) domiciliares e comerciais, da cidade de Cujubim, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Prefeitura Municipal de Cujubim através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 052 de 10 de Fevereiro de 2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Dispensa de Licitação 008/2017 (EMERGENCIAL), tipo MENOR VALOR GLOBAL MENSAL, na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Abertura das propostas e sessão será realizada no dia 16/03/2017 às 09h00min. A retirada do edital da sessão está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cujubim. Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 01 de fevereiro de 2017.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente
CPL

Publicado por:
Eder Fernando S. Paster
Código Identificador:5358E1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2017

CELEBRAÇÃO: 08/03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: MERCEDES-BEZ DP BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE COM PLANTAFORMA).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.
DO VALOR: R$ 242.100,00 (duzentos quarenta e dois mil e cem reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-167/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A03ECB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/SEMSAU/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMED**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **Despesa com Aquisição De Peças para atender a ônibus M.Bens/Comil Ano 2015, placa NCT-3103,** que atua no transporte escolar do ensino infantil e fundamental**.**

Às oito horas e do dia vinte dois do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 053/SEMED/17 de 13/02/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 153/SEMED/17, de 16/02/2017. Foi juntadas as cotações prévia, com valor total de **R$ 7.464,00 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP CNPJ nº 16.910.301/0001-92**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos

Conforme parecer jurídico de nº **072/PGM/2017**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F28EB266

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão,forma ELETRONICA Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/SEMSAU/2017

· Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)– COM EMPRESA SEDIADA NA CIDADE DE ARIQUEME-RO, valor estimado de R$ 81.960,00 (oitenta e um mil novecentos e sessenta reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/03/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **28/03/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/03/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10 de Março de 2017.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B9A6AC81

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1350/SEMAME/2017

· Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, valor estimado de R$ 52.103,21 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/03/2017** das 08h00 às 10h30 do dia **28/03/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/03/2017, às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 10 de Março de 2017.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D4CF0FAD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 com aberturamarcada**para o dia 13/03/2017 às 09:00 horas**, fica**PRORROGADA**para o dia**27 de março de 2017 às 08:30 horas,**

o cadastramento das propostas. A abertura às 09:00 horas, horário de Brasília do certame licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital e por interesse público.

Espigão do Oeste - RO,09 de março de 2017.

NILMA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EB46E392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/CPL/2017

Objeto: Aquisição de material permanente 01(um) bebedouro industrial para E.M.E.F. Armindo Ferreira Fraga, o valor estimado para aquisição e de R$ 4.933,00. Proc. Admin. nº 76/04/2017, que será realizada no dia 23/03/2017, às 09h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Março de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:12911067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PROC: 66/2017

Aviso de Chamada Publica Nº 001/2017

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROC: 66/2017

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, comunica aos interessados, que será realizada no dia 07 de Abril de 2017, às 09h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura. **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas através do programa agricultura familiar – PNAE**. Processo Administrativo nº 66/04/2017. Sec. Mun. De Educação e Cultura. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Março de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:A29FA935

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 852/2017 - REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 852/2017
DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Plantão Médico em caráter excepcional na Rede Municipal de Saúde, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, sanciono a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar o Serviço de Plantão Médico em caráter excepcional na Rede Municipal de Saúde, a serem prestados por profissionais médicos lotados na SEMSAU, e da Rede SUS – Sistema Único de Saúde na UMS – Unidade Mista de Saúde Municipal 'MARENICE BISPO GUIMARÃES", CSD – Centros de Saúde Diferenciados e UBS – Unidades Básicas de Saúde, onde os serviços exigem atividades continuas de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

§ 1º - Os plantões médicos deverão ser contratados preferencialmente pelos Médicos pertencentes ao Quadro Efetivo do Município e na impossibilidade destes, por profissional médico da Rede SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 2º - O médico de plantão deverá ficar à disposição durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento sem limite de consultas e outros procedimentos de acordo com as estruturas físicas e condições do local a serem realizados os serviços de plantão.

§ 3º - Fica estabelecido os seguintes valores de pagamentos de plantões médicos, com as seguintes cargas horarias e remunerações:

1 – Ao plantão médico de 12 (doze) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou final de semana, será pago o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

2 – Ao plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas, cumprido em dias úteis, feriados e/ou final de semana, será pago o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O Médico Plantonista deverá ficar a disposição da Secretaria de Saúde, durante o período da escala que segue:

I – Plantão Médico de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) hora continuas, em qualquer dia útil ou não da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

II – O Médico Plantonista deverá realizar, no mínimo 12 (doze) horas de plantão medico por semana e no máximo 72 (setenta e duas) horas semanais.

III – Somente serão permitidos substituições entre os próprios médicos plantonistas, devidamente justificadas e com a autorização da Direção da unidade Mista de Saúde ou da Secretaria de Saúde.

Artigo 3º - Fica determinado, que o medico plantonista não deverá deixar ou se afastar das dependências da unidade de saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar abandono de plantão.

Artigo 4º - A falta ao plantão, ou atrasos reiterados de forma injustificada, serão punidos com desconto em folha de pagamento, bem como na reincidência, além de igual desconto deverá ser levado o fato ao Executivo Municipal para abertura de processo administrativo com indicativo de suspensão de até 30 (trinta) dias, aos médicos pertencentes a Rede Municipal de Saúde.

§ 1º - O médico que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa, preferencialmente por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretaria de Saúde.

§ 2° - Na impossibilidade em atender o disposto no § 1º, o medico plantonista deverá informar ao seu superior e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, por outro meio, ainda que de forma verbal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - A Secretaria de Saúde receberá a justificativa escrita e procederá a avaliação e os encaminhamentos necessários.

§ 4º - O Profissional Médico pertencente a Rede SUS – Sistema Único de Saúde. Que não venha cumprir o horário estabelecido do plantão a ser realizado, será realizado pagamento proporcional.

Artigo 5 º - São deveres do Médico Plantonista:

I – Compromete-se o medico plantonista a não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado, sendo considerado esse tempo, não superior a 10 (dez) minutos, sem estar em atendimento a outro paciente;

II – É responsabilidade do plantonista a elaboração de prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver em sistema informatizado;

III – Nos pontos onde for informatizado, os médicos devem elaborar o prontuário eletrônico.

Artigo 6º - A violação do artigo anterior e seus incisos, deverá ser inscrito no Livro de Ocorrências, da mesma maneira que o atendente terá a obrigação de entregar formulário da Saúde ou orientar o paciente a procurar a Secretaria municipal, para relatar os fatos ocorridos.

Artigo 7º - As escalas de plantão medico deverão permanecer afixadas, em local visível, em cada unidade, e arquivadas mensalmente na Secretaria de Saúde.

Artigo 8º - Os Médicos Plantonistas, deverão dar prioridade aos atendimentos a pacientes em estado de urgência/emergência.

Artigo 9º - Os Médicos Plantonistas, deverão ainda, atender e/ou orientar, com participação dos demais profissionais da saúde, os pacientes que procurarem o Hospital Municipal ou outra unidade de Saúde no curso de seu plantão.

Artigo 10º - Os médicos plantonistas deverão cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamentação própria.

Artigo 11º - A inobservância do disposto nesta lei será objeto de processo administrativo a ser instaurado pela Administração Municipal.

Artigo 12º - É facultado ao servidor ocupante de cargo efetivo de Médico, trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno ou noturno, em atendimento a natureza e necessidade do serviço.

Artigo 13º - A gratificação de plantão, instituída por esta Lei, não incorpora aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Artigo 14º - Os pagamentos dos plantões médicos, a serem pagos na folha de pagamento da SEMSAU, somente serão incluídos para o devido pagamento mediante a comprovação de realização dos plantões, com atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 15º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Saúde.

Artigo 16º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Artigo 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18º - Revoga-se em especial a Lei Municipal nº 648/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA81AFEA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 853/2017 - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ-AART

LEI MUNICIPAL Nº 853/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ-AART, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte:

Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ-AART**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.895.946/0001-04, com sede na Linha 644, KM 02, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:98394D75

GABINETE
LEI MUNICIPAL 854/2017 - ORÇAMENTO FISCAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI MUNICIPAL 854/2017 06 DE MARÇO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$ 56.870,20), para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L e i

Art. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente a favor da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI no Valor de **R$ 56.870,20 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - PODER EXECUTIVO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606 – EXTENSÃO RURAL
021 – DESENVOLVIMENTO RURAL
2086 – PROGAMA MUNICIPAL DE APOIO AO AGRICULTOR - PROMAGRI
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 25.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 1.870,20
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 30.000,00

Art. 2º—Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 679/2013, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 838/2016.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:039BFDF9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.627 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO - RAIMUNDO JOSE CORTI - COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.627 / GP / 2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º EXONERAÇÃO** do senhor **RAIMUNDO JOSE CORTI**, do Cargo Comissionado Nível (CC-I-A) – COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente na Rua Sibipiruna nº 1301, sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (08) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4FB2A6C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.628 / GP / 2017 - NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA – COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.628 / GP / 2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

***Art. 1º NOMEAÇÃO** do senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA**, do Cargo Comissionado Nível (CC-I-A) – COORDENADORIA DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.*

***Art. 2º** - O Servidor é residente no Centro do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos nove (09) dias do mês de março do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Coord. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6317D7C5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.597 / GP / 2017 - EXONERAÇÃO - WILSON DE SOUSA NUNES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.597 / GP / 2017 DE 17 FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **WILSON DE SOUSA NUNES,** do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO,** tem seus efeitos **retroativos ao dia 14 de fevereiro** de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DE8B6694

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 60-1/SEGAB/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 60-1/SEGAB/2017

Após, verificado os procedimentos realizados nos autos do processo 60/2017 e com respaldo no **Parecer Jurídico** acostado nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO os procedimentos de adesão a ata de registro de preço n.005/2016, pregão eletrônico n. 014/2016, conforme Processo Administrativo requisitante nº 60-1/SEGAB/2017, com a finalidade contratar empresa especializada em serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível e manutenção corretiva e preventiva, para atender os veículos da Secretaria de Gabinete, junto à empresa detentora da respectiva ata de registro de preço GETEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ n°.10.368.809/0001-24, cujo o valor total da futura contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Fevereiro de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-01/02/2017

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Daniel dos Santos Toscano
Código Identificador:2DF67CBE

GABINETE DO PREFEITO
ATO EXTRATO DE 19º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

ATO EXTRATO DE 19º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

##TEX Número do Contrato: 016/GP/2014. Processo: 013/04/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO. Contratado: Construterra Construção Civil Ltda-Epp. O Presente contrato tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato N.º 016/GP/2014, que teve por objetivo contratação de empresa de engenharia e construção civil para Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E. F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO. Prorroga o contrato para o período de 30 (trinta) dias, para execução dos serviços contratados, A alteração contratual de que trata este instrumento e baseada na lei 8.666/93. Data de Assinatura: 20/01/2017.
##ASS João Alves Siqueira
##CAR Prefeito

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4943B732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO DE CARONA N° 227-17

AVISO DE ADESÃO - CARONA

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Municipio e tendo o que consta no Processo nº 887/2017 e no Parecer Jurídico nº 227/2017, nas páginas 160 e 161, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a adesão da Secretaria Municipal de Educação na Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n° 06/2016, Processo n° 23243.002857/2016-82, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, para aquisição de impressora, para uso da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Março de 2017

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:52420989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.313-17

DECRETO Nº 10.313/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim, 08 de março de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017 e conforme o Processo nº 25/2017, de 06/01/2017, e Parecer nº 82/PROGEM /2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede Licença Prêmio Assiduidade ao servidor **CARLOS ALBERTO FERNANDES VACA,** matrícula nº 3881-1, ocupante do cargo de **VIGILANTE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1º quinquênio **2007/2012**, no período de 08 de março a 05 de junho de 2017, com base no artigo 103 da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura, revoga disposições em contrário, Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 08 de março de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FE76CD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.182-17

DECRETO Nº 10.182/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 06 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, e tendo o que consta no Processo nº 774/2017 e Despacho da SEMED, de 1º de fevereiro de 2017, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º - Exonera por Concessão do Benefício da Aposentadoria Compulsória a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GERÔNIMO DE LIMA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA 40 HORAS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.**

Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 28, inciso V da Lei 1.367/2009 do Plano de Cargo, Carreira e Salários – PCCS, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art. 34, inciso V da Lei nº 347/90, e Art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 347/90.

Parágrafo Único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:972DF33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de (Pessoa Jurídica) empresa especializada no fornecimento de Oxigênio medicinal, em cilindros de 03 (três) e 07 (sete) metros cúbicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**.
Processo Administrativo n.º 124-05/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 14/03/2017, até 08h25min do dia 24/03/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24/03/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 10 de Março de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:959AC70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 070/CMJ/GP/17

DE 09 DE MARÇO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES** como Membro da ***Comissão de Pesquisas de Preços*** **– CPP**, para substituir a servidora IVANY BELING DE SOUZA no período de férias da mesma, compreendido entre os dias 02/03/2017 a 31/03/2017.

Parágrafo único – Após o dia 31/03/2017 esta Portaria torna-se sem efeito, voltando os efeitos da Portaria nº 023/CMJ/GP/17 de 09/01/2017.
Art. 2° - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 09 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E21EC1AE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 071/CMJ/GP/17

DE 10 DE MARÇO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **NÍVIA NOGUEIRA**, Secretária de Administração, RG 495809 SSP/RO, com poderes perante o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-RO) - CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO (CIRETRAN)** do município de Jaru , para retirada de Licenciamento (CRLV) dos veículos abaixo relacionados pertencentes a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU:

- VEICULO MARCA CHEVROLET, GM, S10 EXECUTIVE D 4X4, ANO/MODELO 2010, RENAVAN 191566918, PLACA NCH-4061.
- VEICULO MARCA TOYOTA, HILUX CD4x4, STD, ANO/MODELO 2015, RENAVAN 1072383524, PLACA OHW-3956.
- VEICULO MARCA TOYOTA, HILUX CD4x4, STD, ANO/MODELO 2014/2015, RENAVAN 1020133950, PLACA OXL-3857.
- MOTOCICLETA MARCA HONDA, CG 125 FAN, ANO/MODELO 2008, RENAVAN 958267278, PLACA NDX-5301.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 10 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:488CA0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 016/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 1162/PMJ/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Administração, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o art. 9º, do Decreto Municipal nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal n° 5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 - Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da SEMAD, a qual formulará o pedido;

6.2 - Os serviços executados em desacordo com a proposta de preços, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 – Executar os serviços requisitados à Gerência de Garagem, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10 (dez) dias;

9.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) s obre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8 7, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registra das no SICAF.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.11**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.12. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.13. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.13.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.13.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.13.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta ARP, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstos nesta ARP, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.13.9.1. por razões de interesse público ou

9.13.9.2. a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços, emitido pela GERÊNCIA DE GARAGEM MUNICIPAL, do qual deverá explicitar a razão da recusa dos serviços executados em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao certame licitatório denominado PREGÃO, na forma PRESENCIAL n° 016/2016 e seus anexos, e todos os procedimentos contidos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1162/2016, independente de transcrição.

17.6. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 20 de maio de 2016.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hora Serviço **TORNO** mecânico barramento mínimo de 2,30 metros.	Hora	370	R$ 90,00	R$ 33.300,00
02	Hora Serviço **FURADEIRA RADIAL** Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
03	Hora Serviço **PLAINA MECÂNICA**.	Hora	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
04	Hora Serviço **FREZADEIRA**	Hora	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
05	Hora Serviço **SOLDA MIG**	Hora	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE					**R$ 117.000,00**

Jaru - RO, 20 de maio de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado Por:
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

Geremia & Almeida LTDA-ME.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARÁ nº. 3412 - Setor Industrial
Jaru/RO - (69) 3521-1048
E-mail: geremialmeida@hotmail.com
DOUGLAS MAGNO LEAL DE ANDRADE
Responsável Legal
CPF: 017.279.222-39

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:FF687C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMJ/2016.
PROCESSO Nº 1444/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Prestação de serviços com Recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de **RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO e CONSERTO DE PNEUS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivel, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10** (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº 028/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Serviço recauchutagem de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	16	R$ 1.655,00	R$ 26.480,00
2.	Serviço vulcanização de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
3.	Serviço concerto de pneus 1400/24 borrachudo p/ motoniveladora Caterpilla 120 H	Svc	8	R$ 120,00	R$ 960,00
4.	Serviço recauchutagem de pneus 1000/20	Svc	60	R$ 641,66	R$ 38.499,60

	borrachudo p/ caminhão e ônibus				
5.	Serviço vulcanização de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6.	Serviço concerto de pneus 1000/20 borrachudo p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 25,00	R$ 500,00
7.	Serviço recauchutagem de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	20	R$ 646,50	R$ 12.930,00
8.	Serviço vulcanização de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9.	Serviço concerto de pneus 1000/20 liso p/ caminhão e ônibus	Svc	10	R$ 20,00	R$ 200,00
10.	Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	32	R$ 432,81	R$ 13.849,92
11.	Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 90,00	R$ 900,00
12.	Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 borrachudo p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 25,00	R$ 250,00
13.	Serviço recauchutagem de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
14.	Serviço vulcanização de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	4	R$ 70,00	R$ 280,00
15.	Serviço concerto de pneus 215/75R/17.5 liso p/ caminhão ¾ e micro-ônibus	Svc	4	R$ 20,00	R$ 80,00
16.	Serviço recauchutagem de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	16	R$ 1.837,00	R$ 29.392,00
17.	Serviço vulcanização de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
18.	Serviço concerto de pneus 17.5 – 25 borrachudo p/ pá carregadeira New Holland W130 e motoniveladora New Rolland 140 K	Svc	8	R$ 100,00	R$ 800,00
19.	Serviço recauchutagem de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	8	R$ 2.275,00	R$ 18.200,00
20.	Serviço vulcanização de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21.	Serviço concerto de pneus 19.5-24 borrachudo p/ retro escavadeira Caterpilla 416 – E e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 100,00	R$ 200,00
22.	Serviço recauchutagem de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	8	R$ 643,75	R$ 5.150,00
23.	Serviço vulcanização de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 150,00	R$ 300,00
24.	Serviço concerto de pneus 12. 5-80-18 borrachudo p/ retro escavadeira e retro escavadeira New Holland B 90 B	Svc	2	R$ 100,00	R$ 200,00
25.	Serviço recauchutagem de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	6	R$ 278,75	R$ 1.672,50
26.	Serviço vulcanização de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 70,00	R$ 140,00
27.	Serviço concerto de pneus 750-16 borrachudo p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 20,00	R$ 40,00
28.	Serviço recauchutagem de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	6	R$ 278,75	R$ 1.672,50
29.	Serviço vulcanização de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 70,00	R$ 140,00
30.	Serviço concerto de pneus 750-16 liso p/ caminhão GMC	Svc	2	R$ 20,00	R$ 40,00
31.	Serviço recauchutagem de pneus 12.4-24-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	8	R$ 1.010,00	R$ 8.080,00
32.	Serviço vulcanização de pneus 12.4-24-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 300,00	R$ 600,00
33.	Serviço concerto de pneus 12.4-24- 12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 60,00	R$ 120,00
34.	Serviço recauchutagem de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	8	R$ 1.946,62	R$ 15.572,96
35.	Serviço vulcanização de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 350,00	R$ 700,00
36.	Serviço concerto de pneus 18.4-30-12 borrachudo p/ trator de rodas	Svc	2	R$ 120,00	R$ 240,00
37.	Serviço recauchutagem de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	4	R$ 3.325,00	R$ 13.300,00
38.	Serviço vulcanização de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
39.	Serviço concerto de pneus 20.5-25-12 borrachudo p/ pá carregadeira Caterpilla W130	Svc	2	R$ 150,00	R$ 300,00
40.	Serviço recauchutagem de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	16	R$ 596,00	R$ 9.536,00
41.	Serviço vulcanização de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	4	R$ 100,00	R$ 400,00
42.	Serviço concerto de pneus 275/80 – 22.5 liso o p/ ônibus VW - COMIL	Svc	4	R$ 25,00	R$ 100,00
TOTAL GERAL DOS ITENS					**R$ 217.925,48**

Jaru - RO, 30 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços.

Empresa Detentora:

H.C. Recapadora de Pneus.
CNPJ: 84.640.838/0001-30
AV. FLORIANÓPOLIS - SETOR 03
Jaru/RO - (69) 3521-1009/9208-3048
E-mail: hcpneus_ro@hotmail.com
HEBERTON CARMINATI
Responsável Legal
CPF: 196.039.548-37

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5016A368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 228/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **SILMAR LACERDA SOARES**, para o cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES** – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: nº 383.288 SSP/RO e CPF sob nº: 408.344.842-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 10 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:57462801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 016/GP/2017 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES** - SEGAP, **SILMAR LACERDA SOARES,** portador do RG nº 383.288 SSP/RO e inscrito no CPF nº 408.344.842-34, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto terá efeito a partir de 10 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 10 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D949767C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.616/GP/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPONIBILIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILMAR LACERDA SOARES PARA O IPJ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Fica colocado à disposição do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru Previ - IPJ, **SILMAR LACERDA SOARES**, Agente de Portaria, 40 horas semanais, cadastro nº 394.

Art. 2º - A presente disponibilidade será pelo período em que o servidor encontrar-se no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e será com ônus para o Instituto..

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:D25C88A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/GP/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1° - Constituir a Comissão de Pregão Eletrônico, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:

MEMBRO TITULAR:

1º Pregoeiro: Ivanilda Lucas de Andrade

EQUIPE DE APOIO:

1º Membro: Joabe Maturama Matos
2º Membro: Paulo Henrique Correa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 002/GP/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de março de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:43877DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.617/GP/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

EXONERA a pedido, do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER**, cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - 20 HORAS**, cadastro no 2324, RG: 818.936 SSP/RO, CPF: 767.447.952-87, com efeitos a partir de 20 de março de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:4D8AFD58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.618/GP/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017

EXONERA a pedido, do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora VANILSA FERREIRA LUZ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **VANILSA FERREIRA LUZ**, cargo de **ZELADORA**, cadastro no 1689, RG: 731.705 SSP/RO, CPF: 790.512.862-87, com efeitos a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:838F6ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.612/GP/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017

EXONERA, do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora ALINE CHIPOLA DE ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

CONSIDERANDO o fim do lapso temporal da estabilidade provisória que dispõe o artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/1988;
CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança de número 7003097-32.2016.8.22.0003, da qual reconhece o lapso da estabilidade provisória que encerra em fevereiro/2017.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Comissionados do município de Jaru, a servidora pública **ALINE CHIPOLA DE ANDRADE**, cargo de **MEDICO CLÍNICO 40H**, cadastro no 118.791, RG: 972.970 SSP/RO, CPF: 973.616.232-04, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3CCB987B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU – SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° 002/SEMED/2017, em atenção ao Decreto Municipal n° 222/GP/1993, torna público a **3ª Convocação do Teste Seletivo** Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Lista de Resultados obtidos do Teste Seletivo/2017/SEMECE

Cargo: Monitora de Transporte Escolar

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Weslayne Soares da Silva	1274802	5,0	APROVADO

Cargo: Professor de Ciências Físicas e Biológicas

ORD.	Nome Completo	RG	Pontuação	Classificação
01	Maria Adriana Diogenes da S. Gomes	691329	7,0	APROVADO

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2DC502C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.614/GP/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017

EXONERA a pedido, do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora ELAINE ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **ELAINE ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO**, cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - 20 HORAS**, cadastro no 826, RG: 00055672 SSP/RO, CPF: 590.591.502-44, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 09 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:952DC43D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.613/GP/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017

EXONERA a pedido, do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora CELESTE MENDES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **CELESTE MENDES**, cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - 20 HORAS**, cadastro no 854, RG: 317034104 SSP/PR, CPF: 438.547.379-04, com efeitos a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:AAED7015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 182/GP/2017 LEI MUNICIPAL N.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **WESLEY SANTOS CABRAL**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA GARAGEM MUNICIPAL** – SEMIAMA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: nº 1129082 SSP/RO e CPF sob no 000.746.502-54, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1F59ECE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 205/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** –**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**, para o cargo **CHEFE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA –** SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 536.547 SSP/RO e CPF sob no 579.286.062-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:9FE9F5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 210/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **ELVER PEREIRA DA SILVA**, para o cargo **ASSESSOR DO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: nº: 1010203 SSP/RO e CPF sob nº: 983.218.112-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:11387D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 208/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **JEANE SIQUEIRA DA SILVA PEREIRA**, para o cargo **CHEFE DO SETOR DE PESQUISAS, ESTUDOS E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL –** SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 492.119 SSP/RO e CPF sob Nº 422.330.382-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:4ADA42B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 207/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** –**ELOIZA MELGAÇO VIDAL**, para o cargo **CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL –** SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 719.823 SSP/RO e CPF sob no 706.053.512-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:857637AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 204/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **MAURO MACKERT TONETO**, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 368.563 SSP/RO e CPF sob no 289.674.452-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:6587ACBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 203/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES**, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 1.191.172 SSP/PB e CPF sob no 409.147.552-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:08E04AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 202/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **JOÃO DO CARMO VIEIRA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: 451133 SSP/RO e CPF sob no 348.430.272-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 07 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:A1104701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 211/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA**, para o cargo **DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS – TIP I** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: nº 497.545 SSP/RO e CPF sob nº: 593.833.802-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:E1180D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 209/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **SIMONE CAMPIOTO DE CARVALHO**, para o cargo **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ABRÃO ROCHA – TIP II** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG: nº 393.798 SSP/RO e CPF sob nº 386.186.132-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:4412700C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 212/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **IVANIA DE FÁTIMA BORDIN**, para o cargo **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI HENRIQUE DE COIMBRA – TIP I** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: nº 450.515 SSP/RO e CPF sob nº: 408.008.902-30, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:9555F32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 214/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** – **LUCIMAR GOMES SUDÁRIO**, para o cargo **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE LURDES – TIP III** – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: nº 677.023 SSP/RO e CPF sob nº: 611.699.512-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08 de março de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:15DF8626

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022/PMJ/2017

SILMAR LACERDA SOARES, Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de JARU, Estado de Rondônia, designado pela Portaria nº 002/GP/2017, a bem da verdade, torna público para conhecimento dos interessados que estão **SUSPENSOS** os **Pregões Eletrônicos nº 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022**, que seriam realizados nos portais: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (**www.bnc.org.br**); LICITANET (**www.licitanet.com.br**); e, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

MOTIVO: destituição do cargo de Pregoeiro (exercido de 02/01 a 10/03/2017).

Informações pelo contato **(69) 9-9270 5814**, em horário comercial.

NADA MAIS. É O QUE TENHO A INFORMAR.

Jaru/RO, 10 de Março de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:7C7CFD9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170-2017

PORTARIA Nº 170/2017 De 06 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCIA APARECIDA GONÇALVES ARAUJO, portador (a) do CPF n°688.186.612-72, para exercer o Cargo em Comissão de VICE DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA IV ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 10 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B2A153ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GLAUCIA DA SILVA PAIXÃO, portador (a) do CPF n°854.653.992-87, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO FISCALIZAÇÃO E CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:494D402B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°614.456.062-91, para exercer a função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE CONVÊNIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F87B303D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-177

PORTARIA Nº 177/2017
De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANDREA MORAES BEZERRA, portador (a) do CPF n°756.401.042-87, para exercer a função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE HEMONÚCLEO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3C6A6F06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE, portador (a) do CPF n°326.875.912-20, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXERIFADO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2DECA17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCOS BARRETO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°856.239.902-82, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISAÕ DE OBRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:40C2123D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180-2017

De 06 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MOACIR CORREA PINHO, portador (a) do CPF n°258.428.202-00, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:50E31C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-181-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) REGINALDO FRANÇA SILVA, portador (a) do CPF n°407.572.122-49, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:AF07B8F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOÃO BERLAMINO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°299.147.282-00, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTO E ORÇAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:12905922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-183-2017

De 06 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GEMILSON DO CARMO SANTANA, portador (a) do CPF n°876.049.817-04, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:23F0B8ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185-2017

PORTARIA Nº. 185/2017
De 06 de março de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Nº. 064/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Saúde, da servidora LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL a qual foi empossada no cargo de Professora nível III – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D7F03053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-186-2017

PORTARIA Nº. 186/2017
De 06 de março de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE GALVÃO BRANCO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 045/2017/SEMOSP:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Obras, da servidora ELAINE GALVÃO BRANCA a qual foi empossada no cargo/função de Auxiliar Educacional I/Zeladora – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1B42C3BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-187-2017

PORTARIA Nº 187
De 08 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) ABRAÃO CRUZ DA COSTA, portador(a) do CPF n°. 419.353.142-20, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SASUDE, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de março do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C1D7A1C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-188-2017

PORTARIA Nº 188
De 08 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) EZEQUIEL MARTINS NUNES, portador(a) do CPF n°. 694.212.182-72, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A2F13315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-189-2017

PORTARIA Nº 189/2017
De 08 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUCIANE CORREA VASCONCELLOS, portador (a) do CPF n°022.450.839-38, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8C9C77F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-190-2017

PORTARIA Nº 190/2017
De 08 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO, portador (a) do CPF n°759.086.542-72, para exercer a Função Gratificada de ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:993BA5F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-191-2017

PORTARIA Nº 191/2017 De 08 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARIA DO CARMO VOITENA, portador (a) do CPF n°497.752.272-91, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE LABORATORIO, lotado (a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:97645889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-192-2017

PORTARIA Nº 192/2017 De 08 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOSE RAMOS, portador (a) do CPF n°422.157.576-04, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, lotado (a) na SECRETARIA MINICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:52710705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-193-2017

PORTARIA Nº 193/2017 De 08 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°797.688.572-34, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado (a) na SECREATRIA MUNICIPAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:DACED648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195-2017

PORTARIA Nº 195/2017 De 08 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SILVIA NATALIA GRANDA, portador (a) do CPF n°421.863.312-68, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 03 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2997F6E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-196-2017

PORTARIA Nº 196 De 09 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo das Portarias: 158, 159, 160, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174/2017 referente ao primeiro campo mês: onde se lê fevereiro leia se março, os demais dados permanecem inalterados.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1A333AF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197-2017

PORTARIA Nº 197/2017 De 09 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SEILA MARIA GRANDA MORETI, portador (a) do CPF n°286.530.842-15, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PATIMONIO, lotado (a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 03 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D99531F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198-2017

PORTARIA Nº 198/2017 De 09 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ROGERIO JOSE VIANA, portador (a) do CPF n°794.207.372-68, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:48410032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-199-2017

PORTARIA Nº 199/2017 De 09 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MONICA LIMA ARAUJO, portador (a) do CPF n°685.452.902-68, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO FLORESTAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3463EC1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-200-2017

PORTARIA Nº 200/2017 De 09 de Março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IATSON PORTES SABAINE, portador (a) do CPF n°675.304.192-34, para exercer a função gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2B81802A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201-2017

PORTARIA Nº. 201/2017 De 09 de Março de 2017.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADEMIR DE SOUZA LACERDA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 099/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** á Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, do (a) servidor ADEMIR DE SOUZA LACERDA o qual foi empossado no cargo de Professor – 40 horas / SEMED.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário, pelo período de 02/03/2017 a 31/12/2017.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de março 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5290AC84

IMPREV
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	32.262.832,06	29.121.521,55	PASSIVO CIRCULANTE	25.389,41	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.420.020,96	8.588.665,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.389,41	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.420.020,96	8.588.665,15	VALORES RESTITUÍVEIS	25.389,41	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	11.420.020,96	8.588.665,15	CONSIGNAÇÕES	25.389,41	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	20.842.811,10	20.532.856,40	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.744,00	1.100,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	20.842.811,10	20.532.856,40	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.744,00	1.100,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	2.117.412,12	3.847.045,12	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.744,00	1.100,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	18.725.398,98	16.685.811,28	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.744,00	1.100,00
TOTAL	32.262.832,06	29.121.521,55	TOTAL	27.133,41	1.100,00

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:292D6F46

IMPREV
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2016	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
DEZEMBRO(31/12/2016)					
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.512.663,66	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.123.512,05	54.123.512,05
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.511.829,72	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	54.123.512,05	54.123.512,05
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.511.829,72	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	54.123.512,05	54.123.512,05
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.511.829,72	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	10.579.362,42	10.579.362,42
ESTOQUES	833,94	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	43.544.149,63	43.544.149,63
ALMOXARIFADO	833,94	0,00	TOTAL	54.123.512,05	54.123.512,05
MATERIAL DE EXPEDIENTE	833,94	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.373,71	71.753,01			
IMOBILIZADO	74.373,71	71.753,01			
BENS MOVEIS	53.291,07	46.048,07			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.538,49	2.353,49			
BENS DE INFORMÁTICA	25.422,23	19.364,23			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.581,35	22.581,35			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.749,00	1.749,00			
BENS IMÓVEIS	25.704,94	25.704,94			
BENS DE USO ESPECIAL	25.704,94	25.704,94			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.622,30	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-4.622,30	0,00			
TOTAL	1.587.037,37	71.753,01			

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:ACF2FAC5

IMPREV
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
RECURSOS ORDINáRIOS	32.235.698,65
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	554.034,75
Outras Destinações de Recursos	31.681.663,90
TOTAL (SUPERAVIT FINANCEIRO)	32.235.698,65

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:C6FA598D

IMPREV
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXI15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2016	DEZEMBRO(31/12/2016)				
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior		Atual	Anterior
CONTRIBUIÇÕES	7.308.762,84	4.595.640,60	PESSOAL E ENCARGOS	452.489,74	390.260,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.308.762,84	4.595.640,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	334.672,93	345.951,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	537.961,47	857.661,34	ENCARGOS PATRONAIS	64.998,87	43.453,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	537.961,47	857.661,34	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	52.817,94	855,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	54.063,93	2.032.398,07	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.491.224,47	1.855.769,07
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	2.030.861,78	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.159.209,40	826.899,96
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	54.063,93	1.536,29	PENSÕES	248.812,67	228.776,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	7.900.788,24	7.485.700,01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.083.202,40	800.092,38
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	325.868,57	241.651,37
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	14.955.673,90	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.731,34	6.511,68
TOTAL	7.900.788,24	22.441.373,91	SERVIÇOS	312.514,93	235.139,69
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.622,30	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	19.953.693,08
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	19.953.693,08
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	3.269.582,78	22.441.373,91
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	4.631.205,46	0,00
			TOTAL	7.900.788,24	22.441.373,91

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	7.243,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.243,00	0,00

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

NOTA EXPLICATIVA		
OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
DIVERSAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
COMPOSIÇÃO:		
DECORRENTE DE MULTAS E JUROS/ATUALIZAÇÃO MONETARIA DO RECEBIMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIARIOS EM REGIME DE PARCELAMENTO.		
INCORPORAÇAO DE ATIVO		
INVESTIMENTOS:		
COMPOSIÇÃO:		
2	MICROCOMPUTADOR -	R$ 3.120,00
1	MICROCOMPUTADOR COM DRIVE	R$ 1.658,00
2	MONITOR COM LED	R$ 1.280,00
3	NOBREAK 600 FA	R$ 1.185,00

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:E77A86A0

IMPREV
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
Exercício de 2016	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
	DEZEMBRO(31/12/2016)				
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00	0,00

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:60A10F16

IMPREV
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE				
Exercício de 2016	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			
	DEZEMBRO(31/12/2016)			
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE				
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	1.100,00	1.744,00	1.100,00	1.744,00
Sub-total	1.100,00	1.744,00	1.100,00	1.744,00
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	57.434,48	57.434,45	0,03
INSS	0,00	13.210,08	13.210,08	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	28.796,63	28.796,63	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	893,60	893,60	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	2.475,56	2.475,56	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	1.266,59	1.266,59	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	145.647,39	120.258,01	25.389,38
Sub-total	0,00	249.724,33	224.334,92	25.389,41
TOTAL	1.100,00	251.468,33	225.434,92	27.133,41

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:3A0A47A6

IMPREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2016	DEZEMBRO/2016	
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE		
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	6.632.040,63	5.454.838,23
RECEITAS DERIVADAS	5.796.933,12	4.595.640,60
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.796.933,12	4.595.640,60
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	592.025,40	859.197,63
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	54.063,93	1.536,29
Remuneração das Disponibilidades	537.961,47	857.661,34
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	243.082,11	0,00
Ingressos Extra-orçamentários	243.082,11	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)	3.483.487,12	2.488.885,17
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	3.265.794,42	2.488.885,17
ADMINISTRAÇÃO	774.569,95	632.660,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.491.224,47	1.856.225,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	217.692,70	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários	217.692,70	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.148.553,51	2.965.953,06
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.243,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.243,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-7.243,00	0,00

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	29.121.521,55	26.155.568,49
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.141.310,51	2.965.953,06
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	32.262.832,06	29.121.521,55

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:D86C9AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.749/PMMA/2017.

DECRETO N. 3.749/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO DECLARANDO VACÂNCIA NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 294/PMMA/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Senhor **LIRIO WAGNER**, matrícula nº 1060, declarando vacância no cargo de Motorista de

Veículos Pesado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 08 de março de 2017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de março de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4D3D8486

ASSESSORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO n. 01/PMMA/2017
Ano: 2017 Tipo: 01–Registro de Preço - SEMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
Processo Administrativo n. 01/2017 (Pregão Eletrônico 01/CPL/2017)

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA–RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no artigo 65, II, "d", e § 6º, lei 8.666/1993, e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** o parecer a fim de determinar a RECOMPOSIÇÃO do preço dos combustíveis aos contratos administrativos provenientes da Ata de Registro de Preço que o valor final do combustível será:

03 DE MARÇO DE 2017:

Gasolina R$4,10
Diesel R$3,35
Diesel S10 R$3,45

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Ministro Andreazza-Ro., 03 de março de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB027C51

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/SEMAS/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo maior desconto percentual, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Março de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 24 de Março de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 24 de Março de 2017 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **contratação de operadora ou agência de viagens especializada na prestação de serviços para fornecimento, reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres no âmbito nacional, por meio do Sistema de Registro de Preços**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU.
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 20.919,42 (Vinte Mil Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:052FC81C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2017
PROCESSO GLOBAL N° 37/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Março de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 24 de Março de 2017 às 11h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 24 de Março de 2017 às 11h00min. (Brasília)

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA POSSUINDO CARROCERIA PARA PRENSAR E ARMAZENAR LIXO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.
Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 57.850,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0691368B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/CPL/2017

PROCESSO GLOBAL N° 28/SEMAS/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo maior desconto percentual, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Março de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 24 de Março de 2017 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 24 de Março de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de galão de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria de Saúde – SEMSAU e Secretaria de Educação – SEMEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 10 de Março de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E75143D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 843/GP/CMMS/RO/17.
MIRNTE DA SERRA-RO. Em 24 de Fevereiro de 2.017.

'ADOTAM PROVIDÊNCIAS EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL A LEI 758/2016'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no processo nº 4329, e o memorando nº 001/GV/AA/2017...

RESOLVE

Art. 1º - desconsidera a aplicação do artigo 9º da Lei 758/2016, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em atenção a inobservância ao disposto nos artigos 29 VI, 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:4D861A93

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/17.
MIRANTE DA SERRA–RO. EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2014, RELATIVAS AO PERIODO DE ao 4.4.2014, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JANDIR LOUZADA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, aprova e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica REPROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2014, relativas ao período de ao 4.4.2014 de responsabilidade do Senhor **Jandir Louzada de Melo,** conforme o processo nº 1442/2015, TCE – RO.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:54635E52

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/17.

MIRANTE DA SERRA–RO. EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, EXERCICIO DE 2014, RELATIVAS AO PERIODO DE ao 4.4.2014, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JANDIR LOUZADA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, aprova e o Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica REPROVADO, as contas da Prefeitura Municipal Mirante da Serra – RO, referente ao Exercício de 2014, relativas ao período de ao 4.4.2014 de responsabilidade do Senhor **Jandir Louzada de Melo,** conforme o processo nº 1442/2015, TCE – RO.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:51EE4142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2000/2017

Em, 07 de Março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitados através do Ofício de nº 005/2017 de 02.03.2017. (SEMECE).

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 017 da Lei Municipal nº 718/2015 (Plano Municipal de Educação).

D E C R E T A

Art. 1º- Nomear a Comissão Coordenadora para Participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreia e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
(TÉCNICO QUE FICARÁ RESPONSSÁVEL PELA GESTÃO DO SISPCR)
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (PREFEITURA):
DELÂNIA ROBERTO MOREIRA – TITULAR
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARIZETE SOUZA DE PAULA – TITULAR
SOLANGE LOURO ROSSI – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA:
ADRIANA APARECIDAVICENTE – TITULAR
MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SSERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRANTE DA SERRA – RO.:
LINDALVA RODRIGUES SOARES – TITULAR
ANGELA MARIA CONTE – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO FUNDEB:
SUZANIA ALVES BARROS – TITULAR
CLEITO LOBAQUE MALTEZO –SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR.
EVALDO DUARTE ANTÔNIO – SUPLENTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:73BC5FC4

GABINETE DO PREFEITO
3º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Mirante da Serra, 09 de Março de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 001/2017. Processo 363/SRP/2016, clausula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando a baixa nos custos de combustíveis repassados pela Refinaria com validade para 09/03/2017 e visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA recebida no dia 09/03/2017 ás 15h12min, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último mês, conforme relacionado abaixo:
- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Gasolina Comum	-2,4752%	R$ 4,14	**R$ 4,04**
Óleo diesel comum	-3,0674%	R$ 3,36	**R$ 3,26**
Óleo diesel S10	- 4,3859%	R$ 3,57	**R$ 3,42**

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C854B1C2

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 011/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 011/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 23/02/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços em Remanufatura de Tonner, sendo: 40 (Quarenta) remanufatura de toner 85A – impressora HP Laser Jet P 1102w e 06 (Seis) remanufatura de toner 80A – impressora HP Laser Jet Pro 400, para atender o a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, especificamente a Unidade Mista de Saúde e a Vigilância em Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 2.220,14 (Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais e Quatorze Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/SRP/SEMSAU/2016 – Vol V.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E12E7D08

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 012/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 012/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 23/02/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOELMA INÁCIO SOUZA MEI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços em Remanufatura de Tonner, sendo: 06 (Seis) remanufatura de toner ML-3750 – impressora Samsung, para atender o a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, especificamente a Rede Básica de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 720,78 (Setecentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/SRP/SEMSAU/2016 – Vol V.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2DD2BD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 360/GAB/2017

PORTARIA N. 360 / DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/04/2017 a 30/04/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
145	ADALBERTO DE ANDRADE	MOTORISTA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO/VIGIA
1055	ANTONIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
1065	ELIANA DA SILVA PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
1061	ELIANE CANDIDA DOS RESIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
202	GEMIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
203	GILDA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
1058	JANETE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
1053	MARIA HELENA VALADARES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
1473	MARILDA CRISTINA DA SILVA VERISSIMO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
216	VERIDIANE HILDERBRANDT DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:70BB4759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 361/GAB/2017

PORTARIA N. 361 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.082/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:27BAEC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 362/GAB/2017

PORTARIA N. 362 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,**

vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:941FE934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 363/GAB/2017

PORTARIA N. 363 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1273-1/2015;
CONDIDERANDO ainda o Memorando n. 095/2017/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ELZA ROSA DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/04/2017 á 27/04/2017, referente ao quinquênio 13/07/2007 á 12/07/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:02999C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 364/GAB/2017

PORTARIA N. 364 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**,** cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2AE54FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.197/GAB/2017

DECRETO N. 1.197/GAB/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Autorizar a exoneração do servidor MENDES DE SOUZA AGUIAR e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,

Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 694 - 1/2016, bem como o disposto no art. 126, I da Lei Municipal n. 015/1993,

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor **MENDES DE SOUZA AGUIAR,** Matricula **1370,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com base no Art. 117, inciso II da Lei Municipal n. 015/1993, por condutas tipificadas como prática de abando de cargo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9CD7E90F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.198/GAB/2017

DECRETO N. 1.198/GAB/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

"Autorizar a exoneração do servidor LAZARO APARECIDO TRONCON e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 694 - 1/2016, bem como o disposto no art. 126, I da Lei Municipal n. 015/1993,

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor **LAZARO APARECIDO TRONCON,** Matricula **1434,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III 25 HORAS,** com base no Art. 36, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 112, inciso XIV e artigo 117 inciso VI da Lei Municipal n. 015/1993, por condutas tipificadas como prática de abando de cargo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F5F3AB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 365/GAB/2017

PORTARIA N. 365 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/04/2017 a 30/04/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

PREFEITURA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
245	SIDNEI BARBOSA MENDONÇA	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:77C96F0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 366/GAB/2017

PORTARIA N. 366 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLAUDINEIA SILVA FACINA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A099E167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.199/GAB/2017

DECRETO N° 1.199, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do artigo 270, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015.

O Prefeito DO MunicÍPIO de MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no artigo 270, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Código Tributário do Município, é a base de cálculo para a cobrança tributos municipais;

CONSIDERANDO a perda do poder aquisitivo da moeda e a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM através de índices oficiais, conforme determina o artigo 270, da Lei Municipal nº 676, de 28 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2017 passa a ser de R$ 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 10 de março de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C5E05BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 367/GAB/2017

PORTARIA N. 367 DE 10 DE MARÇO DE 2017.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 102/2017/UMID de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de março de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Enfermagem	40 Horas Semanais
1378	Renata Leao Formiga	Farmaceutica/Bioquimica	40 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:405C2B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.195/GAB/2017

DECRETO N. 1.195/GAB/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017

"Autorizar a exoneração do servidor AGUINALDO MENDES BASQUERA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,

Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 873 - 1/2016, bem como o disposto no art. 126, I da Lei Municipal n. 015/1993,

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor **AGUINALDO MENDES BASQUERA,** Matricula **1492,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SUPORTE DE INFORMATICA ESCOLAR,** com base no Art. 112,III Art.117, I e X, ambos da Lei Municipal n. 015/1993, por condutas tipificadas como prática de crime contra a administração pública e lesão aos cofres públicos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7190F9AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Processo: 001/IPREMON/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 003/2017
Contratado: HUMILIS ROQUE ZANOTELLI
Objeto: Locação de um imóvel para instalação do IPREMON, para atender os servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro.
Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Período: 12 meses
Valor Total: 12.000,00 (doze mil reais)
Empenho nº: 50

Monte Negro – RO, 10 de Março de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:0B0101F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.03.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: .14.03.17	V. UNT.	R$ 705,51
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 705,51
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto para participar de reunião com o Ministro da Agricultura, e estará junto à SEAS e DER para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 705,51 (Setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.10.03.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 10.03.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:966893FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 13/01/2017	**Chegada:** 14/01/2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO		**V. TOTAL**	R$	195,97
				R$	195,97
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: **734-0** CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou – se até a cidade Porto Velho/RO, no dia 13de Janeiro, aonde conduziu a Paciente Elianne Mendes dos Reis e sua acompanhante Marli Mendes dos Reis ao Hospital de Base e junto foi a Técnica de Enfermagem Shirlei Pereira Portella.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/01/2017

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 16/01/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1B77B12A

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 001/2017 - CMAS

Nova União 10 de Março 2017

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 09 de Março de 2017 com
Com registro em ata de n° 98, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar o Relatório de Gestão de 2016 **.**

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:263CB9C9

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 097-1/SEMECET/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Contratação de Empresa Especializada Para Reforma dos Estofamentos dos Veículos Ônibus e Micro - Ônibus, Com o valor total estimado em **R$ 29.671,07 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos)**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 14/03/2017 a partir das 09:00, Abertura das Propostas dia 22/03/2017 a partir das 08:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/03/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/03/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de março de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FAC0716F

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 060-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Consumo: Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza, Com o valor total estimado em **R$ 220.366,70 (Duzentos e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 14/03/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 22/03/2017 a partir das 09:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 22/03/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/03/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de março de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A2F00175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 10 DE MARÇO DE 2017.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da Audiência Pública referente a elaboração de LDO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2018, a Audiência será realizada na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL no dia 18 de abril de 2017, as 19:30 horas, onde serão apresentados os dados contábeis, o detalhamento das possíveis receitas e despesas que serão aplicadas pelas secretarias no ano de 2018.
.
Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:A96D0A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083 /SEMOSP/2017

OBJETO**:** Eventual Aquisição de Materiais de consumo, Acessórios, Construção e Elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
REALIZAÇÃO: Dia 28/03/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 28/03/2017 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: **R$ 167.508,62** (Cento sessenta e sete mil quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

Parecis/RO, 10 de Março de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A8741058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
DECRETO Nº 4549/2017 DE 02/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2017 de 02/03/2017

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.181,22 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. AGENCIA REGULADORA
14.001.00.000.0000.0.000. AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO
14.001.17.122.2113.2.189. Manter as Atividades da Agência Reguladora

8 - 3.3.90.14.00.00 30000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.118,72
9 - 3.3.90.30.00.00 30000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 - 3.3.90.33.00.00 30000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.062,50
11 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.000,00
JURÍDICA
12 - 4.4.90.52.00.00 30000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 45.181,22

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 02/03/2017 .

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora de Oliveira Urizzi Bernardi
Código Identificador:05FE79A8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRA - ORDINÁRIA Nº 01/2016

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se uma reunião extra-ordinária do Conselho Municipal de Saúde na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá. O objetivo da reunião era a análise do Projeto de Terceirização de serviços laboratoriais do município de Pimenta Bueno. Em segunda chamada apresentou-se o Quòrum e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo à todos os presentes. Informou que os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde elaboraram um Projeto para Terceirizar os serviços laboratoriais do município e que a Técnica Marineide iria fazer a explanação do mesmo a todos os Conselheiros e demais presentes. O Conselheiro Valtair pediu a palavra e disse que iria fazer algumas considerações acerca de problemas da saúde no município, mas gostaria de fazê-lo na presença do Secretário Municipal de Saúde. Como o Secretário ainda não se encontrava no recinto, deu-se sequência a reunião com a apresentação do Projeto pela Técnica Marineide Goulart. Esta iniciou as apresentações, apresentando Planilhas com levantamentos minuciosos dos quantitativos de todos os exames que são utilizados pela Comunidade mensalmente. Depois apresentou previsão de custos dos mesmos pela tabela SUS. Apresentou ainda o quadro de servidores que atuam nos laboratórios municipais. Quadro que não atende a necessidade. Para atender os usuários dentro dos seus direitos precisaríamos contratar mais profissionais. Entende-se que a terceirização além de agilizar os serviços gerarar uma economia para a Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Edson Raimundo o Sr. demonstrou a necessidade de se manter em funcionamento pelo menos os serviços laboratoriais para atendimento dos internos do hospital Ana Neta . A Sra Marineide informa que para manter o funcionamento do laboratório do hospital seria muito dispendioso, pois os exames ali realizados correspondem a apenas 13% de todos os exames realizados no município, o que gera uma ociosidade dos profissionais ali lotados. Por isto tentou-se o remanejamento destes para o Laboratório Central , mas também não funcionou a contento, portanto a Terceirização será de 100% dos serviços. O Sr. Rafael questionou sobre os exames de urgência principalmente dos internos do Hospital Municipal Ana Neta. A Técnica apresenta cláusulas do Projeto que estabelece regime de plantão de 24 horas em todos os dias da semana e no caso de exames de emergência prazo de até 2 horas para a entrega do resultado. O Presidente o Conselho Sr. Sidney questionou como seria o atendimento dos usuários que não estão internados. Foi explicado que os mesmos com o pedido do médico se dirigirão ao Setor de Regulação que emitirá a guia para o Laboratório credenciado . O usuário deverá realizar o exame no laboratório indicado pelo setor que esteja de plantão. O presidente do Conselho observa que deverá haver um cuidado para que não haja nenhum tipo de favorecimento. O Sr. Edson Raimundo mais uma vez observa os cuidados que deverão ocorrer para se respeitar as regras do atendimento. O Sr. Valtair sugere que seja normatizado o atendimento destes serviços terceirizados e que seja divulgado a toda à comunidade afim de se coibir qualquer tentativa de ingerência principalmente política. A enfermeira Cida Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal sugere que seja criado formulário diferenciado para exames de urgência. O Senhor Valtair demonstrou preocupação quanto aos números de exames a serem realizados mensalmente. Tem que haver um controle para não se utilizar tudo nos primeiros dias do mês e depois ficar vários dias sem atendimento até que se inicie o próximo mês. A Técnica Marineide informa que está tudo previsto e que não haverá este tipo de problema. O Sr. Valtair questionou ainda se os valores destinados a terceirização não seriam suficientes para organizar os 2 laboratórios para funcionar bem e atender os usuários a contento. Pois o SUS, orienta a necessidade destes laboratórios funcionando em cada cidade. A sra Marineide retorna novamente as Planilhas e e informa que os estudos apontam que seriam necessários aproximadamente R$ 700.0000,00 /ano para manter o pessoal e material de consumo para os laboratórios, não tendo sido computados, manutenção e novos equipamentos, sendo que a maioria dos equipamentos e utensílios dos 2 laboratórios estão obsoletos e reduzidos ao mínimo. Ainda assim o Sr. Valtair questiona onde serão lotados os profissionais que atualmente estão lotados nos laboratórios. A Sra. Marineide informa que já foi pensado em lotações compatíveis com cada cargo. O Secretário de Saúde Sr. Demilson, complementa informando que já há um Planejamento para lotação destes servidores, no entanto não poderá ser feito nenhum alarde antes da concretização da

Terceirização, justamente para se evitar ingerências externas. O Sr. Rafael questiona os recursos para custar a Terceirização. A Técnica Marineide informa que será com recursos próprios e que estes já foram autorizados pelo Sr. Prefeito e incluídos na LOA de 2.016. Ainda o Sr. Valtair retorna a preocupação do atendimento aos usuários até que se conclua a terceirização, pois atualmente já há uma grande defasagem deste atendimento, visto que já há falta de servidores no quadro, há uma servidora afastada por licença maternidade e foi concedido férias para outro bioquímico neste mês de janeiro. A Sra. Marineide reconhece que houve uma falha da Secretaria em conceder as férias, porém tentou suspendê-las mas já não havia mais tempo para tal. O Sr. Sidney solicita que seja lavrado em ata, para que casos semelhantes não mais ocorram, pois se houver o próprio Conselho irá se manifestar, pois é um absurdo deixar a comunidade desassistida. Esclarecidas todas as dúvidas a Sra. Marineide sugeriu que fosse colocado em votação o Projeto. O Sr. Valtair solicitou que antes fosse feita uma análise do Projeto pelo Jurídico da Prefeitura, atestando que o Projeto atende a todos os preceitos Legais. Desta forma votaríamos com mais segurança. O Sr. Edson Raimundo diz que concorda com o Sr. Valtair, pois na verdade a Secretaria de Saúde deveria ter auditor e procurador a disposição, no entanto não havendo estes profissionais fica difícil esperar que a Procuradoria Geral do município se manifeste no procedimento antes de votar,pois com certeza estes além de alegarem que tem um Decreto a seguir também tem até mais dificuldade de entender a legislação da Saúde que os próprios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto tem certeza que o Projeto está bem elaborado, pois a técnica Marineide para elaborá-lo fez muitas pesquisas e conversou com vários profissionais da área. O Sr. Valtair pede para falar antes da votação alertando sobre as perspectivas de epidemia de dengue no município e solicita ao Secretário que as notificações sejam realizadas no próprio hospital quando os pacientes ali se apresentarem com os sintomas da doença, pois desta forma irá facilitar ao setor de Epidemiologia as ações de combate. A Enfermeira Cida conhecedora da rotina do hospital informa que fica impossível os profissionais que estão prestando os serviços de atendimento aos pacientes ainda ter que parar para notificar. Até porque conforme o Sr. Secretário relatou houve um dia que foram mais de 150 pessoas atendidas no hospital com os sintomas. O Secretário de saúde ainda informou sobre todas as medidas que estão sendo adotadas pela Secretaria de Saúde do município por intermédio do seu setor de Epidemiologia para combater o mosquito e evitar a epidemia. A Técnica Mareineide sugere mais uma vez que o Projeto de Terceirização seja colocado em votação. O Presidente do Conselho Sr. Sidney coloca o mesmo em votação e o mesmo é aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais a ser tratado, eu Rosely Maria Dias, lavrei a presente ata que após lida, se aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes . A lista de presenças é parte integrante desta ata.

Pimenta Bueno 13/01/2016

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2EE3C88A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRA - ORDINÁRIA Nº 03/2016

Ata da reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada cinco de Fevereiro do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em segunda chamada, tendo quorum suficiente, conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conforme lista de freqüência. O presidente deu inicio a pauta do dia sendo o primeiro assunto a remoção do servidor Federal Severino José de Freitas, pois o mesmo esta necessitando de acompanhamento médico e solicitou transferência para a Cidade de Cacoal , o assunto foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou para o segundo assunto sendo: a apresentação dos projetos de ampliação do Centro de Saúde Frei Silvestre, UBS Madre Tereza de Calcutá, Centro de Saúde Maura Ferreira e a Construção do Centro de Saúde Bela Vista. A apresentação foi feita pelo Engenheiro Fabrício G. Hermes e Isabelle Ramalho de Lima, ambos lotados na Secretaria de Planejamento. Primeiramente foi apresentado o projeto de ampliação do CS Frei Silvestre, sendo a proposta construir mais duas salas e um auditório, incluindo também a pintura totalizando gasto de 127.500,00 e também está contemplado no projeto a rede elétrica e sanitária. O Conselheiro Valtair Fontoura perguntou se as instalações novas esta de acordo com as normas do ministério Saúde e comentou sobre problemas com instalações sanitárias e a Isabelle Ramalho de Lima falou que depois pode ser feito um projeto para resolver esta questão das instalações Hidraulicas. A Sra. Rosely Maria Dias falou se possível, construir outra fossa em um tamanho ideal para o tamanho da construção, então o Engenheiro Fabrício G. Hermes falou que será trocado a pintura pela construção da fossa. Em seguida o mesmo apresentou o projeto de ampliação da UBS Madre Tereza que é a construção da Farmácia de Manipulação que hoje se encontra no HMMAN. O Conselheiro Valtair Fontoura perguntou sobre a legalidade e a Conselheira Marineide Goulart Mariano disse ser viável para o município. O presidente questionou se o valor de 147.300 vai dar para construir uma boa farmácia e o Conselheiro Edson Raimundo perguntou se foi entrado em contato com a farmacêutica para ver se está nos padrões e disse também que precisa ser aprovado pela AGEVISA e a Isabelle disse que o dinheiro veio por este motivo e que precisa ser usado ou será devolvido. A conselheira Marineide explicou que veio este dinheiro e precisa que o CMS aprove. O Conselheiro Valtair Fontoura perguntou se é possível tocar esta farmácia e o conselheiro Edson Raimundo disse que sim. A Isabelle Ramalho de Lima falou que o funcionamento na farmácia de manipulação no hospital é ilegal. Em seguida foi apresentado o projeto de ampliação da unidade de saúde Maura ferreira, e a Isabelle explicou que tem duas planilhas de ampliação, sendo a construção de três consultórios e três banheiros, e também será refeito toda rede de esgoto da unidade, sendo um valor de 242.850,00 para esta obra. Foi apresentado o projeto de construção do posto de saúde do bairro Bela vista, que segundo a Isabelle está tudo dos parâmetros exigidos, a construção será de 400m², sendo área de embarque de ambulância, acessibilidade, recepção, farmácia, Banheiros adaptados, copa, sala de triagem, sala de atendimento, armazenamento, dois consultórios médico, sala de observação, uma sala de ginecologia, um consultório odontológico e outras. O presidente fez uma pergunta em relação a fossa , se esta está dentro dos parâmetros mediante ao tamanho da construção sendo explicado pelo engenheiro Fabrício como será o funcionamento da mesma. Após os projetos apresentados foi colocado em votação, sendo aprovado pelos presentes com a condição de que sejam seguidas todas as normas necessárias conforme exigido no código de obras do município e demais leis vigentes. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, eu Marcilene Rodriguês da Silva Souza lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno 05 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:20C0B96F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRA - ORDINÁRIA Nº 04/2016

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia vinte e quatro de Fevereiro do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em segunda chamada, quorum suficiente conforme Regimento. O presidente deu inicio a reunião tendo como pauta a eleição para conselheiros e mesa diretora. Foi apresentado a chapa que concorre as eleições para período de uma ano, sendo: **Presidente**: Sidnei Correia da Silva, **Vice-Presidente**: Valtair Fontoura, **1º Secretária**: Giseli Yamaguchi Bedin e **2º Secretária**: Gizelda Felberg. O Presidente que conta com todos porque pretende alcançar nalguns objetivos. Em seguida foi apresentado o regimento interno da eleição e logo após fora entregue a cédula para votação. Após todos os presentes votarem, a presidente da comissão eleitoral a conselheira Marineide Goulart Mariano fez apuração, que num total de oito votos, todos foram favoráveis. O Conselheiro Valtair Fontoura falou que as reuniões precisam ser mais objetivas, pois as reuniões estão extensas e talvez esse seja o motivo pelo qual os conselheiros estão se afastando e o Presidente disse que será tomado as providências e nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por

encerrada a reunião, eu Marcilene Rodriguês da Silva Souza lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno 24 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9DE09E58

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRA - ORDINÁRIA Nº 05/2016

Ata da 4ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia primeiro de março do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em segunda chamada, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conselheiros, conforme lista de frequência. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a pauta do dia, sendo o primeiro assunto, a leitura das atas anteriores, sendo lidas as atas nº 2/2016 reunião ordinária, ata nº3/2016 extraordinária, ata nº4/2016 extraordinária que foi a eleição, sendo as atas aprovadas. O presidente prosseguiu a reunião e o Vice-Presidente: Valtair Fontoura,mencionou sobre os programas parados por falta do microscópio no laboratório para a realização dos exames de hanseníase, leishmaniose e tuberculose, sendo que a licitação de um novo microscópio demora no mínimo 90 dias, e que ira esperar ate sexta – feira, para uma resposta da SEMSAU sobre a compra do microscópio, senão irá se dirigir ao ministério público, com todas as documentações já encaminhadas para a secretaria de saúde do município. O presidente do CMS sugeriu que seja feito uma resolução para a compra imediata do microscópio. E o Conselheiro Valtair Fontoura informou que recebeu uma denuncia, de que não está havendo a esterilização dos materiais de forma correta da UBS Madre Tereza de Calcutá, que a autoclave queimou e não foi tomado providencia alguma. O conselheiro Leonidas da Silva Lourenço convidou a técnica de enfermagem Ana das Graças Soares que passou a relatar as dificuldades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, e contou que domingo o hospital estava lotado e as 3:00h da manha, não havia vaga para gestante, e a colocaram com outras pacientes, e no quarto havia paciente com escaras, onde se tinha um odor forte, não havendo a divisão das alas conforme se é preconizado. Que no final de semana também estava marcado uma cirurgia, histerectomia para uma paciente que estava com hemorragia, mas não foi realizado, por falta de compressa cirúrgica e roupas especifica para o centro cirúrgico. Que o município sempre acolhe e atende até alguns casos de urgências que aparecem de outros municípios.Perguntou quando terminará a reforma do hospital para que ocorra um melhor atendimento dos pacientes, e concluiu que era isso que havia para comunicar ao conselho. O presidente disse que é vergonhoso, e fará um novo oficio ao secretario municipal de saúde. A conselheira Rosilene lovo disse que precisa ter cuidado quando se é atendido no hospital maternidade municipal Ana neta, para que não haja troca de prontuário, e a medicação não seja administrada erroneamente. O presidente deu prosseguimento à ordem do dia; com a apresentação do relatório Circunstanciado do 3º quadrimestre de 2015, pela Srª Marineide Gourlart Mariano, e a mesma disse que todos os conselheiros receberam o relatório por email, e a apresentação é apenas para apresentar os saldos e uma noção do que aconteceu no 3º quadrimestre de 2015, que conforme lei complementar 141/2012, tem como obrigação a apresentação do relatório em audiência publica e ao Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de apresentar, as auditorias internas e as produções do serviço publico. Apresentou a aplicação do recursos em Saúde feitos em 2015, receita de impostos e transferências constitucionais 50.083.270,83, receita de transferência do SUS 6.377.209,73, despesa de dotação 22.913.316,28, despesa empenhada 21.395.554,75, despesa liquida 20.316.506,06, despesa paga 20.071.061,42, despesa com recurso próprio por fontes LC 141/2012 14.146.691,84, despesa mínima com recurso próprio por fontes LC 141/2012 (15%) 7.512.490,625, % de recurso próprio aplicados em saúde por fonte 28,25. Dos valores de recursos próprios 99% é gasto com a folha de pagamento, sendo em média 108 mil gastos com mandados judiciais, como medicamentos, leites e outros. Não houve auditoria no quadrimestre. Seguiu lendo o relatório conforme encaminhado nos emails dos conselheiros. Informou que a equipe da rede básica de saúde está sendo montada, tendo como coordenadora Cida Simão, a enfermeira Gracielen, e a administradora Vera Lagassi. E estão sendo chamados dois enfermeiros para o Hospital e maternidade municipal Ana Neta. Se precisarem de mais informações sobre o superávit e só procurar que será esclarecido. Em muitas fontes de recursos há saldos, mas não se consegue comprar, pela morosidade na central de compras, que não sabe da urgência dos medicamentos. Informou a quantidade de consultas realizadas na rede básica de saúde com a pediatra, neurologista, infectologista, o Conselheiro Valtair Fontoura indagou que achou muita consulta pediátrica, quase dobrando de um quadrimestre para o outro, e na saúde bucal não se teve atendimento. A Srª Marineide, continuando, informou que na assistência prisional não tem médico, nem dentista, por isso o município, não adere aos programas da assistência prisional por não conseguir manter os mesmos. Todas as informações do município estão na fonte, sage.saude.com.br, e ilustrou com as fotos das campanhas nas UBS, como combate a hanseníase, tracoma, verminose, HPV, aleitamento materno, grupo de combate ao tabagismo, palestras, visita ao albergue. Em seguida passou a informar sobre a coordenadoria do HMMAN, atividades, atendimentos e indicadores e relatório dos atendimentos e sobre o CAPS, com os atendimentos médicos, enfermagem, psicólogo, assistente social, artesã, palestras, horta, atendimento domiciliar, outubro rosa, novembro azul, e também os dados da assistência farmacêutica com a quantidade de pacientes atendidos, pacientes que usam insulina, pacientes com mandados judiciais, pacientes que usam medicamentos de alto custo, pacientes cadastrados. O secretário de saúde, falou sobre o mandado judicial que teve que atender em 24h, depositar o valor em dinheiro para a paciente, onde não há defensor na SEMSAU, e que os mandados sejam atendidos e encaminhados para a estância de competência. O Conselheiro Valtair Fontoura disse que isso não vai ser determinante para a aprovação ou não do relatório. Dando sequencia ao relatório passou aos dados da farmácia de manipulação, os tipos (classe farmacológica) e as quantidades de medicamentos produzidos pela farmácia, ilustrada com fotos, e mencionou que a manipulação mostrasse como funciona, e a quantidade que manipula e a economia, e da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, que é maior, como a prevenção de raiva humana, produção do centro de zoonoses, relatório do saneamento, natalidade sisnac, mortalidade, programação de imunização, prevenção e controle de doenças e agravos, imunização (coberturas de vacinação), teste rápidos, e indicadores, concluindo a apresentação. O presidente mencionou que a atenção básica, ainda tem que melhorar muito, e irá formar uma comissão para averiguar dos dados, e o Vice - Presidente: Valtair Fontoura, mencionou, que as reuniões do CMS são importantes, e não contam com a presença dos gerentes, coordenadores e secretário de saúde, que o CMS teria que convocá-los a participar, para que não haja falta de interesse e desrespeito constante com o colegiado. Para avaliação do relatório, o presidente sugeriu a comissão, sendo, o Conselheiro Valtair Fontoura, Rosely Dias, Gisele e uma vaga em aberto, e nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, eu Gisele Yamaguchi Bedin lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno – RO, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:EAB856BD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRA - ORDINÁRIA Nº 06/2016

Ata da 5ª reunião extra - ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia nove de março do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em segunda chamada, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conforme lista de freqüência. O Presidente cumprimentou a todos e deu inicio a pauta do dia que é a Apresentação do Plano de Aplicação de Trabalho do Co-financiamento da Atenção Básica, e informou que o termo de compromisso e o plano de trabalho e aplicação, foram encaminhados

aos conselheiros em sua integra por email, e pediu para que constasse em ata, que quando tiver apresentação, que a pessoa que irá expor o trabalho deixe a sala pronta para a apresentação para que não ocorra atraso. A enfermeira Gracielen Milones, começou a apresentar o plano e disse que foi a Porto Velho, como objetivo formalizar o Co-Financiamento da Atenção Básica. Conforme termo de compromisso o Estado irá repassar os recursos ao município em 4 (quatro) parcelas, trimestrais, sendo abril, julho, outubro e janeiro. Os recursos do Co-financiamento deverão ser utilizados exclusivamente para Despesas de Custeio, como: I - Material de consumo; II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; III - Pequenos reparos;Conforme o termo de compromisso os Municípios não poderão utilizar os recursos do Co-financiamento para:I – Despesas com Pessoal;II - pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; III – aquisição de Equipamentos; eIV - obras de construções novas, exceto as que se referem a pequenas reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. Apresentou o plano de ação, forma de utilização do recurso, plano de trabalho e aplicação, discriminando o projeto, com o cronograma de execução (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução), e informou que o plano tem que ser aprovado pelo CMS e na semana seguinte passa pela CIR(Comissão irtergestora Regional). A srª Rosely Maria Dias, assessora técnica da semsau, expôs sobre a UBS do Bairro Bela Vista, que estão pensando em alugar uma casa para o melhor o atendimento, enquanto se constrói a nova sede, pois o local não é do município, e não se pode reformar. O Conselheiro Valtair Fontoura, disse que estava lendo o email, e perguntou se alguma UBS tem o alvará de saúde, que para a expedição do alvará de saúde, tem que haver laudo de comprovação de controle e combate integrado de vetores e pragas, realizado através de empresa especializada, mas as UBS não possuem alvará de saúde. O conselheiro Edson Raimundo, disse que na UBS Bela Vista há uma condição insalubre para o atendimento da população. O Conselheiro Valtair Fontoura disse ver dificuldades para encontrar o local, pois o setor Bela Vista não é registrado como bairro. O Presidente disse que não aconteça como no Jardim das Oliveiras, onde foi alugada uma casa, humanamente impossível para o atendimento adequado, e se for alugar, que seja para melhor, e contou que ele e o Conselheiro Valtair Fontoura, fizeram visitas e as reclamações do local foram unânimes. O Presidente ainda elogiou a secretária Elenice, que está a quase dois anos com ele no conselho e o ajuda muito, e parabenizou a todas as mulheres pelo seu dia. A srª Rosely Maria Dias, disse que se o CMS concorda com o aluguel da nova sede para UBS bela Vista e pediu ajuda para que logo possa encontrar um local adequado. O presidente, disse que poderia fazer uma resolução para a locação do imóvel para amparo legal, mas precisa de todas as especificações e medidas e irá fazer também a resolução do microscópio para os programas.O Conselheiro Valtair Fontoura, perguntou para a coordenadora da atenção básica de saúde Aparecida de Souza Santos Simão sobre relatório Circunstanciado do 3º quadrimestre de 2015, e que alguns números, precisam de explicação por subir tanto, com justificativa. Disse que encaminhou o documento, para a coordenação e que até o momento não houve resposta. O Presidente colocou em votação o Plano de Aplicação de Trabalho do Co – financiamento da Atenção Básica, sendo aprovado por unanimidade, e será feita a resolução do mesmo, e nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, eu Gisele Yamaguchi Bedin lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno – RO, 09 de Março de 2016.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3808A4E7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2016

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia 26 de Abril do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em primeira chamada, com quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conforme lista de freqüência. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a reunião Com a segunda pauta, onde precedeu a leitura do relatório de visita feito ao HMMAN em 08 de Abril, visita esta realizada pelos conselheiros Sidnei Correia da Silva, Rosilene Lovo, Marcilene Rodriguês da Silva Souza, Edson Raimundo e da Silva Lourenço. O motivo da visita foi a avaliação do atendimento feito naquela unidade, depois de entrevistarem alguns pacientes estes disseram que o atendimento por parte dos funcionários é bom e que o problema seria a estrutura física que se encontra precária. Os conselheiros também fizeram visita na parte que se encontra em reforma. A Conselheira Rosilene Lovo Meira disse que não consta no relatório de visita, mas que presenciou juntamente com o Presidente Sidnei Correia da Silva a entrada de pessoas pelos portão de acesso lateral daquela unidade, onde foi feito atendimento em uma criança e saindo logo em seguida pelo mesmo acesso. A Conselheira relata que ouve atendimento prioritário no qual este deveria ser atendido igualmente outros pacientes. O Conselheiro Edson Raimundo sugere que faça um documento à direção do Hospital pedindo que tome conta da portaria e que todos os procedimentos sejam anotados e o Conselheiro Rafael de Paula reforçou dizendo que qualquer procedimento feito deve ser anotado, pois tudo vale como produção. Apos todos os relatos feito acerca do Hospital passou para a terceira pauta que é esclarecimentos a Atenção básica, segundo os conselheiros que fez a visita no Hospital, em entrevista com a Médica plantonista, esta disse que o atendimento na atenção básica é que está sendo deficiente, pois chegam ao hospital determinados procedimentos que deveriam ser realizados nas unidades básicas de saúde. A coordenadora da Atenção Básica Maria Aparecida de Souza Santos Simão disse que a deficiência da atenção básica está na falta de médicos para atendimento ambulatorial e a gerente da UBS Pastor Jonas disse também quanto ao Horário de atendimento, não conseguindo atender a todos devido à limitação de Horário, pois fecha para horário de almoço conforme determinação em decreto municipal. Segundo Conselheiro Edson o Hospital era unidade mista, tendo que fundamentar o processo educativo e relatou que os médicos do programa mais médicos não fique nas unidades e sim fazendo atendimento extra nas casas das famílias. O Conselheiro Valtair Fontoura disse saber que a atenção básica é deficiente, mas a solução é criar estratégias para resolver o problema, e isso já é um problema cultural da comunidade, pois deixam de ir a Unidade de Saúde e vão direto ao Hospital, pois sabem que vão ser atendidos. A enfermeira Gracielen Cristina Milomes que quanto aos atendimentos feitos nas unidades estão sendo feito varias ações por parte da equipe de saúde da família e que o SUS preconiza que o paciente seja acolhido na unidade. Segundo a enfermeira já esta sendo feito alguns procedimentos como inalação e curativos nas unidades não precisando ir ao hospital e completou falando que quantos aos acamados estes estão sendo atendidos. O Conselheiro Valtair Fontoura perguntou quanto aos odontólogos, pois mesmo com a melhora de atendimento por parte da atenção básica, serviços odontológicos precisam ser feitose a enfermeira disse que tem duas equipes. O secretário municipal de Saúde Delmison José de Moraes pediu a palavra e disse que quanto à atenção básica, ele tentou conversar com a coordenadora anterior para colher informações acerca das dificuldades, o que poderiam ser feito para melhorar, mas que não teve êxito nas informações, exemplos os programas, bolsa família e que na época os postos estavam faltando materiais, mas que agora foi feito uma lei municipal para adiantamento de fundo para os postos de saúde compra materiais e fazer pequenos reparos. O Secretário comentou também sobre a instalação do aparelho de RX, sendo a previsão para hoje dia 26/04/2016, mas precisa do Cremero vistoriar a sala. Dando continuação o Secretário disse também sobre a questão de falta de anestesista, um dos pontos apontados na interdição do Centro Cirurgico, mas segundo ele os Médicos Dr. Carlos Magno e Luiz Alberto se responsabilizam pela aplicação de anestesia, pois é legal sendo um procedimento médico, mas que vai tentar contratar anestesista para o município. Quanto à interdição do centro cirúrgico o mesmo disse que a previsão de inauguração da nova sala seria para dia 05 de Maio de 2016, mas está dependendo da liberação da Eletrobrás. Deliberados esses assuntos o Conselheiro Valtair Fontou pediu a palavra e cobrou sobre o relatório do 3º quadrimestre de 2015, relatou que já fez pedido de esclarecimento sobre o aumento dos procedimentos e também já reiterou o pedido, mas até o momento não foi esclarecido. O Próximo assunto tratado foi a quarta pauta, referente

à terceirização dos serviços laboratoriais, e o Secretário disse que já foi empenhado e que a empresa ganhadora começou a realizar os exames e que o espaço físico vai continuar funcionando pois a enfermeira Carmelita vai dar continuidade aos programas Hanseníase, Tuberculose e Leishmaniose. Segundo o contrato a empresa terceirizada tem 30 dias para se adequar quanto ao local de coleta, pois no momento a coleta está sendo realizada pelos funcionários do laboratório e enviado posteriormente a terceirizada. O Presidente disse que a empresa que aceitou a terceirização já deveria estar adequada para os atendimentos e que essas pendências tem que ser resolvidas de imediato, pois com o roubo no laboratório este não tem como voltar a atender no momento. Passando agora para a primeira pauta, sendo a deliberação em plenário de quem vai participar da XII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia, ficaram designados os Conselheiros Valtair Fontoura, Marcilene Rodrigues da Silva Souza, Rosilene Lovo Meira e o Presidente Sidnei Correia da Silva. O presidente deixou convocado que dia 03/05/2016 haverá reunião extra ordinária para esclarecimento quanto a terceirização do laboratório e que vai convocar também o Prefeito e responsáveis pela Central de Comprar e Procuradoria Geral do Município para estarem presentes. Nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, eu Elenice Apª de Oliveira lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno – RO, 26 de Abril de 2016.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:ECD2EBA1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2016

Ata da 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia três de maio do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 09h00m, em primeira chamada, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conselheiros. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a reunião onde procedeu a leitura da Ata nº 5/2016 da reunião extraordinária, sendo a ata aprovada. O presidente prosseguiu a reunião, perguntando quando encerrou os trabalhos no laboratório e mencionou que o bioquímico estava recebendo hora extra, e encaminharia a situação ao ministério publico. Dando seguimento a ordem do dia que é o Esclarecimento quanto à terceirização do Laboratório, e mencionou que ficou acordado que a empresa que ganhasse, usaria o local na empresa, mas não é o que está acontecendo. O secretário de saúde Delmison, disse que a CPL com a intenção de melhorar a minuta do contrato, acabou pulando a fase de revisão, e que o mesmo pediu uma análise para a controladoria do município. A Vice prefeita Ana Bastos disse que houve um erro na análise, e que deve - se assumir o erro, aguardando o parecer da controladoria. O secretario de saúde Delmison disse que tem que ser resolvido o problema, da melhor maneira, não deixando a comunidade desassistida. O conselheiro Valtair mencionou que foi falha de gestão, e sem ser cúmplice, pois o projeto aprovado pelo CMS, não é o mesmo. O secretario de saúde Delmison disse que a intenção é resolver e está aguardando a posição da controladoria. O conselheiro Valtair perguntou ao secretario se esta funcionando a terceirização, e obteve a afirmação, e o conselheiro disse que houve uma distorção do projeto. O presidente do CMS disse que quer uma solução com a gestão e o CMS, para o melhor para a população. A conselheira Marineide disse que está havendo inconsistência com o projeto base e o atual, o projeto básico foi para a central de compras e não passou pela CGM, nem pela SEMSAU, havendo retrocesso. O conselheiro Valtair disse que temos que achar o culpado, e não deve deixar a necessidade da população, em cima da má gestão, pois, para que a aprovação CMS, se a finalização é diferente, e o mesmo se sente indignado com a situação. E disse que o CMS, não consegue nem trazer a Central de Compras para escutar a situação. O presidente disse que para agora precisa achar a solução, para futuramente denunciar aos órgãos responsáveis para que sejam punidos os culpados. A farmacêutica bioquímica Regina disse que houve uma copia do contrato de outros municípios que terceirizaram o laboratório, e que as maiorias dos municípios que terceirizaram o laboratório oferecem um posto de coleta, e que esse ano foi terceirizado, mas o laboratório pode voltar a funcionar,no local. A conselheira Marineide disse para esperar o parecer da CGM, sobre a cedência do local para a coleta, e indagou se é legal, se está havendo prejuízo ao erário do município, e qual o custo, e não tem como ter uma decisão hoje. O conselheiro Valtair disse que se votou num projeto e colocou - se outro em prática. O CMS tem que colocar o usuário em primeiro lugar, e o mesmo tem que ser respeitado, ou que viesse um pedido de alteração do projeto, e o mesmo disse que é representante de um órgão sério, e para que o projeto aconteça, precisa da aprovação do conselho. O presidente disse que o CMS é a representação da comunidade no sentido de fiscalização, de buscar melhoria. O conselheiro Ivandro disse que acha que não tem como sair dessa reunião com a solução, e que não seja tomada uma decisão apressada para não prejudicar o usuário. A conselheira Marineide em nome da SEMSAU, pediu desculpas e disse que a SEMSAU veio expor ao CMS e que não leram o processo e pede a compreensão e que desde que viram o problema, trouxeram ao CMS, e que aguardam o parecer da CGM. O presidente do CMS, disse que o CMS é uma doação, e é apto, a saber, o que é melhor para a população e para a saúde. A vice prefeita Ana Bastos disse que houve falha por outros locais, na gestão, na parte burocrática, ocorrendo os erros, jamais desmerecendo o CMS. O conselheiro Valtair disse que o maior erro da SEMSAU, é não ter um defensor jurídico. O secretario de saúde Delmison, disse que o prazo é de trinta dias até o dia 16/05/2016, para a empresa vencedora da licitação do laboratório, trazer os materiais necessários para o funcionamento normal, como os materiais medico hospitalar e a mão de obra. O presidente do CMS, perguntou ao secretario sobre o raios-X do hospital e o mesmo disse que é para ser instalado do dia 03 ao dia 06 de maio de 2016, e que ira continuar com o aparelho de revelação antigo, e nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A lista de presença é parte integrante desta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretária e pelo presidente.

SIDINEI CORREIA DA SILVA
Presidente

GISELE YAMAGUCHI BEDIN
Secretária

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5EB842DD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2016

Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia seis de junho do ano de dois mil e dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 09h00m, em segunda chamada, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conselheiros. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a reunião onde procedeu a leitura da Ata nº 7/2016 e da Ata nº8/2016, sendo a ata aprovada. O presidente prosseguiu a reunião e mencionou, em fazer um documento ao ministério publico, pois a CPL, vem sendo convocada e a mesma não comparece nas reuniões. O conselheiro Valtair, disse que foram a Plenária Estadual e o mesmo mencionou que em 2014, foi documentada a secretaria municipal de saúde, lendo o documento em anexo, pois os orçamentos vêm sendo ordenado pela prefeitura e não pelo fundo municipal de saúde. Até nos relatórios anuais, quem reponde por tudo na secretaria de saúde de saúde acaba sendo o secretario de saúde. O presidente disse em fazer uma resolução e encaminhar ao prefeito. O presidente dando seguimento a pauta, do relatório de vistoria no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, disse que recebeu uma denuncia sobre o vereador Bozo, e que o CMS, foi averiguar conforme relatório em anexo. E colocou em votação para a deliberação e encaminhamento para o Ministério publica, para informação e/ou apuração, sendo aprovada. O secretario de saúde Delmison Jose Alves de Moraes disse que nem o mesmo consegue conversar e explicar a situação para o vereador. E o secretário de saúde Delmison, disse ainda que esta tendo dificuldade com o Srº Joel

do albergue noturno, pois o mesmo, chega o agredindo e falando alto. O presidente pediu para que o assunto ficasse para a próxima reunião, quando o conselheiro Leônidas representante do albergue, estivesse na reunião. A diretora do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, a Srª Soionir, disse que o vereador Bozo, sempre vai ao hospital nos horários onde a mesma não se encontra. Dando prosseguimento o presidente formou a comissão para avaliação do relatório circunstanciado, representando trabalhador o conselheiro Valtair, representando a gestão conselheiro Rafael, e representando o usuário conselheiro Sidnei. O conselheiro Valtair disse que que está a espera dos esclarecimentos do 3º relatório quadrimentral, e analisando sem grande mudanças, mantendo os apontamentos. E que para o relatório anual, fosse usado uma linguagem mais simples, para melhor entendimento da população, no caso do RAG, para que não seja tendencioso. Propôs que a resolução do 3º quadrimestre, acrescente os mesmos apontamentos e reintere, assim todos concordaram. O presidente do conselho perguntou ao secretario de saúde se está faltando medicamento no hospital. O secretário respondeu que pediu para que o pessoal da farmácia fizesse uma lista das faltas urgentes, para que providencia imediata, mas os de rotinas não estão faltando. O presidente pediu para convocar novamente a CPL para a próxima reunião. O secretario de Saúde disse que está equipando o centro cirúrgico para uma nova vistoria. E conforme explicação da diretora do hospital Srª Soionir, que o eletrocardiograma está sendo analisado por outro técnico, pois caiu soro no mesmo e estragou. O presidente disse que é necessário que que a Secretaria de Saúde, averigue e abra processo de sindicância para investigar os fatos e causas dos danos aos equipamentos e aparelhos desta secretaria e quando houver indícios de participação dos servidores que se instaure o processo administrativo disciplinar, fazendo em forma de resolução. Dando seguimento o conselheiro Valtair fez a leitura, do procedimento para a conferência do **RECEBIMENTO DE MERCADORIAS** no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município de Pimenta Bueno – RO, pelo Conselho Municipal de Saúde, junto com check list, sendo aprovado para a resolução. O conselheiro Valtair disse para que os conselheiros venham para a reunião e permaneça até o final. E nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A lista de presença é parte integrante desta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretária e pelo presidente.

SIDINEI CORREIA DA SILVA
Presidente

GISELE YAMAGUCHI BEDIN
Secretária

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B77FFC34

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – PIMENTA BUENO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/2016

Ata da 12ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h 30m, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Valtair Fontoura e com a presença dos demais conselheiros. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a reunião onde procedeu a leitura da Ata nº 11/2016, sendo a ata aprovada. O presidente prosseguiu a reunião comentando as visitas das agentes comunitárias de saúde e disse que encaminhou um documento a Coordenação da rede básica de saúde, para buscar a produtividade, ou documento de visita, lendo o oficio que encaminhou a coordenação. O presidente leu o oficio em resposta a solicitação do vereador Bozo, que solicitou o relatório e o oficio encaminhado ao MP e também leu o oficio que fez para conseguir uma secretária, mas o CMS já foi contemplado com a Srª Ângela. Antes da ordem do dia, colocou o assunto do albergue noturno, para esclarecimentos, pois seria conversado a respeito quando o conselheiro representante do albergue estivesse presente, o conselheiro Leonidas. O secretario de saúde, disse que estava com dificuldade de dialogo com o Srº Joel, que era o responsável de providenciar as necessidades das pessoas do albergue, e o próprio secretario chegou a conversar com o Srº Marcelino, e o mesmo disse que em órgão publico tem que ser assim mesmo, que para conseguir algo, tem que ser através de barraco. O secretário disse que seria o mais viável que os pedidos e solicitações fossem feitos através de oficio, para a secretaria de saúde. O conselheiro Leonidas informou que o Srº Joel não está mais nessa parte, de solicitações do albergue. O Presidente Valtair disse que está faltando compor as equipes principalmente o administrativo para o RAG, ficando a desejar. A conselheira Marineide disse que foi contratado um dentista para a UBS Frei Silvestre, mas não conseguiu contratar mais por falta de técnico THD, para não ter desvio de função, e que as contratações estão sendo aos poucos. O presidente Valtair disse que visitou a UBS do bairro Bela Vista, e disse que a situação de atendimento acaba sendo desumana, por falta de estrutura, e questionou sobre o aluguel da casa para ter um local melhor. O secretário de saúde disse que logo que passou a ideia de locação da casa pelo CMS, deu inicio ao processo, mas as coisas não andam. E lá é uma extensão da UBS Madre Tereza de Calcutá, mas deveria ser independente, pois atende o Itaporanga, estrada do aeroporto, bela Vista e estrada do calcário. Presidente Valtair perguntou sobre a placa de ampliação da UBS Madre Tereza. O secretario disse que o projeto era recurso para a UBS Madre Tereza e foi decidido para fazer uma farmácia de manipulação, disse que quando assumiu o projeto já estava caminhando. Que CRF, há muitas notificações e apontamentos sobre o local onde há o funcionamento da mesma. O conselheiro Edson Raimundo, disse que sobre o Madre Tereza II, atual regulação, demorou muitos anos para a reforma, e atualmente precisa da retirada dos pés de manga, pois há abelhas que colocam em risco a saúde do usuário e na época de manga muitas moscas, e estão com pedido de substituição das mangueiras que estão no pátio do mesmo. Passou – se para a segunda pauta da reunião, sobre a aquisição de equipamentos do HMMAN, com a Srª Solange, que contou que em 2014, houve uma proposta para emenda parlamentar, e na proposta estava o aparelho de raio x, que foi comprado com a emenda de 2013. A mesma pede para que no lugar desses, seja substituído por um aparelho de ultrasson com diagnostico, e a impressora de raio x, que seja compatível com o raio x comprado anteriormente, em anexo copia da proposta da substituição dos 2 itens, por outros (projeto e descrição dos produtos para troca). Logo aprovado pelo CMS, será encaminhado para o fundo Nacional de Saúde para a troca dos equipamentos.O presidente sugere também, aproveitando a oportunidade de colocar um novo padrão. O presidente colocou em votação, a substituição dos itens, sendo aprovado por unanimidade. O secretário de saúde expos sobre a situação da imunoglobulina anti RH, antes de reativar o Centro Cirúrgico, ou mesmo fazem o pré natal na UBS, e fazem o parto no hospital particular e procuram a secretaria municipal de saúde para adquirir a imununoglobulina anti RH, ou vão ao MP, e o mesmo acha que a paciente deve adquirir antes chegue ao MP. O conselheiro Edson Raimundo, disse que há falta de esclarecimento, disciplinando, conforme as leis do SUS, se o procedimento é realizado no SUS, tudo é custeado pelo SUS, enquanto não tem como comprovar o uso, se o procedimento ocorre no particular. O presidente disse que se houvesse planejamento para adquirir com antecedência a mesma, facilitaria. Conforme as discussões dos conselheiros, para que melhorasse as informações visuais, nas UBS e hospital através de banners, ou folders. O secretario de saúde disse que não terá como colocar os leitos pós-cirúrgicos, por causa da reforma, e vai a Jaru para ver se o município pode ajudar durante a reforma. O Presidente disse que o mesmo e nem o CMS, recebeu convite para a inauguração do HMMAN, e que somente é convocado para trabalhar. E nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A lista de presença é parte integrante desta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretária e pelo presidente.

VALTAIR FONTOURA
Presidente

GISELE YAMAGUCHI BEDIN
Secretária

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:68463BA9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 13/2016

Ata da 13ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia vinte e três de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h 30m, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conselheiros. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a reunião onde procedeu a Apresentação SISPACTO, pela enfermeira Elizabeth. O presidente Sidiney pediu inclusão de pauta, para uma breve apresentação do CEREST (Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador) de Cacoal. A Srª Selma representante do CEREST, disse que vieram para as vistorias das obras da prefeitura e do HMMAN, e expôs que a lavanderia do HMMAN, não tem como ficar daquele jeito que esta, sem IPI, sem audiometria. Que da vez passada quando fez a ultima vistoria, a secretária de saúde Ana, disse que tomaria as providencias rápidas, e não aconteceu. E a lavanderia não pode ficar em uma área de reforma, com área limpa e suja tudo junto, e com essa vistoria, com o prazo de até terça feira para as providencias, e pede para que o CMS agende com o secretario de saúde, prefeito, e representante do HMMAN. Contou que em Presidente Médice, tiveram que acionar o Ministério público para providencias. O ambiente de trabalho tem que ser seguro, na integra e não somente verbalmente, precisa de uma cooperação técnica, para que o trabalhador seja respeitado. E que o CMS, convide MP, administração do hospital, prefeito, para uma audiência no próprio auditório do MP, a srª Selma encerrou sua fala e agradeceu. A enfermeira Elizabeth prosseguiu sua apresentação do SISPACTO, e o mesmo aprovado. E nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A lista de presença é parte integrante desta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretária e pelo presidente.

SIDINEI CORREIA DA SILVA
Presidente

GISELE YAMAGUCHI BEDIN
Secretária

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0A8B0A50

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 14/2016

Ata da 14ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada no dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h 30m, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correa da Silva e com a presença dos demais conselheiros. O presidente cumprimentou a todos e deu inicio a reunião, fazendo a leitura do oficio do CEREST – Cacoal – RO, e da resposta ao oficio nº79 do CMS 22/08/2016, sobre a falta de medicamentos. E o presidente prosseguiu a reunião com a Ordem do dia, Mudança do horário de funcionamento das Unidades de Saúde. A ACS Luciana disse que os agentes comunitários de saúde fazem um atendimento diferenciado, atendendo toda a comunidade, que os ACS, são um elo com a comunidade. E que os atendimentos continuam iguais, atendendo nos dois horários 20 pacientes, 10 pela manha, e 10 na parte da tarde. O conselheiro Edson Raimundo disse que na Atenção Primária, que é a atenção estratégia da família, são 40 horas, e se confundi com atendimento médico ambulatorial. O conselheiro Valtair disse que o Tribunal de Contas, diz que o horário é 40 h, com relógio ponto cobrança do TCE, para horário de médicos e odontólogos. A atenção básica 8 horas de trabalho, conforme TCE. Produção do trabalho em 6 horas é a gestão, através de justificativas, e o CMS, não se encaixa para dar opinião. Conselheiro Edson Raimundo disse que a atenção básica é pouco olhada, porque só se tem olhos para o Hospital e médicos, faltando educação com a saúde brasileira. O conselheiro Valtair fez a leitura do oficio nº 266 da SEMSAU, relatório dos gastos e da produtividade de quando o horário de atendimento era de 6 horas e o de 8 horas, que segue em anexo. A gerente da UBS Madre Tereza de Calcutá Keila relatou que o trabalho na unidade de saúde não consegue deslanchar, pois as 11:30h, tem que fechar a unidade, e as vezes os pacientes ficam aguardando do lado de fora, para o atendimento na parte da tarde. A enfermeira Rose de Giuli relatou que quando municipalizou a saúde de Pimenta Bueno, colocaram a disposição do município os servidores federais e estaduais, e os mesmos estão se aposentando, e tem necessidade da avaliação dos gastos, a recessão, a crise é geral. A conselheira Marineide expôs que anteriormente com as seis horas, o tribunal de contas veio e não achou nenhuma ACS em visita. O secretário municipal de saúde Delmison, disse que é preciso de argumentos para subsidiar a mudança do horário, em questão vem a recessão e a responsabilidade a nível municipal. O presidente perguntou qual a proposta das equipes das ACS. A enfermeira Graciela Milones, disse que o PSF, tem ser 40 h semanais, sendo atendimento das 7:00 as 13:00 h, e as 10 h restantes, seriam em campanha, trabalhos externos, na parte da tarde ou finais de semana, conforme a necessidade. Sendo a proposta da gestão, o funcionamento das UBS das 7:00 as 13:00 horas , com carga horária de 30 h, e as outras 10 horas semanais, em visitas, palestras educativas e planejamento, com as atividades comprovadas, sendo que cada UBS fará cronograma das ações a ser realizada durante o mês. Conselheiro Edson disse que tem que se registrar como acordo coletivo. A enfermeira Janaína, disse que tem que digitar toda a produção, e que acabam ficando na parte administrativa, que acaba não tendo tempo de digitar no horário de atendimento e muito menos tempo de supervisionar e dar assistência a sua equipe de trabalho. O presidente disse que conforme a proposta do ultimo parágrafo do oficio da SEMSAU, que no prazo de 4 meses, se faça um relatório do antes e do depois, da mudança do horário de 6, para que aumente o índice de melhora das ações, com melhora da qualidade das ações coletivas, e informando toda a população sobre o horário de atendimento. Assim sendo aprovada a proposta, conforme o aumento dos gastos. E nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A lista de presença é parte integrante desta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim secretária e pelo presidente.

SIDINEI CORREIA DA SILVA
Presidente

GISELE YAMAGUCHI BEDIN
Secretária

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:52BB0FCB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRA - ORDINÁRIA Nº 16/2016

Ata da reunião extra - ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada dia vinte e um de Outubro do ano de dois mil e Dezesseis, no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em segunda chamada, quorum suficiente conforme Regimento Interno e sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva e com a presença dos demais conforme lista de freqüência. O Presidente cumprimentou a todos e deu – se inicio a reunião, justificando a ausência de alguns membros do conselho e em seguida apresentou o requerimento do Sr. Antônio dos Santos Pedreira solicitando sua transferência para a cidade de São Felipe do Oeste – RO, no qual foi apreciado pelos presentes e aprovado. O Presidente sugeriu que fosse criada comissão para realizar visitas nas unidades e que solicitou ao MP um servidor para acompanhar, para isso que fosse criado um calendário de visitas. Foi passada a palavra para o Sr. Luiz do Carmo de Jesus onde iniciou sua fala falando sobre a Dengue e o plano de Contingência, comentou sobre as dificuldades enfrentadas, tais como: a falta de agentes de endemias para a realização dos trabalhos e que já foi solicitado a contratação de mais agentes, mas ate o momento não foi resolvido o problema. São três áreas descobertas e que se tivesse ajuda dos Agentes Comunitário de Saúde não haveria necessidade de contratação. O senhor Edson Raimundo comentou quese os agentes de saúde teria que ajudar os agentes de endemias, fazendo um trabalho de parceria. Dando Prosseguimento o Sr. Luiz do Carmo de Jesus falou sobre a Educação e Saúde que também não foi realizado e concluiu dizendo que a subclassificação das doenças é muito interessante para combate – las e que estas informações chegam

tarde. A Sra Solange Maria Gotzsch disse que tem uma portaria ou decretao que diz da obrigatoriedade dos ACS no combate a Dengue e vai verificar. O Conselheiro Ivandro Justo Behenck sugeriu o envolvimento da educação, e que também seja incluído da resolução a educação de transito. O plano de contingência da Dengue foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. foi criado a comissão de avaliação dos serviços e aplicação dos recursos da saúde sendo: 1ª semana do mês: Leonidas da Silva Lourenço, Edson Raimundo e Sidnei Correia da Silva.2ª semana do Mês: Rosangela, Rosangela Ermita Silva e Marcilene Rodriguês da Silva Souza. 3ª semana do mês: Ivandro Justo Behenck, Giseli Yamaguchi Bedin. 4ª semana: Vivaldina Maria da Silva e Valtair Fontoura. Ficou decido criar um roteiro de visitas com as seguintes informações: sua residencia e visitada por um agente comunitaria de saúde, o endereço do usuario quando não for visitado pelo acs, como foi seu atendimento pelo funcionario da rede basica de saúde bom ( ) ruim ( ) ótimo ( ) pessimo ( )quantos usuários são atendidos no dia, Existe material de limpeza na unidade básica de saúde?, Falta profissional de saúde nas unidades?, Falta material odontológico nas unidades?Falta material ginecológico nas unidades?, e se Falta material penso na unidades?. Sra. Solange Maria Gotzsch pediu a palavra e solicitou que fosse feito alteração na resolução 007/CMS/2016 publicada no dia 26 de Julho de 2016 que fala da troca dos equipamentos e foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Edson Raimundo sugeriu que fosse disciplinado o uso dos carros da saúde e diário de bordo. Nada mais a ser tratado o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, eu Rosangela Ermita Silva lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno – RO, 21 de Outubro de 2016.

SIDINEI CORREIA DA SILVA
Presidente

ROSANGELA ERMITA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6F26FA39

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO - ORDINÁRIA Nº 02/2016

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), realizada aos vinte e cinco de Janeiro do ano de dois mil e Dezesseis , no auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, com inicio às 08h30m, em segunda chamada, tendo quorum suficiente, conforme Regimento Interno, sob a Presidência do Conselheiro Sidnei Correia da Silva, e com a presença dos demais conforme lista de freqüência. O presidente deu inicio a reunião apresentando o calendário das reuniões ordinárias de 2016 e o edital das eleições para compor a mesa diretora do CMS, em seguida foram feitos a leitura das atas relativo as duas ultimas reuniões, sendo uma de dezembro de 2016 e outra de Janeiro de 2016. após a leitura das ata o Conselheiro Valtair Fontoura sobre o não funcionamento do laboratório que desde o dia 05/01/2016 encontra – se fechado, sendo um crime cometido contra a população. depois de discutidos os assuntos das atas, estas foram colocadas em votação, sendo aprovada pelos presentes. Passando para o tema eleições da mesa diretora do CMS, o Presidente solicitou a formação da comissão eleitoral , ficando responsáveis os Conselheiros Marineide Goulart Mariano, Luciana Sávia Soares de Souza e Giseli yamaguchi Bedin. Após a formação da comissão foi passado à palavra para a enfermeira Rosemary Aparecida Passador Sanches de Giuli e o fisioterapeuta Everton koj Kido para apresentação das ações do programa de controle da Hanseníase do ano de 2015, foi falado das dificuldades enfrentadas para se fazer os atendimentos, porem com o programa mais médicos houve ou grande melhora. no Ano de 2015 o objetivo era atendimento em todas as unidades para o diagnostico da doença, e este fora alcançado. A enfermeira comentou também que o Brasil é o segundo país em maior numero de casos da doença, perdendo somente para Índia. Ainda é uma doença preocupante, sendo a segunda de maior incidência em Pimenta Bueno, perdendo somente para a Dengue. O atendimento realizado nas unidades tem como vantagem o tratamento perto da casa do paciente, e em 2015 conseguiu – se capacitar todos os médicos cubanos e enfermeiros melhorando assim o atendimento. Atualmente as unidades estão tratando os casos simples de Hanseníase, mas a unidade Maura Ferreira não possui mais em seu quadro médica capacitada, pois a médica cubana que que recebeu a capacitação não esta mais na equipe. no respectivo ano teve registro de casos novos sendo: Na unidade Pastor Jonas dois casos Multibacilares, Maura Ferreira três casos sendo dois multibacilar e um paucibacilar, Frei silvestre três casos multibacilares, Madre Tereza de Calcutá dois casos multibacilares, Bela vista um caso multibacilar. Segundo a enfermeira em se tratando de indicadores epidemiológicos, teve quatro casos novos para cada 10.000 habitantes em Pimenta Bueno, sendo ainda de alta prevalência. Quanto as conquistas do PCH/2015 a enfermeira relata a participação de todos os médicos, técnicos de enfermagem, enfermeiros, a campanha municipal onde foram confeccionados três outdoor em área de grande circulação, também camisetas para todos os profissionais de saúde, CMS, câmara de vereadores e prefeito municipal, a participação da médica e enfermeira na 51º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina tropical, criação do grupo de auto cuidado em Pimenta Bueno, contratação e capacitação do fisioterapeuta para atuar no PCH. A mesma falou também das dificuldades encontradas, que é a capacitação de dois médicos do ESF rural e Unidade Maura Ferreira e de três enfermeiras do ESF rural, Maura ferreira e Madre Tereza de Calcutá, falta de microscópio para diagnostico laboratorial, falta de bebedouro para referencia municipal, no qual já solicitado desde 2012, falta de câmera fotográfica, falta de equipamento para sala de fisioterapia, falta de médico clinico nas unidades para atender a demanda. Referente ao microscópio o Conselheiro Valtair Fontoura perguntou se o microscópio que era usado não esta funcionando por falta de manutenção ou outro motivo e a Gerente do Laboratório disse que foram mandados dois para manutenção em Cacoal e um não possui mais precisão nas lâmpadas e o outro não tem mais possibilidade de conserto. Para encerrar a apresentação a enfermeira comentou dos sonhos, sendo eliminar a Hanseníase como problema de Saúde Publica e deixar as equipes capacitadas e motivadas encerrando assim sua apresentação. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, eu Elenice Aparecida de Oliveira lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por demais conselheiros.

Pimenta Bueno 25 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BC8E9CFB

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2257/GP/2.017 DE, 02 DE MARÇO DE 2.017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DIA 08/03/17 NA EDIÇÃO 1910."

Alteração da Lei Municipal nº 2257/GP/2017 de 02 de Março de 2017;
ONDE SE LÊ: FONTE/RECURSOS 10.000/REC.ORDINARIOS
Devido a um erro de digitação, LEIA-SE: FONTE/RECURSOS 61.337/REC.DE/OUTRAS FONTES – EX.ANTERIOR – CONVÊNIO DO ESTADO-SAÚDE.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Março de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FD6F66A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4548/2017 DE 02/03/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2257/2017 de 02/03/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o
Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 431.018,15 (quatrocentos e trinta e um**
mil e dezoito reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.301.1196.1.042. Ampliar e Reformar as Unidades de Saúde
161 - 4.4.90.51.00.00 30247 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.598,86
162 - 4.4.90.51.00.00 30707 OBRAS E INSTALAÇÕES 44.994,40
12.006.10.302.1201.1.046. Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel
158 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 266.938,50
159 - 4.4.90.51.00.00 30247 OBRAS E INSTALAÇÕES 63.471,04
163 - 4.4.90.51.00.00 61337 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.015,35
Total Suplementação: 431.018,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02 de março de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CFFC1BEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N°338/2017 DE, 10 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 1713/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (03) três diárias, para o dia 12/03/2017 a 14/03/2017, no valor unitário R$ 400,00(quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 1.200,000(hum mil e duzentos reais), ao senhor Marcilio Tiago Barros – Secretario Municipal de Agricultura, CPF:759.220.532-72, haja vista, que o mesmo irá para cidade de Porto- Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município.

Art.2° O deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, dar-se-à com saída dia 12/03/2017 às 10:00(o veiculo utilizado será a camionete –placa NCC 4388), dirigido pelo motorista Hernandes de Paula Neto, e o retorno será dia 14/03/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de março de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:93CF517B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N°339/2017 DE, 10 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 348/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (03) três diárias, para o dia 12/03/2017 a 14/03/2017, no valor unitário R$ 400,00(quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 1.200,000(hum mil e duzentos reais), ao senhor HERNANDES DE PAULA NETO, MOTORISTA, CPF:270.606.402-15, haja vista, que o mesmo irá para cidade de Porto- Velho/RO, conduzir a prefeita municipal e o secretario de agricultura, para resolver assuntos de interesse do município.

Art.2° O deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, dar-se-à com saída dia 12/03/2017 às 10:00(o veiculo utilizado será a camionete –placa NCC 4388), dirigido pelo motorista Hernandes de Paula Neto, e o retorno será dia 14/03/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de março de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:898EC4D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N°340/2017 DE, 10 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo n° 348/2017.

RESOLVE:

Art.1° Arbitrar e Conceder (04) quatro diárias, para o dia 12/03/2017 a 15/03/2017, no valor unitário R$ 400,00(quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais), à senhora JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – PREFEITA MUNICIPAL, CPF:845.230.002-63, haja vista, que a mesma irá para cidade de Porto- Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município.

Art.2° O deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, dar-se-à com saída dia 12/03/2017 às 10:00(o veiculo utilizado será a camionete –placa NCC 4388), dirigido pelo motorista Hernandes de Paula Neto, e o retorno será dia 15/03/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3° O prazo máximo para prestação de contas será é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de março de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:85EF08DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 341/2017 DE, 10 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1710/2017.

RESOLVE*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder à senhora* ***FRANCIELE LEOPOLDO BELTRÃO,*** *portador do CPF n.º 778.457.142-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-200,00 (duzentos reais),e Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - material de consumo –R$ 200,00 (duzentos reais). para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST,como custear as despesa da menor abrigada Admeireles que passará por consulta médica na cidade de Porto-Velho/RO, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de março de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:54DEAA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 03/2017

Pimenta Bueno, 02/03/2017.

MARCELO AUGUSTO STOCCO, Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº. 1542/2009, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Março** conforme escala abaixo:

• Fabiano P. de Jesus - 703800
• Lucilene S. Souza – Matricula 703801
• Maria Janete M. S. Gonzaga - 703803
• Dirlene F. G. Alves – Matricula 703804
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Março de 2017

Servidor	Plantões	Dias
Dirlene F. G. Alves	13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 31
Fabiano P. de Jesus	13	02, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27,28, 29, 31
Maria Janete M. S. Gonzaga	13	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 27, 28, 29
Lucilene S. Souza	13	07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30
Cleonice Pereira Dutra	13	03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretario Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B73CD1C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 154/2017

RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso V da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°154/2017

a) W. S MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
Lote 01 - valor R$: 471,60

Pimenteiras do Oeste, 10 de Março de 2017.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

MARIA APARECIDA RAMOS
Diretora Departamento de Pesquisas e Compras
Decreto 066/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:141096F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06 SEMBEAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 –
EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO - SEMBEAS
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 de 17 de junho de 2016 em consonância com lei 914/2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 10 de março de 2017.

EDILSON F. ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMBEAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
1	043	ASSISTENTE SOCIAL	9,50	9º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E20A490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA - PROCESSO 1005/2015

I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância , através do Memorando 1005/SEMSAU/2015 para apurar suposta irregularidade, referente ao Motorista o Senhor Gilmarcos José Pereira, onde cita:
Que a secretaria menciona que recebeu informações, através de seu celular pelo Conselheiro Tutelar Rogério de que o servidor estaria carregando Pote de Sorvetes para uma pessoa em Querência do Norte que também é servidora conforme fls. 2 a 7.

II. Fatos e provas:
Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual notificou o mesmo, dos fatos constantes no processo que era investigado, por supostamente ter praticado a infração disciplinar ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Na oportunidade, disse ao investigado, que poderia juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme a Lei nº 699/GP/2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
No entanto, tendo o servidor não negado os fatos, conforme seu depoimento, disse que não era intenção de prejudicar o município e que era seu trajeto de volta e que não viu nada de mais em fazer um favor a uma funcionária que faz até mais de sua obrigação.

O indiciado não ajuntou nenhuma testemunha para arrolar no Processo.
III. Parecer conclusivo:
Após a análise do referido processo, esta comissão de sindicância conclui que o fato solicitado para averiguação de possíveis irregularidades, apresenta indícios, de que o servidor tenha cometido uma conduta não condizente de um servidor Público:
Com base na infringência do art.88, IX da Lei Estatuto dos servidores Públicos Municipais:

IX – Manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

Porém em se tratando de uma única conduta, do servidor acima mencionado e que a secretaria já ter acometido ao mesmo a Penalidade de Advertência, esta comissão sugere que seja arquivado o referido Processo.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de fevereiro de 2016.

CILSO MENDES GOMES
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7CCEF7A9

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL - PROC 710/2016

I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância , através do Memorando 082/GP/2016 do Processo 710/GP/2016 para apurar suposta irregularidade, referente ao não pagamento do complemento de salário dos agentes de saúde: Cicero Laurentino e Miguel Soares.

II. Fatos e provas:

1 – Cita que os servidores teria recebido R$ 5,20,quando deveria ter pago R$ 130,00, constante nos ofícios 0072/2014 – IPL, 0234/2015 e 0405/2015 do Departamento de Policia Federal tenha solicitando comprovação se houve pagamento da referida diferença.

Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual notificou os membros para que se reunisse para apurar suposta irregularidade.

III. Parecer conclusivo:

Após a análise do referido processo, esta comissão de sindicância conclui que o fato solicitado para averiguação de possíveis irregularidades, apresenta indícios irrelevante de irregularidades:
Com base na infringência do art.88 Dos deveres do servidor- da Lei699/2013 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais: III – observar as normas legais e regulamentares;
Art. 118º – Da sindicância poderá resultar: I – arquivamento do processo;
Porém em se tratando da conduta do servidor do DRH da época do fato ocorrido, conclui esta comissão, que houve um equivoco, talvez de digitação ou até do próprio sistema, no entanto aconselhamos que se faça o ressarcimento das referidas perdas salariais aos servidores, e aconselha o arquivamento do referido Processo, por ter entendido que não houve dolo, nem prejuízo ao erário.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2016.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:194EE716

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL - PROC 515/2016

I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância , através do Memorando 082/SEMAS/2016 do Processo 515/SEMAS/2016 para apurar suposta irregularidade, referente ao Conselheiro Tutelar o Senhor Rogério Barbosa Rodrigues, onde cita:
Que o mesmo apresentou comportamento não condizente com as normas internas da secretaria; E solicita para a comissão de sindicância apurar irregularidades apontada ao servidor com urgência.

II. Fatos e provas:

1 – Cita que o indiciado, tenha solicitado o ressarcimento de diárias, onde consta o consta nota fiscal com rasura;
2 - Cita também que o mesmo solicitou o valor a mais do que estava na nota rasurada: sendo para ressarcir as despesas dele da outra conselheira e do motorista, pois o mesmo deixou de pedir a nota para ele e a outra conselheira somente o motorista havia tirado a Nota Fiscal.

Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual notificou o mesmo, dos fatos constantes no processo que era investigada, por supostamente ter praticado a infração disciplinar ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Na oportunidade, disse o investigado, que poderia juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme a Lei nº 699/GP/2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
No entanto, tendo que o servidor não apresentou a sua defesa escrita e não apresentou provas Testemunhal de defesa:
Onde o mesmo foi convocado para ser ouvido, que confirmou o fato, disse que não tinha orientação para como se procedesse a prestação de contas e que a Secretaria disse que somente com a ocorrência de seu bastava para pedir o ressarcimento da diária, no entanto não se atentou para isso, que só após que se atentou que colocou as despesas dele e da conselheira juntos; disse que de forma nenhuma queria lesar o município apenas não tinha conhecimento, e que após o ocorrido o Controlador interno, passou para a orientação de como se procedesse o processo para prestação de contas e ressarcimento de diárias e depois disso fez tudo de forma correta

III. Parecer conclusivo:

Após a análise do referido processo, esta comissão de sindicância conclui que o fato solicitado para averiguação de possíveis irregularidades, apresenta indícios irrelevante de irregularidades:
Com base na infringência do art.88 Dos deveres do servidor- da Lei699/2013 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais: III – observar as normas legais e regulamentares;
Art. 118º – Da sindicância poderá resultar: I – arquivamento do processo;
Porém em se tratando da conduta do servidor acima mencionado esta decidiu que em relação a conduta do conselheiro, aconselha o arquivamento do referido Processo, por ter entendido que não houve dolo, nem prejuízo ao erário, e reconheceu que o indiciado não tinha conhecimento da tramitação de processos de diárias e nem tampouco de ressarcimento.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de janeiro de 2017.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:48569D07

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL - PROC 595/2016

I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância, através do Memorando 099/SEMAS/2016 do Processo 595/SEMAS/2016 para apurar suposta irregularidade, referente ao Conselheiro Tutelar o Senhor Rogério Rodrigues, onde cita:
Que o mesmo apresentou comportamento não condizente com as normas internas da secretaria; E solicita para a comissão de sindicância apurar irregularidades apontada ao servidor com urgência.

II. Fatos e provas:

1 – Cita que o indiciado, tenha usado o veículo do conselho Tutelar de forma indevida;

Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual notificou o mesmo, dos fatos constantes no processo que era investigada, por supostamente ter praticado a infração disciplinar ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
Na oportunidade, disse o investigado, que poderia juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme a Lei nº 699/GP/2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.
No entanto, tendo que o servidor não apresentou a sua defesa escrita e não apresentou provas Testemunhal de defesa:
Onde o mesmo foi convocado para ser ouvido, que confirmou o fato, disse que realmente ligou para o motorista Nivalto para que o mesmo levasse ele e as crianças que iria participarem de um evento de Karate na cidade de Ji Paraná, e que iria pegar o Ônibus que viria de Espigão do Oeste, que passaria às 7:00 horas, ressalta que pelo fato do Projeto fazer parte CMDCA o mesmo não encontrou empecilho em utilizar o carro, O indiciado declara que por diversas vezes ocorreram a utilização do carro do conselho contento 06 pessoas adulta e que nada pudesse causar transtorno naquele momento, mesmo estando com excesso de passageiro. E que no dia seguinte tornou a entrar em contato com o motorista para que o mesmo buscasse as partes envolvidas e que o motorista respondeu que não iria por determinação da Secretária Eliane Lovo, para buscar os menores que havia ido participar do campeonato. O sr. Rogério salienta que tentou entrar em contato com a secretária porém não obteve êxito, tendo assim que solicitar um carro próprio para retornar a esse município.
O motorista Nivalto, também afirma que o indiciado, havia ligado para ele fazer uma corrida e como era plantão dele mesmo, que não viu objeção em ir atende-lo, confirma que era no dia 25 de julho de 2016, por volta das 7:00 horas, e que não pode ter conhecimento dos

fatos do conselho, portanto não perguntou o que ele ia atende-lo, que como de costume passou no conselho e às 8:10H1mim, passou e pegou duas crianças e depois pegou mais duas em outra casa em frente lavador Lava jato Teixeira e que só após viu que estava com excesso de passageiros e a placa do carro estava irregular, e que imaginou que era alguma emergência e não comentou nada com o conselheiro, disse que só quando estava chegando em Pimenta por volta da linha 25 que descobriu que estava levando as crianças para participarem de um campeonato de Karate em Ji Paraná e que os deixou no Posto Itaporanga para que pegasse o Ônibus e que o Rogério disse que se o Ônibus não trouxesse em Primavera que ele o teria que busca-los.
Então retornou sozinho às 9:00 ao município de Primavera e que no dia seguinte, a secretária Eliane o ligou dizendo que sabia do ocorrido e que não era para busca-los, e que não atendeu o conselheiro que recebe ordem.

III. Parecer conclusivo:
Após a análise do referido processo, esta comissão de sindicância conclui que o fato solicitado para averiguação de possíveis irregularidades, apresenta indícios relevante de irregularidades: Com base na infringência do art.88 Dos deveres do servidor- da Lei699/2013 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais: III – observar as normas legais e regulamentares; e no Art. 89 – Das Proibições: II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
Art. 118º – Da sindicância poderá resultar: II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
Porém em se tratando da conduta do servidor acima mencionado esta decidiu que em relação a conduta do conselheiro, aconselha a aplicação de uma penalidade de advertência por escrito e que a mesma conste em sua pasta junto ao Departamento de Recursos humanos e que após a notificação do mesmo e respeitado o prazo legal de 10 dias, a comissão sugere que seja arquivado o referido Processo.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de janeiro de 2017.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:A77A1D98

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL - PROC 591/2016

I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância, através do Memorando 186/GP/2016 processo 591/SEMSAU/2016 para apurar suposta irregularidade, referente a multas de trânsito referente ao veículo Van Ducato Placa NBL 5474.

II. Fatos e provas:
1 – Responsabilidade de pagamento referente a multas de trânsito do veículo Van pertencente a secretaria de saúde.

Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual, reuniu e achou conveniente, buscar informações para averiguar a possível pendência.
No entanto, tendo em vista que não cabe a esta comissão apurar tal irregularidade, devido entender que a secretária, por si só, conclui de quem é a responsabilidade de cobrir com o financeiro referente ao pagamento das multas.

III. Parecer conclusivo:
Após a análise do processo, esta comissão de sindicância concluiu que o fato apurado realmente trata se de irregularidade cometida por servidor não identificado.
Para tanto, deve ser apurado quem estava conduzindo o veículo no dia em que foi multado, a fim de que responsabilize o condutor, o notificando a pagar a multa e dando uma advertência por escrito.
Após arquive os Autos.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2016.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:D0F9FC4C

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL - PROC 857/2016

I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância, através do Memorando 150/SEMAS/2016 processo 857/SEMAS/2016 para apurar suposta irregularidade, referente a multas de trânsito referente ao veículo Placa NBW 7957.

II. Fatos e provas:
1 – Responsabilidade de pagamento referente a multas de trânsito do veículo pertencente a secretaria de Assistência Social.

Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual, reuniu e achou conveniente, buscar informações para averiguar a possível pendência.
No entanto, tendo em vista que não cabe a esta comissão apurar tal irregularidade, devido entender que a secretária, por si só, conclui de quem é a responsabilidade de cobrir com o financeiro referente ao pagamento das multas.

III. Parecer conclusivo:
Após a análise do processo, esta comissão de sindicância concluiu que o fato apurado realmente trata se de irregularidade cometida por servidor não identificado.
Para tanto, deve ser apurado quem estava conduzindo o veículo no dia em que foi multado, a fim de que responsabilize o condutor, o notificando a pagar a multa e dando uma advertência por escrito.
Após arquive os Autos.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de novembro de 2016.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:AC75DF7D

CHEFIA DE GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL - PROC 667/2016

RELATÓRIO FINAL
I.Hi**stórico:**
Foi Instaurado o Procedimento administrativo de Sindicância, através do Memorando 078/GP/2016, Processo nº 667/GP/2016 para apurar suposta irregularidade, referente ao suposto desaparecimento de um tanque de resfriamento de leite.

II. Fatos e provas:

1 – Convênio 026/SUFRAMA/2005 Aquisição de 6 tanques de resfriamento de leite com capacidade de 700 litros.

2 -oficio 1016/2015/PRM/JP/2º OFICIO, solicita informações da comissão de licitação para atender o convênio Siaf. 538339;
3- oficio 670/2016/PRM/JP/2º Oficio, Ministério Público Federal, requisita a Abertura de Sindicância para apurar a suposto sumiço de um tanque de resfriamento de leite.
Mediante ao recebimento do processo de sindicância, pela Comissão, na qual, reuniu e achou conveniente, buscar informações para averiguar a possível pendência.
No entanto, tendo notificado o secretário de Obras para prestar informações quanto ao desaparecimento de um tanque de Leite do referido convênio.
E logo em seguida o secretário tendo feito suas visitas em Loco, e fornecido um relatório, onde diz a localização dos tanques de resfriamento de leite pertencente ao município, só que alguns não constava no local, onde a Administração teria cedido para que os produtores usufruísse do uso dos mesmos para sua produção rural.
Cito a localização e nome dos Produtores onde estão instalados os tanques pertencente ao município:

Valdivino Rodrigues – Linha 29, km 04, 01 Tanque capacidade 700 litros;
Manoel Nunes de Magalhães – 29, km 2,5, 01 Tanque capacidade 1000 litros;
Eduardo Nunes do Prado – Linha 41, km 02, 01Tanque capacidade 700 litros;
Luiz Henrique Gaspari – Linha 41, km 7, 01Tanque capacidade 700 litros;
Anaylton Caetano Seguro – linha 37, km 5, 01 Tanque capacidade 700 litros;
Josué Moreira – Linha 37, km 08, 01Tanque capacidade 1000 litros;
Eraldo Neves de Jesus, linha 34 – linha 34, km 10, 01 Tanque capacidade 1000 litros;
Anilo Bullerjanh – linha FP 05, km 01, Distrito de Querência, 01 Tanque capacidade 700 litros;
Antônio Vilas Boas (Assoc. do assentamento Manoel Cardoso) – linha 45, lote 21, km 02, Tanque capacidade 1000 litros;
Flávio Michel, Linha FP 01, lote 03, km 3, 02 Tanque capacidade 700 litros

III. Parecer conclusivo:
Após a análise do referido processo, esta comissão de sindicância conclui que o fato solicitado para averiguação de possíveis irregularidades, apresenta indícios, de irregularidades:
Somente quanto a localização, que foi passado de um produtor para outro sem a anuência da administração, e que após a localização dos tanques, ficou claro que não prejuízo para o município.
Porém esta comissão por entender que não houve danos ao erário, achou conveniente que a Administração publique a decisão e notifique o secretário da pasta para que o mesmo notifique os produtores responsáveis pelos resfriadores que encontram em outras localidades, que devolva o Bem ao município, e em seguida a comissão sugere que seja arquivado o referido Processo.

É o nosso parecer, da Comissão de Sindicância.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de janeiro de 2017.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Membro

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COLTINHO
Membro

CELIO SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:CA5DFB91

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0116/GP/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 0206-1/SEMOSP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **LUIZ APARECIDO DE LIMA**, ocupante de cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-40hs, matrícula 501, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, referente ao 2º quinquênio, de 18/03/2007 a 17/03/2012, para gozo no período de **02/03/2017 a 30/05/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de março de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:57A73A2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0118/GP/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear, a Senhora **ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI**, Portadora do CPF 624.945.462-49, para ocupar o cargo em comissão – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:21BEA29E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0117/GP/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS**, Portador do CPF 730.100.062-68, para ocupar o cargo de **Divisão de Receita e Cadastro**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a 01/03/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:62D97219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 032/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
OZISTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de passagens aérea, Brasília-DF, a Porto Velho-RO, para o retorno do vereador deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.657,00 (Hum mil Seiscentos e Cinquenta e Sete reais)
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.33.00
DATA: 07/03/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
OZISTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 10 de março 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D9B4C497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS / DO REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

Edital nº 85/2016
Processo nº: 202/2016

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016
REGISTRO DE PREÇO 20/2016
OBJETO; AQUISIÇÃO DE Medicamento e Material Hospitalar.

FORNECEDOR; CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA	**FORNECEDOR; CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO; AV AFONSO PENA N 4020 BAIRRO CENTRO	**ENDEREÇO; BR 480 N 795 BAIRRO CENTRO.**
CIDADE; TEIXEIROPOLIS-RO CEP; 76.928-000	**CIDADE; BARÃO DE COTEGIPE (RS) CEP; 99740-000**
CNPJ; 21.324.430/0001-39	**CNPJ; 03.652.030/0001-70**
FONE 69 99210 5787 99243 6683 E-MAIL projetec_ltda@hotmail.com	**FONE 54 3523 2700 E-MAIL medicamentos@centermedi.com.br**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017**
VALOR ADJUDICADO; 45.321,50	**VALOR ADJUDICADO; 56.704,00**
FORNECEDOR; COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA	**FORNECEDOR; DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO; AV DOM PEDRO N 2678 BAIRRO SETOR 5 F	**ENDEREÇO; RUA YANOMAMIS ESQ C/ RUA DAS BANDEIRAS N 351 QD 02 LT. 12/13 BAIRRO RESIDENSIAL PETROPOLIS**
CIDADE; JARU (RO) CEP; 768940-000	**CIDADE; GOIANIA – GO CEP; 74.460-721**
CNPJ; 02.475.985/0001-37	**CNPJ; 08.835.955/0001-70**
FONE 69 3521 5181 E-MAIL covan-@hotmail.com	**FONE 62 3998 4950 E-MAIL deltamed@deltamedhosp.com.br**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2017**
VALOR ADJUDICADO; 3.130,80	**VALOR ADJUDICADO 39.877,50**
FORNECEDOR; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOA HOSPITALARES LTDA	**FORNECEDOR; EREFARMA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**
ENDEREÇO; RODOVIA BR 480,180.	**ENDEREÇO; RUA HENRIQUE SCHWERING,Nº 258 BAIRRO CENTRO**
CIDADE; BARÃO DE COTEGIPE (RS) CEP; 99740-000	**CIDADE; ERECHIM (RS) CEP; 99.700-000**
CNPJ; 02.520.829/0001-40.	**CNPJ; 15.439.366/0001-39**
FONE 54 3523 2600 E-MAIL dimaster@dimaster.com.br	**FONE 54 3522 2993 / 54 3522 6983 E-MAIL erefarmamedicamentos@hotmail.com**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 11/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017**
VALOR ADJUDICADO; 212.022,00	**VALOR ADJUDICADO; 10.435,90**
FORNECEDOR; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA	**FORNECEDOR; JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA EPP**
ENDEREÇO; RUA DR SIDNEY GUERRA 283 BAIRRO LINHO	**ENDEREÇO; AVENIDA JAMARI 2349 BAIRRO SETOR 01**
CIDADE; ERECHIM (RS) CEP; 99701-760 CNPJ; 12.889.035/0001-02	**CIDADE; ARIQUEMES (RO) CEP; 76870-163 CNPJ; 13.287.059/0001-54**
FONE 54 3522 4273 E-MAIL inovamed@inovamad-rs.com.br	**FONE 69 3536 0318 69 8107 5178 E-MAIL licite.empeendimento@gmail.com**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017**
VALOR ADJUDICADO; 31.556,00	**VALOR ADJUDICADO; 12.329,00**
FORNECEDOR; MARCOFARMA DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	**FORNECEDOR; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOA HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO; RUA PEDRO TONIOLLO II 1141 BAIRRO INDUSTRIAL	**ENDEREÇO; RUA GOTARDO MAZZAROL BAIRRO CENTRO**
CIDADE;GETULIO VARGAS (RS) CEP; 99900-00 CNPJ;06.935.554/0001-67	**CIDADE; BARÃO DE COTEGIPE (RS) CEP; 99740-000**
FONE 054 33415165 054 3341 1831	**CNPJ; 03.652.030/0001-70**
E MAIL licita@maecofarma.com.br	**FONE 54 3523 2005 E-MAIL novasulltda@hotmail.com**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017**
VALOR ADJUDICADO; 16.721,00	**VALOR ADJUDICADO; 56.852,00**

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:064C1932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/SEMOAGRI/2017

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de **TAXAS PARA REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

Pagamento de **TAXAS PARA REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pagamento de taxas para registro de anotação de responsabilidade técnico, sendo que o referido documento é de suma importância no início de quaisquer obras de construção civil, inclusive a secretaria em questão, constantemente formaliza termos de convênios de obras com outros órgãos, o que faz necessário o recolhimento de taxas, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO - inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16.**, conforme segue detalhamento do serviço, na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Prestação de Serviço com Recolhimento de Taxas para Registro de ART	Serviço	01	R$ 1.000,00
Valor Total: R$ 1.000,00				

A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços prestados exclusivamente pelos órgãos de trânsito estaduais, conforme preconiza o caput do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

DO VALOR DA DESPESA
O valor para pagamento das taxas, acima discriminada, é de **R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).**

DO PAGAMENTO
O pagamento da taxas será feito através de boleto gerado pelo órgão competente, neste caso o **CREA-RO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia).**

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
A despesa resultante da realização deste objeto, correrá a conta da dotação orçamentária, seguinte: Função Programática: 04.1220005.2007 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Ficha: 47.

DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e viabiliza o pagamento da **TAXAS PARA REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, junto ao órgão competente, **CREA-RO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia), inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16.**

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de março de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:FC0E0CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017
PROCESSO Nº 213/2017

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Compras E Licitação, torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no Município de Santa Luzia D´Oeste-RO, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de fornecimento de energia elétrica pela CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A, são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e que a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A na condição de concessionária no fornecimento de energia elétrica no Estado de Rondônia e o município de Santa Luzia D´Oeste sendo um dos municípios do Estado de Rondônia, é a única empresa autorizada no fornecimento energia elétrica.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de Administração e Fazenda pagará a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A o valor estimado em R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com base nas últimas faturas.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição. ’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de energia elétrica em favor da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A**, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66.**
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para análise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de março de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPL
Port. Nº 053/GP/2017

DANILO DE ARAÚJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:B140228B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017
PROCESSO Nº 214/2017

A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no Município de Santa Luzia D´Oeste-RO, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de abastecimento de água da CAERD são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e que a CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA na condição de concessionária para o município de Santa Luzia D´Oeste, no Estado de Rondônia, é a única empresa autorizada no fornecimento Água.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de Administração e Fazenda pagará a CAERD o valor estimado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), com base nas últimas faturas.
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição. ’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de água em favor da **CAERD – CIA DE AGUAS E**

ESGOTOS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para análise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de março de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão
Port. nº 053/GP/2017

DANILO DE ARAÚJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C307851E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/GP/2017 e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma **ELETRÔNICO**, referente ao **Processo nº 166/2017**, visando o menor preço **UNITÁRIO** que se realizará através do site www.licitanet.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL sito a Rua Ozias de Oliveira, 2647 – centro - Santa Luzia D´Oeste-RO, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site www.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando **Contratação de empresa, por meio de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de tonner e Cartuchos de impressoras, para suprir as necessidades das seguintes Secretarias: SEMTAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAD, SEMAGRI.** A abertura da sessão pública será no dia **27/03/2017, horário: 10h00min (horário DE BRASÍLIA).** Com valor total estimado em **R$ 83.596,22 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de março de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro
Port. Nº 054/2017

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:BDA91206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2017

Port.: 033/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.541.462-87 , na função de **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 3.800,00(Três Mil de oitocentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 800,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.500,00
Elemento despesas 33.90,36 R$ 500,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FF046CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2017

Port.: 086/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ANTONIO BENEDITO SOBRINHO**,** portador da cédula de Identidade n° **421.018 SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 327.467.092-87** lotada na Secretaria Municipal de Saúde ,no Cargo/função Diretor de UMS , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45 dias a partir de 01 de maio de 2017, sendo 45 dias convertido em pecúnia, referente ao quinquênio 2010/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de fevereiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ACA4349D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Contrato nº 191/2016. Processo nº 1566/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratado: Auto Posto Minuano Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis.
Prazo: 03(três) meses.
Valor: R$ 5.544,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Empenho: 193/2017.
Data: 21/02/2017.

Assinatura:
Cornélio Duarte de Carvalho
Auto Posto Minuano Ltda
Miguel Luiz Nunes
Almiro Soares

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:564C80AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Materiais para Laboratório, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 234/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/03/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 23/03/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 117.121,25 (cento e dezessete mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de Março de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F04A2227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 032/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: nº032/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** *no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 0032/2017, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação ,com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93*, HOMOLOGA *e torna público que a Câmara Municipal contrata a empresa* **R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.496.958/0001-03,** no valor de R$ 7.776,10 *(Sete mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, à Câmara Municipal de Seringueiras-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*

Seringueiras - RO, 06 de março de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara Municipal Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:A13F2F97

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 034/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: nº 034/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,* CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** ***no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da lei nº 8.666/93 e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 034/2017, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei nº 8.666/93*, HOMOLOGA *e torna público que a Câmara Municipal contrata a empresa* GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; Inscrita no CNPJ Nº 77 941 490/0296-41** ***no valor de* R$ 7.978,80** ***(Sete mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) à Câmara Municipal de Seringueiras-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Seringueiras - RO, 10 de Março de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente
Bienio 2017/2018;

Câmara Municipal Seringueiras/RO

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:F77196FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº:25/2017

CONTRATO Nº:025/2017
PROCESSO Nº:0117/2017/SEMSAU
CONTRATANTE:PREFEITURA DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA:NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ Nº:10.491.743/000-65
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**
VALOR:40.110,00(QUARENTA MIL E CENTO E DEZ REAIS)
EMPENHO Nº:36/2017 E 37/2017.
ASSINAM:
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
NASCIMENTO & ALVES COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA-CONTRATADA.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F4674818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2017

CONTRATO Nº:003/2017
PROCESSO Nº:069/2017/SEMSAU
CONTRATANTE:PREFEITURA DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA:AUTO POSTO MINUANO LTDA.
CNPJ Nº:13.727.626/0001-46
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES Á SAÚDE.**
VALOR:R$=21,660,00(VINTE MIL,SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
EMPENHO Nº:012/2017, Nº:11/2017 E Nº13/2017
ASSINAM:
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
AUTO POSTO MINUANO LTDA-CONTRATADA.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:36BC8CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
PROCESSO Nº 109/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 06.120.206/0001-31.**

O valor da total de **R$ 534,00** objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENERO ALIMENTICIO (AÇUCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de março de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:85FF2E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 13/CPL/2017 , Processo Nrº 109/2017, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENERO ALIMENTICIO (AÇUCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** em favor da empresa **PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 534,00.**

Seringueiras, 09 de março de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:7D8B3CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇAO Nº. 109/GAB/PMS/2017

Portaria nº 109/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 10 de março de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **CLAUDINEI PEREIRA DOS REIS**, portador do CPF 005.463.652-30 e Cédula de Identidade RG 14.513.732 SSP/MG, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0566B41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PROC. N°123/SEMOSP/2017.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 13/03/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/03/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 24/03/2017 às 08:30 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 10 de março de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:0489B74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°012/CPL/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013.

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. PROC. N°095/SEMEC/2017. Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 horas do dia 13/03/2017, Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 24/03/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 24/03/2017 às 10:30 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 10 de março de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº 016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:0A530BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°013/CPL/2017

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02 licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 013/CPL/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PARA RECUPERAÇÃO DA CONCHA DOS MAQUINÁRIOS FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** O Procedimento está autorizado através do processo administrativo n°121/SEMOSP/2017. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **12:00 horas do dia 24 de março de 2017**. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com .**

Seringueiras, 10 de março de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:E4E581BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/CPL2017

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/CPL/2017
EDITAL Nº 019/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-148/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **017/CPL/2017**. EDITAL **019/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-148/2017**. Objetivando **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. (FRALDAS GERIATRICAS E FRALDAS DESCARTAVEIS).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2017 das 09:00h até o dia 24/03/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2017, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 09 de março de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DED375C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 20

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/CPL/2017
EDITAL Nº 022/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-159/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **020/CPL/2017**. EDITAL **022/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-159/2017**. Objetivando**: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, POTAVEL SEM GÁS.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2017 das 08:00h até o dia 27/03/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2017, com início às 12:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 10 de março de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 17/gab/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BA7AA27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº13/CPL2017

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/CPL/2017
EDITAL Nº 015/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-136/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **015/CPL/2017**. EDITAL **015/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-136/2017**. Objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA OS ONIBUS ESCOLARES). Para atender, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2017 das 08:00h até o dia 27/03/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2017, com início às 11:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 10 de março de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 17/gab/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:110F6E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº12/CPL/2017

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/CPL/2017
EDITAL Nº 014/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-135/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **012/CPL/2017**. EDITAL **014/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-135/2017**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA (IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2017 das 08:00h até o dia 24/03/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2017, com início às 13:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 10 de março de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 17/gab/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:575887F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CPL/2017

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/CPL/2017
EDITAL Nº 012/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-119/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **010/CPL/2017**. EDITAL **012/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-119/2017**. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FUNERAIS ADULTO, CRIANÇA E TRANSLADO).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2017 das 08:00h até o dia 27/03/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2017, com início às 13:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 10 de março de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto Nº 17/gab/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B48DC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº18/CPL2017.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/CPL/2017
EDITAL Nº 020/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-149/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **018/CPL/2017**. EDITAL **020/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-149/2017**. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE EXTINTORES). Para atender, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de saúde – SEMSAU. Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Fazenda – SEMPLAF.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2017 das 08:00h até o dia 27/03/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2017, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
* Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
* E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 10 de março de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AE10C8CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2017
PROCESSO Nº 225/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTA SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 518/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 124.463,65(cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), no dia 17 de março de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2017, PARA REALIZAR RETIFICAÇÕES NO EDITAL. O EDITAL RETIFICADO SERÁ PUBLICADO E encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 10 de março de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8910F76B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 003/GP/PMT/2017.
PROCESSO 613/PMT/SEMSAU/2016.
ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2016, TRT 14º
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) NISSEY MOTORS LTDA-LTDA.

A presente Carta Contrato tem por objeto Aquisição de material permanente , **Veiculo caminhonete, através do convênio nº 11328.835000/1150-03**, Justifica a Adesão a ata de registro de preços nº 015/PMJ/2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 613/SEMSAU/2016, sobre a ata de registro de preço 015/2016, TRT 14º. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/GP/SEMSAU/2016
VALOR R$ 127.990,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais)
DATA ASSINATURA: 10/03/2017

Theobroma – RO, 10 de Março de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:73C30BA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 077/2017

PORTARIA N. 077/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr ADÃO PINTO BRANDÃO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr ADÃO PINTO BRANDÃO,** portador do RG n. 281.072 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 433.510.346-87, Diretor da Unidade Mista de saúde, residente e domiciliado a Avenida dos Pioneiros, n. 4798, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades que evitem prejuízos e transtornos aos usuários do sistema único de saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.05.10.301.0005.2.064,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil) reais a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 250/2017:

PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.301.0005.2.064– Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica – Urupá com Saúde – Manutenção de atividades do PAB.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:72A89A0E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079/2017

PORTARIA N. 079/2017 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia a servidora Srª MARIA RODRIGUES DE SOUZA, na função de Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. 289.023 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. 289.564.002-53, na função de Secretário Municipal de Educação e Cultura **– com ônus**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 01 de fevereiro de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E5997318

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 068.2017

DECRETO N. 068/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Srª ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 03 de março de 2017, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 03 de março de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Srª ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG n. 802.747 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 680.113.422-15, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 13 de março de 2017 à 13 de março de 2019.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A8C65F7A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2017

DECRETO N. 069/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificado, em 23 de fevereiro de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 03 de março de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES,** portadora da cédula de identidade RG n. 507.897 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 485.972.282-53, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **27 de Fevereiro de 2017 a 27 de Maio de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2008 a 03 de abril de 2013.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7E43A6D1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 035/2017

PORTARIA N. 035/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Servidora Srª. LUZIA FERREIRA SANTOS, na função de Diretora da Escola Municipal Alphonsus Guimarães e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 007/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a nomeação de Diretores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª LUZIA FERREIRA SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. 000.474.525 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 390.556.202-20, na função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães, sem ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8F6D4D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° REDUÇÃO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - ARIQUEMES

Foi pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 31 de Janeiro de 2017, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "redução de preço do óleo diesel S10".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone em três empresas do ramo no Município de Ariquemes onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO DOURADÃO LTDA**
Endereço: Esquina com Avenida Candeias, N°: 1832, Ariquemes – RO. Telefone: (69) 3535-3132

Descrição	Preço do litro
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,55

Empresa: **J M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: Avenida Capitão Silvio, nº 5303, Setor Grandes Áreas, Fone: (69) 3536-7576

Descrição	Preço do litro
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,51

Empresa: **R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: Avenida: Canaã, Nº 3798 B, Setor Grandes Áreas, Ariquemes – RO, Telefone: (69) 3535-3392

Descrição	Preço do litro
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,52

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,52

A Gerente da Ata buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou as seguinte noticia:

http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/01/1853399-petrobras-anuncia-reducao-do-preco-da-gasolina-em-14-e-do-diesel-em-51.shtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro de 11 de Janeiro de 2017, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem do aumento passou a ser de:
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA..... R$ 3,47 (três reais e cinqüenta e oito centavos) o litro de Óleo Diesel S 10.
DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 no valor de **R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos),** com data retroativa do dia **01 de Fevereiro de 2017**.

Urupá, 10 de Março de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6CB6B33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEMUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	169/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/03/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0253-01
Valor Total Homologado - R$ 3.469,00

Vale do Anari, 10 de março de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:03CFE2A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PESSOAL ATIVO E INATIVO ATE 31/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
LEI DE CRIAÇÃO N° 367 DE 13/02/1993		
Relação de Pessoal Ativo e Inativo em 31/12/2016.		
Nome do Servidor	Cargo	Data Adm.
Algacir de Vitto	Assessor Jurídico	11/05/1998
Edvaldo Rodrigues Barreto	Auxiliar Administrativo	01/10/1998
Eliane Nunes Mafra da Silva	Auxiliar Administrativo	21/11/2008
Elisangela Silva de Moura	Agente Administrativo	20/02/2008
Izabel Vargas Pina Viana	Aux. De Limpeza e Conservação	02/03/1994
João Joaquim Ramos	Agente de Port. E Vigil.	02/03/1994
Juarez Domingos da Rocha	Agente de Port. E Vigil.	22/04/1998
Jairo Cordeiro	Técnico em Contabilidade	24/04/1998
Rayane Prates Maciel	Encarregada da Und de Compras Material e Patrimônio	07/01/2015

Servidores Comissionados (Livre Nomeação)
Servidores Cedidos por outros Órgãos

Adriano de Oliveira Nascimento	Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ Controlador Interno	01/10/2008

Vale do Paraíso – RO, 31 de Dezembro de 2.016.

WELLIGTON TON GUSMÃO
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7871EEF0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Exercício: 2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	798.636,00	788.891,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	798.636,00	788.891,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	798.636,00	788.891,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	769.993,27	798.354,04
PESSOAL E ENCARGOS	568.595,31	562.751,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	480.495,25	463.389,17
ENCARGOS PATRONAIS	87.968,06	86.595,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	132,00	12.766,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.200,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.200,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	110.045,77	141.579,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.563,96	17.666,03
SERVIÇOS	83.487,52	116.467,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.994,29	7.445,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	63.000,00	33.345,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	63.000,00	33.345,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.152,19	60.677,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.152,19	60.677,80
Resultado Patrimonial Do Período	28.642,73	-9.462,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	36.637,02	580,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B0218C9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 02/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Márcia Ferreira Lima".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2012.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Márcia Ferreira Lima**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 01/01/2017 e término em 01/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Janeiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
PORT: Nº 4.926 DE 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:CC823FEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 03/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Nazaré Silva Araújo".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 022/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Nazaré Silva Araújo**, efetivo no cargo de Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/01/2017 e término em 15/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 12 de Janeiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:488E9616

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º015/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Eneide Marques Gomes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Maria Eneide Marques Gomes,** efetivo no cargo de Medica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 07/02/2017 e término em 06/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/02/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Fevereiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6506A862

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 010/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Antônio Paulino da Cruz".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Antônio Paulino da Cruz,** efetivo no cargo de Agente de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 29/12/2016 e término em 27/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 31 de Janeiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:96683DC9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 11/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora "Laura Domingues da Silva Pinto".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 284/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Laura Domingues da Silva Pinto**, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 28/12/2016 e término em 21/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 31 de Janeiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:FBE4F577

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 12/2017

"Revogar a Portaria nº 06/2017 de 16 de Janeiro de 2017 que prorrogou o Benefício de Auxilio Doença do servidor Claudemir Veronez".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 061/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 06 de 16 de Janeiro de 2017 do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Claudemir Veronez,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 01 de Fevereiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:29BD4A19

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 13/2017

"Revogar a Portaria nº 070/206 de 21 de novembro de 2016 que concedeu o Benefício de Auxilio Doença do servidora Fernanda Fanchetti".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 069/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 70 de 21 de novembro de 2016 de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Fernanda Fanchetti,** efetivo no cargo de Enfermeira 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de Fevereiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:020EFE77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 14/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Aparecida de Lima Oliveira".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 049/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Maria Aparecida de Lima Oliveira**, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com remuneração integral a partir de 05/02/2017 e término em 10/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Fevereiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.926 de 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:E1C79E00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 16/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marly Aparecida Fagundes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 006/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Marly Aparecida Fagundes,** efetivo no cargo de Agente de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 06/02/2017 e término em 05/08/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/02/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Fevereiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
PORT: Nº 4.926 DE 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:E6A9A591

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA N.º 17/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Silvia Lopes Almeida".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 15/2017.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Silvia Lopes Almeida,** efetivo no cargo de Agente de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 03/02/2017 e término em 18/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/02/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Fevereiro de 2017.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
PORT: Nº 4.926 DE 01/01/2017

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:085087B0

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016
1 de 2
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**11.460.485,89**	**4.787.950,37**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**11.295.417,96**	**4.319.566,28**
RECURSOS PRóPRIOS	11.399.390,18	4.294.721,08	RECURSOS PRóPRIOS	11.244.458,64	4.247.234,88
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	11.399.390,18	4.294.721,08	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	11.244.458,64	4.247.234,88
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0	465.069,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0	55.986,50
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0	465.069,00	CONTRAPARTIDA DE CONVêNIOS FEDERAIS	0	55.986,50
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	61.095,71	28.160,29	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE	50.959,32	0
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0	133,05	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	50.959,32	0
TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	61.095,71	28.027,24	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	0	16.344,90
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**866.361,96**	**511.118,40**	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO	0	16.344,90
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	489.899,98	428.116,16	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**782.092,37**	**261.128,68**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	459.966,48	428.116,16	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	402.217,47	108.949,13
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	29.933,50	0	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	402.217,47	97.430,98
CONSIGNAÇÕES	376.461,98	83.002,24	RP PROCESSADOS PAGOS	0	11.518,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	39.766,67	28.343,58	CONSIGNAÇÕES	379.874,90	152.179,55
INSS	61.959,64	47.767,68	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0	161,66
ISS	777,24	56	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	42.913,22	39.690,72
OUTROS CONSIGNATARIOS	268.132,76	1.317,89	INSS	60.590,13	92.408,11
OUTROS DEPOSITOS	0	0	ISS	777,24	233,75
PENSAO ALIMENTICIA	3.168,00	2.800,80	OUTROS CONSIGNATARIOS	268.132,76	12.152,35
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.488,45	1.475,88	OUTROS DEPOSITOS	160	0
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.169,22	1.240,41	PENSAO ALIMENTICIA	3.168,00	3.018,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**1.043.275,86**	**324.902,05**	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.964,33	1.675,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.043.275,86	324.902,05	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.169,22	2.839,35
TOTAL	**13.370.123,71**	**5.623.970,82**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**1.292.613,38**	**1.043.275,86**
			CAIXA	0	0
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.292.613,38	1.043.275,86
			TOTAL	**13.370.123,71**	**5.623.970,82**

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva
268.896.505-06

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIZETE INÊS BAZZI
Contadora
CRC/RO 004033
386.249.402-06

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7895C332

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016
1 de 2
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.499.728,63**	**1.927.094,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**110.789,48**	**18.336,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.292.613,38**	**1.043.275,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C P**	**83.860,96**	**5.922,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.292.613,38**	**1.043.275,86**	**PESSOAL A PAGAR**	**16.359,56**	**5.922,73**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.292.613,38	1.043.275,86	PESSOAL A PAGAR	16.359,56	5.922,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**207.115,25**	**883.818,61**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**67.501,40**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**207.115,25**	**883.818,61**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	11.759,82	0,00
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBL DECOR. DE CONTRATO DE RATEIO	207.115,25	883.818,61	FGTS	246,08	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.614.743,83**	**5.010.876,56**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	55.495,50	0,00
IMOBILIZADO	**4.614.743,83**	**5.010.876,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**17.927,60**	**0,00**
BENS MOVEIS	**4.481.997,67**	**4.810.868,52**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A C P**	**17.927,60**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA	28.747,50	19.915,50	FORNECEDORES NACIONAIS	17.927,60	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	93.413,38	66.638,05	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**9.000,92**	**12.413,84**
VEÍCULOS	3.098.700,00	3.606.460,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**9.000,92**	**12.413,84**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.228.068,88	1.084.721,34	CONSIGNAÇÕES	5.490,92	8.743,84
DEMAIS BENS MÓVEIS	33.067,91	33.133,63	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	3.510,00	3.670,00
BENS IMÓVEIS	**300.000,00**	**300.000,00**			
BENS DE USO ESPECIAL	300.000,00	300.000,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**111.242,98**	**110.214,27**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-167.253,84**	**-99.991,96**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV E ASSIST A PAGAR A LONGO PRAZO**	**77.509,33**	**76.480,62**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-167.253,84	-99.991,96	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**77.509,33**	**76.480,62**
TOTAL	**6.114.472,46**	**6.937.971,03**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	77.509,33	76.480,62
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	**33.733,65**	**33.733,65**
			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LP	**33.733,65**	**33.733,65**
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	33.733,65	33.733,65
			TOTAL PASSIVO	**222.032,46**	**128.550,84**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	**5.892.440,00**	**6.809.420,19**
			RESULTADOS ACUMULADOS	**5.892.440,00**	**6.809.420,19**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**5.892.440,00**	**6.809.420,19**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-916.980,19	836.750,11
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.809.420,19	5.972.670,08
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.892.440,00**	**6.809.420,19**
			TOTAL	**6.114.472,46**	**6.937.971,03**
ATIVO FINANCEIRO	1.292.613,38	1.043.275,86	PASSIVO FINANCEIRO (38.934,42)+ Restos não Processado(459.966,48)	498.900,90	440.530,00
ATIVO PERMANENTE	4.821.859,08	5.894.695,17	PASSIVO PERMANENTE	183.098,04	116.137,00
			SALDO PATRIMONIAL	5.432.473,52	6.381.304,03

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva
268.896.505-06

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIZETE INÊS BAZZI
Contadora
CRC/RO 004033
386.249.402-06

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:50ACB471

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO (31/12/2016)

Exercício de 2016
1 de 2
ISOLADO:1 - Consórcio Público Intermunicipal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.245.518,62**	**3.681.804,77**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**1.179.960,38**	**872.879,55**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.245.518,62	3.681.804,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	808.522,82	616.513,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**88.647,45**	**28.160,29**	ENCARGOS PATRONAIS	280.447,17	170.581,04
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIR	88.647,45	28.160,29	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCAR	90.990,39	85.785,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**10.152.142,26**	**1.138.576,08**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**9.962.968,65**	**3.212.825,11**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10.152.142,26	639.546,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.209.422,45	823.808,70
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	33.960,68	SERVIÇOS	8.686.183,36	2.322.860,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0	465.069,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	67.362,84	66.155,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.007,56**	**83.997,66**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**706.579,35**	**997,41**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0	3.795,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	45,99	570,67
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.007,56	80.202,66	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	706.533,36	426,74
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**11.490.315,89**	**4.932.538,80**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**0**	**1.194,07**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**916.980,19**	**0**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0	1.194,07
TOTAL	**12.407.296,08**	**4.932.538,80**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA**	**513.143,39**	**7.892,55**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	513.143,39	7.892,55
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**44.644,31**	**0**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	44.644,31	0
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**12.407.296,08**	**4.095.788,69**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0**	**836.750,11**
			TOTAL	**12.407.296,08**	**4.932.538,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**185.702,90**	**2.039,00**			
INVESTIMENTOS	185.702,90	2.039,00			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**67.527,66**	**57.953,04**			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	67.527,66	57.953,04			

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva
268.896.505-06

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
298.853.638-40

MARIZETE INÊS BAZZI
Contadora
CRC/RO 004033
386.249.402-06

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:72B38E2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.296/PMC/2017

ALTERA A ESCALA DO DECRETO N. 6.266/PMC/17 - DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso município;

CONSIDERANDO o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei Municipal e em conformidade com a Lei Estadual n. 1.224/2003, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização, conforme Memo. 005/2017/SEMFAZ, de 06 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da Funerária Vilhena, conforme processo 1122/17;

DECRETA:

Art. 1º Altera a escala de plantão dos serviços funerários existente no Município de Cacoal, com vigência no período de 08/03/2017 a 16/05/2018, previsto no Decreto n. 6.266/PMC/17, conforme tabela anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Escala de Plantão Das Funerárias referente ao período de 08/03//2017 A 16-05-2018					
Paraíso		22-05-2017 A 24-05-2017	20-08-2017 A 22-08-2017	18-11-2017 A 20-11-2017	16-02-2018 A 18-02-2018
Pax Nacional		25-05-2017 A 27-05-2017	23-08-2017 A 25-08-2017	21-11-2017 A 23-11-2017	19-02-2018 A 21-02-2018
Pax Inalice		28-05-2017 A 30-05-2017	26-08-2017 A 28-08-2017	24-11-2017 A 26-11-2017	22-02-2018 A 24-02-2018
Bom Jesus		31-05-2017 A 02-06-2017	29-08-2017 A 31-08-2017	27-11-2017 A 29-11-2017	25-02-2018 A 27-02-2018
Bom Pastor		03-06-2017 A 05-06-2017	01-09-2017 A 03-09-2017	30-11-2017 A 02-12-2017	28-02-2018 A 02-03-2018
Vilhena	08-03-2017 A 10-03-2017	06-06-2017 A 08-06-2017	04-09-2017 A 06-09-2017	03-12-2017 A 05-12-2017	03-03-2018 A 05-03-2018
Paraíso	11-03-2017 A 13-03-2017	09-06-2017 A 11-06-2017	07-09-2017 A 09-09-2017	06-12-2017 A 08-12-2017	06-03-2018 A 08-03-2018
Pax Nacional	14-03-2017 A 16-03-2017	12-06-2017 A 14-06-2017	10-09-2017 A 12-09-2017	09-12-2017 A 11-12-2017	09-03-2018 A 11-03-2018
Pax Inalice	17-03-2017 A 19-03-2017	15-06-2017 A 17-06-2017	13-09-2017 A 15-09-2017	12-12-2017 A 14-12-2017	12-03-2018 A 14-03-2018
Bom Jesus	20/03/2017 A 22/03/2017	18-06-2017 A 20-06-2017	16-09-2017 A 18-09-2017	15-12-2017 A 17-12-2017	15-03-2018 A 17-03-2018
Bom Pastor	23-03-2017 A 25-03-2017	21-06-2017 A 23-06-2017	19-09-2017 A 21-09-2017	18-12-2017 A 20-12-2017	18-03-2018 A 20-03-2018
Vilhena	26-03-2017 A 28-03-2017	24-06-2017 A 26-06-2017	22-09-2017 A 24-09-2017	21-12-2017 A 23-12-2017	21-03-2018 A 23-03-2018
Paraíso	29-03-2017 A 31-03-2017	27-06-2017 A 29-06-2017	25-09-2017 A 27-09-2017	24-12-2017 A 26-12-2017	24-03-2018 A 26-03-2018
Pax Nacional	01-04-2017 A 03-04-2017	30-06-2017 A 02-07-2017	28-09-2017 A 30-09-2017	27-12-2017 A 29-12-2017	27-03-2018A 29-03-2018
Pax Inalice	04-04-2017 A 06-04-2017	03-07-2017 A 05-07-2017	01-10-2017 A 03-10-2017	30-12-2017 A 01-01-2018	30-03-2018 A 01-04-2018
Bom Jesus	07-04-2017 A 09-04-2017	06-07-2017 A 08-07-2017	04-10-2017 A 06-10-2017	02-01-2018 A 04-01-2018	02-04-2018 A 04-04-2018
Bom Pastor	10-04-2017 A 12-04-2017	09-07-2017 A 11-07-2017	07-10-2017 A 09-10-2017	05-01-2018 A 07-01-2018/	05-04-2018 A 07-04-2018
Vilhena	13-04-2017 A 15-04-2017	12-07-2017 A 14-07-2017	10-10-2017 A 12-10-2017	08-01-2018 A 0-01-2018	08-04-2018 A 10-04-2018
Paraíso	16-04-2017 A 18-04-2017	15-07-2017 A 17-07-2017	13-10-2017 A 15-10-2017	11-01-2018 A 13-01-2018	11-04-2018 A 13-04-2018
Pax Nacional	19-04-2017 A 21-04-2017	18-07-2017 A 20-07-2017	16-10-2017 A 18-10-2017	14-01-2018 A 16-01-2018	14-04-2018 A 16-04-2018
Pax Inalice	22-04-2017 A 24-04-2017	21-07-2017 A 23-07-2017	19-10-2017 A 21-10-2017	17-01-2018 A 19-01-2018	17-04-2018 A 19-04-2018
Bom Jesus	25-04-2017 A 27-04-2017	24-07-2017A 26-07-2017	22-10-2017 A 24-10-2017	20-01-2018 A 22-01-2018	20-04-2018 A 22-04-2018
Bom Pastor	28-04-2017 A 30-04-2017	27-07-2017 A 29-07-2017	25-10-2017 A 27-10-2017	23-01-2018 A 25-01-2018	23-04-2018 A 25-04-2018
Vilhena	01-05-2017 A 03-05-2017	30-07-2017 A 01-08-2017	28-10-2017 A 30-10-2017	26-01-2018 A 28-01-2018	26-04-2018 A 28-04-2018
Paraíso	-04-05-2017 A 06-05-2017	02-08-2017 A 04-08-2017	31-10-2017 A 02-11-2017	29-01-2018/ A 31-01-2018	29-04-2018 A 01-05-2018
Pax Nacional	07-05-2017 A 09-05-2017	05-08-2017 A 07-08-2017	03-11-2017 A 05-11-2017	01-02-2018 A 03-02-2018	02-05-2018 A 04-05-2018
Pax Inalice	10-05-2017 A 12-05-2017	08-08-2017 A 10-08-2017	06-11-2017 A 08-11-2017	04-02-2018 A 06-02-2018	05-05-2018 A 07-05-2018
Bom Jesus	13-05-2017 A 15-05-2017	11-08-2017 A 13-08-2017	09-11-2017 A 11-11-2017	07-02-2018 A 09-02-2018	08-05-2018 A 10-05-2018
Bom Pastor	16-05-2017 A 18-05-2017	14-08-2017 A 16-08-2017	**12-11-2017 A 14-11-2017**	10-02-2018 A 12-02-2018	11-05-2018 A 13-05-2018
Vilhena	19-05-2017 A 21-05-2017	17-08-2017 A 19-08-2017	**15-11-2017 A 17-11-2017**	13/02/2018 A 15/02/2018	14-05-2018 A 16-05-2018

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AAB164AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.298/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º,41, Inciso I e42 da Lei 4.320/64 e art. 7° §2º inciso I,da Lei nº 3.738/PMC/2017; e

Considerando a necessidade de realizar reforma do Prédio que atende as Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda, tendo em vista que desde a construção do prédio não houve reforma, estando-o visivelmente sujo sendo necessária a reforma urgente, pois nesse período de chuvas existem muitos pontos de goteiras que causa transtornos e desconforto dificultando a agilidade nos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e no atendimento ao público.
Considerando a necessidade de adquirir materiais de consumo para dar suporte as atividades de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme quadro abaixo:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*

06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
06.001 04.121.0004.2.022		**ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN**		**06.001 04.121.0004.2.022**		**ATEND. SERV. ADM. - SEMPLAN**	
01.94.00		*REMDEPOSITO BANCARIO*		01.94.00		*REMDEPOSITO BANCARIO*	
	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**25.000,00**	**56**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
Total Geral							**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de março de 2017.

GLAUCIONEMARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:12B0F21B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 09/03/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.061.287,99	-288.712,01
TOTAL (V) = (III + IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.061.287,99	-288.712,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.210.000,00	1.208.890,00	1.044.853,63	1.044.853,63	1.044.853,63	164.036,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	853.000,00	853.000,00	787.752,26	787.752,26	787.752,26	65.247,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.000,00	355.890,00	257.101,37	257.101,37	257.101,37	98.788,63
DESPESAS DE CAPITAL	140.000,00	141.110,00	16.434,36	16.434,36	16.434,36	124.675,64
INVESTIMENTOS	140.000,00	141.110,00	16.434,36	16.434,36	16.434,36	124.675,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.061.287,99	1.061.287,99	1.061.287,99	288.712,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.061.287,99	1.061.287,99	1.061.287,99	288.712,01
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.061.287,99	1.061.287,99	1.061.287,99	288.712,01

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6CF5764E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 09/03/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.061.287,99	1.081.165,63
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	1.061.287,99	1.081.165,63
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	1.061.287,99	1.081.165,63
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.263.996,72	1.113.896,25	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	202.708,73	40.128,47
Para a Execução Orçamentária	1.263.996,72	1.113.896,25	Para a Execução Orçamentária	202.708,73	40.128,47
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	49.477,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	49.477,95
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	77.355,80	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	77.355,80	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.263.996,72	1.191.252,05	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.263.996,72	1.170.772,05

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:24EE691A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 09/03/2017
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	95,78	95,78	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	95,78	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	95,78	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	95,78			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	287.090,61	277.062,55	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00

Ativo Realizável a Longo Prazo	43.775,09	43.775,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	43.775,09	43.775,09			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	243.315,52	233.287,46	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	85.293,97	68.933,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	170.074,37	170.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-148.458,04	-148.458,04
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-12.052,82	-5.646,52	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	435.644,43	425.616,37
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.028,06	83.961,82
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	425.616,37	341.654,55
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	287.186,39	277.158,33
TOTAL	287.186,39	277.158,33	TOTAL	287.186,39	277.158,33
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	287.186,39	277.158,33	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				287.186,39	277.158,33

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2874F810

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2017
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.263.996,72	1.113.896,25
Transferências correntes recebidas	1.263.996,72	1.113.896,25
DESEMBOLSOS	1.247.562,36	1.010.265,68
Pessoal e demais despesas	1.044.853,63	970.137,21
Transferências concedidas	202.708,73	40.128,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	16.434,36	103.630,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	16.434,36	148.897,27
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.434,36	148.897,27
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-16.434,36	-148.897,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	11.609,10
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	11.609,10
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	-11.609,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	-56.875,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	77.355,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.263.996,72	1.113.896,25
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.263.996,72	1.113.896,25
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	202.708,73	40.128,47
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	202.708,73	40.128,47

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.044.853,63	970.137,21
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.044.853,63	970.137,21

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Comentários		
-		

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:17CA4A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº 010/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.
Aos 10 dias do mês Março do ano de 2017, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor **José Arriates Neto**, e a empresa: **AUTO POSTO DELARCO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº. 05.598.170/0001-33**, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.
Empresa: AUTO POSTO DELARCO LTDA – EPP. CNPJ 05.598.170/0001-33

Item	Descrição	Marca	Und	V. uni.	Quant.	V. total
01	GASOLINA COMUM	ATEM	LITRO	4,78	125.000	597.500,00
02	OLEO DIESEL	EQUADOR	LITRO	3,85	655.000	2.521.750,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40P/ MOTOR A GASOLINA	GIRUX	LITRO	14,50	220	3.190,00
04	ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM DE 1 LT	GIRUX	LITRO	15,50	530	8.215,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	GIRUX	LITRO	14,00	500	7.000,00
06	ÓLEO DIESEL S-10	ATEM	LITRO	3,95	370.000	1.461.500,00
07	GRAXA EMBALAGEM DE 20 KG	GIRUX	BALDE	266,00	67	17.822,00
08	ÓLEO 140 BALDE DE 20 LT	GIRUX	UNID	242,00	25	6.050,00
09	ÓLEO HIDRAULICO 68 BALDE COM 20 LITROS	GT	BALDE	169,00	120	20.280,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE DE 20 LITROS	GT	BALDE	184,00	100	18.400,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT. 04	GIRUX	LITRO	13,90	70	973,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE COM 20 LITROS	GT	BALDE	224,00	60	13.440,00
VALOR TOTAL R$						**4.676.120,00**

OBS. Conforme especificado na ata da Sessão Pública realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017, o item nº 13, da proposta de preços das empresas participantes, por ser a mesma discriminação do item Nº 04 das referidas propostas, foi retirado da licitação e posteriormente será retirado da ata. Contudo, o sistema CECAM, organiza os itens de acordo com seu código, ficando, dessa forma retirado o **ÌTEM Nº 11**, da Ata do Sistema, o qual corresponde ao **ÍTEM Nº13** da proposta de preços das Licitantes.
Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos combustíveis e lubrificantes se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos combustíveis e lubrificantes, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.
4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias improrrogáveis.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera conforme descrito no termo de referencia após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** e a proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSE ARRIATES NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 095/GAB/2017

AUTO POSTO DELARCO LTDA - EPP
CNPJ nº. 05.598.170/0001-33

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D59F60A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 1501/PMJ-SEMAD/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moido e frango congelado),** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios (café torrado e moido e frango congelado)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses consecutivos, **improrrogável** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – **DOE** e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / **AROM**, e outros meios de divulgação cabíveis.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **xx** (**xx**) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Cer tificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do **PREGÃO Nº XX/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS – EIRELLI – EPP – CNPJ: 17.389.608/0001-52						
Item	**Especificação**	**UND.**	**MARCA**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**CAFÉ TORRADO** e moído, 1 (um) kg de 1ª qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, tendo como referência as macas: Rio Acre, Jamari, Pilão, podendo ser "equivalente ou superior" as marcas citadas.	Un./KG	Odebrecht	1.780	R$ 12,28	R$ 21.858,40
JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	**Especificação**	**UND.**	**MARCA**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	**FRANGO CONGELADO** Sem tempero, de primeira qualidade, congelado por processo rápido e conservado à temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, e cada unidade deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, Peso Líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	nutriza	4.480	R$ 6,73	R$ 30.150,40
VALOR TOTAL: R$ 52.008,80						

JARU – RO, 24 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELLI - EPP	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 17.389.608/0001-52	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
Av. Harry Prochet , nº 305	Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Box 110 – tipo 11 – Quadra 0	Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Jardim São Jorge	Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
Londrina/PR	E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com
CEP: 86.047-040	
Fone: (43) 4141-4935	
e-mail: contato@italiacafes.com.br	
Marcos Vinícios Roman Representante Legal CPF: 396.745.788-54	**Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:775FFB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ-SEMED/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ-SEMED/2016
PROCESSO: Nº 1069/PMJ-SEMED/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as

necessidade das Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 Entregar os produtos não perecíveis, conforme solicitação da SEMED, a qual formulará o pedido, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o produto solicitado;

6.2 - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços ou com prazos a vencer em menos de 30 (trinta) dias, serão devolvidos a Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca, e correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto.

6.3 - Entregar os produtos não perecíveis no almoxarifado central da prefeitura, situado na Avenida Rio Branco, nº 2017, ou em local da confecção dos alimentos, conforme solicitação da SEMED.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.8**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou
9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

M.L BEZERRA ME - TIPO: ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Açúcar cristal de primeira qualidade, embalagem, pacote 2 kg, fardo 10x1, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Mestre cuca	34 fd	R$ 61,99	R$ 2.107,66
0002	Arroz tipo 1 de primeira qualidade, agulhinha tipo 1, emb, pct com 5 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação, validade, fardo contendo 06 pacotes com 5kg.	Soberano	83 fd	R$ 85,39	R$ 7.087,37
0003	Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade, caixa com 8 kg.	Naga	30 cx	R$ 79,99	R$ 2.399,70
0004	Biscoito agua e sal pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades	Naga	30 cx	R$ 78,90	R$ 2.367,00
0005	Páo francês de 1º qualidade fabricado no dia da entrega.	Da casa	1.325 kg	R$ 9,78	R$ 12.958,50
0006	Alho de 1º qualidade de primeira qualidade, grupo comum, tamanho dos dentes de médio a grande, casca livre de fungos e integro.	Extra	51 kg	R$ 27,49	R$ 1.401,99
0007	Sal refinado iodado de 1º qualidade embalagem de 1000 gramas, contendo identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Sal bom	68 un	R$ 1,34	R$ 91,12
0008	Carne bovina de 2º (assem)	Tangará	500 kg	R$ 16,19	R$ 8.095,00
0009	Colorau emb. De 500gr	Campilar	70 un	R$ 7,44	R$ 520,80
0010	Leite integral uht embalagem de caixa, contendo no mínimo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio,cx com 12 unidades.	Italac	30 cx	R$ 35,54	R$ 1.066,20
0011	Macarrão tipo espaguete massa seca com ovos, fardo 20x1.	Delicia	25 fd	R$ 47,89	R$ 1.197,25

0012	Óleo de soja de primeira qualidade, refinado, em embalagem de 900 ml (pet), contendo identificação, marca peso líquido data de fabricação e prazo de validade.	Lisa	250 un	R$ 4,28	R$ 1.070,00
0013	Fubá de milho de primeira qualidade, pré cozido, embalagem de 1 kg, deverá ser embalada em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	Mestre cuca	1.500 pc	R$ 1,84	R$ 2.760,00
0014	Coxa e sobrecoxa de frango sem tempero de primeira qualidade	Ave norte	450 kg	R$ 8,47	R$ 3.811,50
0015	Refrigerante pet 2lt embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura.	Frisk	300 un	R$ 3,41	R$ 1.023,00
0016	Queijo mussarela de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 kg	Rondolac	120 un	R$ 24,61	R$ 2.953,20
0017	Café torrado e moído, 1ª qual,1 kg gramas.	Anari	400 un	R$ 18,49	R$ 7.396,00
0018	Margarina, pote 250g cx c/24.ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja	Primor	25 cx	R$ 70,83	R$ 1.770,75
0019	Tomate 1º qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos e integro.	Extra	150 kg	R$ 5,79	R$ 868,50
0020	Batata inglesa de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca lisa , sem indicio de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Extra	197 kg	R$ 4,94	R$ 973,18
0021	Bacon suino de primeira qualidade	Excelencia	50 kg	R$ 16,59	R$ 829,50
0022	Azeite de olivia extra virgem	Campilar	90 un	R$ 16,99	R$ 1.529,10
0023	Cebola in natura branca tipo cabeça	Extra	180 kg	R$ 5,99	R$ 1.078,20
0024	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum.	Extra	130 kg	R$ 5,19	R$ 674,70
0025	Banana de fritar de primeira qualidade, da região, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	Extra	175 kg	R$ 3,49	R$ 610,75
0026	Alface de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	Extra	370 mço	R$ 2,64	R$ 976,80
0027	Cheiro verde e primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, embalada em saco plástico, por quilo, transportado adequadamente (do abrigo do sol).	Extra	370 mço	R$ 3,19	R$ 1.180,30
0028	Cenoura sem folhas, primeira qualidade tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Extra	180 kg	R$ 4,74	R$ 853,20
0029	Couve de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	Extra	370 mço	R$ 2,64	R$ 976,80
0030	Molho de tomate de primeira qualidade	Bonare	250 un	R$ 1,22	R$ 305,00
0031	Linguiça calabresa de primeira qualidade em embalagem plástica transparente e resistente, contendo marca, peso líquido data de fabricação e prazo de validade.	Excelencia	200 kg	R$ 13,69	R$ 2.738,00
				TOTAL	**R$ 73.671,07**

JARU – RO, 24 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

M. L Bezerra – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01
Jaru / RO Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1096
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
CPF: 696.337.202-06

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:C57C792D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº1706/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante – Gerente do Sistema do Registro de Preços**, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feiras das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº XX/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	89.000	PETROBRÁS	R$ 3,52	R$ 313.280,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	15.000	PETROBRÁS	R$ 3,42	R$ 51.300,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	55.200	PETROBRÁS	R$ 4,13	R$ 227.976,00
N.V. VERDE CIA LTDA-ME CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

4	ARLA, GALÃO COM 20 LITROS.	GALÃO	48	ECOTEC	R$ 49,20	2.361,60
Valor Total: R$ 581.227,60						

JARU – RO, 10 de junho de 2016

Preços atualizados a partir de 16/01/2017.

Gerência do Sistema de Registro de Preços

.

Empresas Detentoras:

AUTO POSTO MARQUES LTDA	**N.V. VERDE CIA LTDA-ME**
CNPJ: 14.167.819/0001-52	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – setor 09	End.: Av. Transcontinental, 1.438 – sala 04
Jaru/RO	Vila Jotão
CEP: 76.890-000	Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3521-4975/6320	CEP: 85.935-000
	Telefone: (69) 3229-3034/3411-5500
Adilson Marques da Rocha CPF: 221.054.412-20 Sócio-Administrador	E-mail: tolotti.jl@gmail.com
	José Luiz Tolotti CPF: 080.040.052-68 Representante Legal

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:EFE076F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº 2.773/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Lâminas, Dentes e Outros,** para atender a necessidade da frota da Secretaria do Município de Obras, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Lâminas, Dentes e Outros**, para atender as necessidade da frota da Secretaria Municipal de Obras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 083/**PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

OBSERVAÇÃO:

PEÇA ORIGINAL	Peça manufaturada sob - concessão do fabricante do equipamento ou viatura, detentor do projeto e especificações, por fabricante de autopeças, para comercialização pelo comércio de peças em geral, sem garantia do fabricante do equipamento ou veículo/viatura. A garantia é dada pelo fabricante da peça.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata
ANEXO ÚNICO

S.B. PIRES – ME – CNPJ: 13.293.515/0001-79						
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto**	**Valor Total**	**Marca**
01	LAMINAS COM PARAFUSOS E PORCAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	20%	80.000,00	Original/Odraude/PIM/ITR
TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 10.408.092/0001-5						
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Quant.**	**Percentual De Desconto**	**Valor Total**	
02	DENTES COM PARAFUSOS E PORCAS: BASE DE CONCHAS: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	23,02%	40.000,00	Metisa
03	PEÇAS, ACESSORIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS CATERPILLAR: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)	Peças	01	21%	50.000,00	Original
VALOR TOTAL ESTIMADO					**170.000,00**	

JARU – RO, 13 de Setembro de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do sistema de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Jaru - RO

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

S.B. PIRES – ME	**TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: 13.293.515/0001-79	**CNPJ: 10.408.092/0001-5**
Rua Pará n? 3457	Av: Transcontinental nº. 1445, Bairro: Vila Jotão
Cep: 76890-000	Ji-Paraná/RO - (69) 3422-0202
Jaru/RO	E-mail: vendas01@tractorterra.com
Fone: (69) 3521 – 2826	**Waltiney Oliveira e Silva** Responsável Legal CPF: 204.691.602-68
e-mail: jarutratores@hotmail.com	
Salomão Batista Pires Responsável Legal CPF: 115.484.102-25	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:14478B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2016.
PROCRESSO Nº1706/PMJ/2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** – **Gerente do Sistema do Registro de Preços**, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a necessidade da Secretaria do Municipal de Saúde de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feiras das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.
DEUS
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de ev entual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO Nº XX/PMJ/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AUTO POSTO MARQUES LTDA CNPJ: 14.167.819/0001-52						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	89.000	PETROBRÁS	R$ 3,52	R$ 313.280,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	15.000	PETROBRÁS	R$ 3,42	R$ 51.300,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	55.200	PETROBRÁS	R$ 4,13	R$ 227.976,00
N.V. VERDE CIA LTDA-ME CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item da Ata	**Especificação**	**Forma**	**Consumo Estimado**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ARLA, GALÃO COM 20 LITROS.	GALÃO	48	ECOTEC	R$ 49,20	2.361,60
Valor Total: R$ 581.227,60						

JARU – RO, 10 de junho de 2016

Preços atualizados a partir de 16/01/2017.

Gerência do Sistema de Registro de Preços
.
***EMPRESAS DETENTORAS*:**

AUTO POSTO MARQUES LTDA	**N.V. VERDE CIA LTDA-ME**
CNPJ: 14.167.819/0001-52	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
End. Rod. BR 364, Km 421, S/N – setor 09	End.: Av. Transcontinental, 1.438 – sala 04
Jaru/RO	Vila Jotão
CEP: 76.890-000	Ji-Paraná/RO
Telefone: (69) 3521-4975/6320	CEP: 85.935-000
	Telefone: (69) 3229-3034/3411-5500
Adilson Marques da Rocha CPF: 221.054.412-20 Sócio-Administrador	E-mail: tolotti.jl@gmail.com
	José Luiz Tolotti CPF: 080.040.052-68 Representante Legal

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:7E354FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXOS DO BALANÇO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU

JARUPREVI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 06/03/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.802.736,09	14.802.736,09	19.088.932,30	4.286.196,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.109.102,01	9.109.102,01	11.182.082,09	2.072.980,08
Contribuições Sociais	9.109.102,01	9.109.102,01	11.182.082,09	2.072.980,08

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.693.634,08	5.693.634,08	7.906.850,21	2.213.216,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.693.634,08	5.693.634,08	7.906.850,21	2.213.216,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.802.736,09	14.802.736,09	19.088.932,30	4.286.196,21
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	14.802.736,09	14.802.736,09	19.088.932,30	4.286.196,21
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	14.802.736,09	14.802.736,09	19.088.932,30	4.286.196,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.500.641,60	6.200.641,60	5.592.419,62	5.592.419,62	5.592.419,62	608.221,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.247.045,53	5.947.045,53	5.458.364,37	5.458.364,37	5.458.364,37	488.681,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.596,07	253.596,07	134.055,25	134.055,25	134.055,25	119.540,82
DESPESAS DE CAPITAL	73.708,00	73.708,00	8.622,00	8.622,00	8.622,00	65.086,00
INVESTIMENTOS	73.708,00	73.708,00	8.622,00	8.622,00	8.622,00	65.086,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.228.386,49	8.528.386,49	0,00	0,00	0,00	8.528.386,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.802.736,09	14.802.736,09	5.601.041,62	5.601.041,62	5.601.041,62	9.201.694,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	14.802.736,09	14.802.736,09	5.601.041,62	5.601.041,62	5.601.041,62	9.201.694,47
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	13.487.890,68	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	14.802.736,09	14.802.736,09	19.088.932,30	5.601.041,62	5.601.041,62	-4.286.196,21

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Diretor Financeiro

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Contabilidade
CRC-RO 002847/03

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D3DA87C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXOS DO BALANÇO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU

JARUPREVI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 06/03/2017	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	65.046.243,02	51.582.230,91	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.301.197,65	46.783.331,39	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	5.741.137,56	4.795.989,90			
Estoques	3.907,81	2.909,62			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.445.397,96	21.135.684,61	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	72.621.541,33	87.930.741,12
Ativo Realizável a Longo Prazo	36.347.609,97	21.042.220,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	36.347.609,97	21.042.220,04			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	36.347.609,97	21.042.220,04	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	72.621.541,33	87.930.741,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	72.621.541,33	87.930.741,12
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	97.787,99	93.464,57	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	44.734,10	39.786,81	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	59.545,81	59.545,81	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-13.324,24	-13.324,24
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-6.491,92	-5.868,05	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	28.883.423,89	-15.199.501,36
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	44.082.925,25	6.645.471,32
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-15.199.501,36	-21.844.972,68
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.870.099,65	-15.212.825,60
TOTAL	101.491.640,98	72.717.915,52	TOTAL	101.491.640,98	72.717.915,52
ATIVO FINANCEIRO	65.042.335,21	51.579.321,29	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	36.449.305,77	21.138.594,23	PASSIVO PERMANENTE	72.621.541,33	87.930.741,12
SALDO PATRIMONIAL				28.870.099,65	-15.212.825,60

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
03-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	65.042.335,21	51.579.321,29
TOTAL	65.042.335,21	51.579.321,29

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Diretor Financeiro

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Contabilidade
CRC-RO 002847/03

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CA1B77AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXOS DO BALANÇO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU

JARUPREVI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU
Exercício: 2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
No Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	122.325.063,35	11.657.272,38
CONTRIBUIÇÕES	26.487.472,02	5.557.036,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	26.487.472,02	5.557.036,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.906.850,21	6.100.236,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.906.850,21	6.100.236,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	87.930.741,12	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	87.930.741,12	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	78.242.138,10	5.011.801,06
PESSOAL E ENCARGOS	436.304,20	497.051,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	431.757,01	469.528,56
ENCARGOS PATRONAIS	4.547,19	27.523,39
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	5.022.060,17	3.670.831,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.741.290,38	1.763.504,60
PENSÕES	1.161.533,34	898.265,12
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.119.236,45	1.009.062,20

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	137.355,64	129.474,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.141,68	2.095,94
SERVIÇOS	128.924,38	123.504,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.289,58	3.873,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	188,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	188,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	24.876,76	714.254,52
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	24.876,76	714.254,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	72.621.541,33	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	72.621.541,33	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	44.082.925,25	6.645.471,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.622,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Contabilidade
CRC-RO 002847/03

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BF24D866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXOS DO BALANÇO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU

JARUPREVI-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 06/03/2017
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	19.088.932,30	13.102.188,57	Despesa Orçamentária (VI)	5.601.041,62	4.249.270,11
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	19.088.932,30	13.102.188,57	Vinculada	5.601.041,62	4.249.270,11
Previdência Social	19.088.932,30	13.102.188,57	Previdência Social	5.601.041,62	4.249.270,11
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.088.932,30	13.102.188,57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.601.041,62	4.249.270,11
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	24.885,76	759.934,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	45.680,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	24.885,76	714.254,52
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	51.579.321,29	43.486.337,35	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	65.042.335,21	51.579.321,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.579.321,29	43.486.337,35	Caixa e Equivalentes de Caixa	65.042.335,21	51.579.321,29
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	70.668.253,59	56.588.525,92	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	70.668.262,59	56.588.525,92

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Contabilidade
CRC-RO 002847/03

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:281A7319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2016
DEZEMBRO (31/12/2016)
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.026.862,94	7.026.862,94	6.388.958,52	-637.904,42
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.278.633,00	4.278.633,00	5.796.933,12	1.518.300,12
Contribuicoes Sociais	4.278.633,00	4.278.633,00	5.796.933,12	1.518.300,12
RECEITA PATRIMONIAL	2.746.199,94	2.746.199,94	537.961,47	-2.208.238,47
Receitas de Valores Mobiliários	2.746.199,94	2.746.199,94	537.961,47	-2.208.238,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.030,00	2.030,00	54.063,93	52.033,93
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.912,40	2.912,40
Receitas Correntes Diversas	2.030,00	2.030,00	51.151,53	49.121,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.026.862,94	7.026.862,94	6.388.958,52	-637.904,42
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	7.026.862,94	7.026.862,94	6.388.958,52	-637.904,42
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	7.026.862,94	7.026.862,94	6.388.958,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.720.000,00	5.720.000,00	3.266.438,42	3.264.694,42	3.264.694,42	2.453.561,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.360.000,00	4.360.000,00	2.943.714,21	2.943.714,21	2.943.714,21	1.416.285,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	322.724,21	320.980,21	320.980,21	1.037.275,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.306.862,94	1.306.862,94	7.243,00	7.243,00	7.243,00	1.299.619,94
INVESTIMENTOS	230.000,00	230.000,00	7.243,00	7.243,00	7.243,00	222.757,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.076.862,94	1.076.862,94	0,00	0,00	0,00	1.076.862,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	7.026.862,94	7.026.862,94	3.273.681,42	3.271.937,42	3.271.937,42	3.753.181,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	7.026.862,94	7.026.862,94	3.273.681,42	3.271.937,42	3.271.937,42	3.753.181,52
SUPERÁVIT (IX)			3.115.277,10			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	7.026.862,94	7.026.862,94	6.388.958,52	3.271.937,42	3.271.937,42	3.753.181,52

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:B90073AD

IMPREV
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
Exercício de 2016	ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
	DEZEMBRO(31/12/2016)				
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.388.958,52	5.454.838,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.273.681,42	2.478.263,96
RECURSOS ORDINáRIOS	6.388.958,52	8.082.263,82	RECURSOS ORDINáRIOS	3.273.681,42	2.478.263,96
OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS	6.388.958,52	8.082.263,82	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS	3.273.681,42	2.478.263,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-2.627.425,59	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	225.434,92	11.721,21
EXTRA-ORÇAMENTARIA	251.468,33	1.100,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	1.100,00	11.721,21
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.744,00	1.100,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.100,00	11.721,21
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	1.100,00	CONSIGNAÇÕES	224.334,92	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.744,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	28.796,63	0,00
CONSIGNAÇÕES	249.724,33	0,00	INSS	13.210,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	28.796,63	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	893,60	0,00
INSS	13.210,08	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.258,01	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	893,60	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.475,56	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	145.647,39	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	1.266,59	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	2.475,56	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	57.434,45	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	1.266,59	0,00	PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	1.756.250,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	57.434,48	0,00	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	0,00	1.756.250,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	29.121.521,55	26.155.568,49	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	1.756.250,00
CONTA ÚNICA RPPS	8.588.665,15	26.155.568,49	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	32.262.832,06	29.121.521,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	16.685.811,28	0,00	CONTA ÚNICA RPPS	11.420.020,96	29.121.521,55
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	3.847.045,12	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	18.725.398,98	0,00
TOTAL	35.761.948,40	31.611.506,72	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	2.117.412,12	0,00
			TOTAL	35.761.948,40	33.367.756,72

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:C55C89D0

IMPREV
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D OESTE					
Exercício de 2016	ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
	DEZEMBRO(31/12/2016)				
ISOLADO:1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	33.775.495,72	29.121.521,55	PASSIVO CIRCULANTE	25.389,41	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.420.020,96	8.588.665,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.389,41	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.420.020,96	8.588.665,15	VALORES RESTITUÍVEIS	25.389,41	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	11.420.020,96	8.588.665,15			
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.511.829,72	0,00	CONSIGNAÇÕES	25.389,41	0,00
CRÉDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.511.829,72	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	54.123.512,05	54.123.512,05
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.511.829,72	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	54.123.512,05	54.123.512,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	20.842.811,10	20.532.856,40			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	20.842.811,10	20.532.856,40	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	54.123.512,05	54.123.512,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	2.117.412,12	3.847.045,12	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	10.579.362,42	10.579.362,42
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	18.725.398,98	16.685.811,28	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	43.544.149,63	43.544.149,63
ESTOQUES	833,94	0,00	TOTAL PASSIVO	54.148.901,46	54.123.512,05
ALMOXARIFADO	833,94	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	833,94	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.373,71	71.753,01	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	74.373,71	71.753,01	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-20.299.032,03	-24.930.237,49
BENS MOVEIS	53.291,07	46.048,07	RESULTADOS ACUMULADOS	-20.299.032,03	-24.930.237,49
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.538,49	2.353,49			
BENS DE INFORMÁTICA	25.422,23	19.364,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-20.299.032,03	-24.930.237,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.581,35	22.581,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.631.205,46	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.749,00	1.749,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-24.930.237,49	-24.930.237,49
BENS IMÓVEIS	25.704,94	25.704,94	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-20.299.032,03	-24.930.237,49
BENS DE USO ESPECIAL	25.704,94	25.704,94			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.622,30	0,00	TOTAL	33.849.869,43	29.193.274,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-4.622,30	0,00			
TOTAL	33.849.869,43	29.193.274,56			
ATIVO FINANCEIRO	32.262.832,06	29.121.521,55	PASSIVO FINANCEIRO (25.389,41)+ Restos não Processado (1.744,00)	27.133,41	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.587.037,37	71.753,01	PASSIVO PERMANENTE	54.123.512,05	54.123.512,05
			SALDO PATRIMONIAL	-20.300.776,03	-24.931.337,49
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

NOTA EXPLICATIVA

ANDREIA DA SILVA LUZ
Assessora Contábil
747.697.822-68

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
354.136.209-00

IDALECIA JOVINO DE OLIVEIRA
Ger Adm e Financeiro
829.660.103-63

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:6A7F2A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	839.232,04	839.232,04	771.483,81	-67.748,23
TOTAL (V) = (III + IV)	839.232,04	839.232,04	771.483,81	-67.748,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	822.232,04	796.232,04	734.846,79	734.846,79	734.846,79	61.385,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	603.310,00	596.310,00	569.795,31	569.795,31	569.795,31	26.514,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.922,04	199.922,04	165.051,48	165.051,48	165.051,48	34.870,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	43.000,00	36.637,02	36.637,02	36.637,02	6.362,98
INVESTIMENTOS	17.000,00	43.000,00	36.637,02	36.637,02	36.637,02	6.362,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	839.232,04	839.232,04	771.483,81	771.483,81	771.483,81	67.748,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	839.232,04	839.232,04	771.483,81	771.483,81	771.483,81	67.748,23
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	839.232,04	839.232,04	771.483,81	771.483,81	771.483,81	67.748,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B4CE5B90

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO:1a12		DATA EMISSÃO:03/03/2017		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	771.483,81	728.213,72
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	771.483,81	728.213,72
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	771.483,81	728.213,72
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00

Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	798.636,00	788.891,52	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	27.152,19	60.677,80
Para a Execução Orçamentária	798.636,00	788.891,52	Para a Execução Orçamentária	27.152,19	60.677,80
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	101.357,56	155.805,99	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	101.357,56	158.402,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.597,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	101.357,56	155.805,99	Valores Restituíveis	101.357,56	155.805,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	2.597,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	2.597,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	899.993,56	947.294,51	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	899.993,56	947.294,51

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F6B0D23D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2017		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	332.207,91	303.565,18	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	332.207,91	303.565,18	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	132.647,72	96.010,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	215.000,00	215.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	205.947,26	205.947,26
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-15.439,81	-7.445,52	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	126.260,65	97.617,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	28.642,73	-9.462,52
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	97.617,92	107.080,44
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	332.207,91	303.565,18
TOTAL	332.207,91	303.565,18	TOTAL	332.207,91	303.565,18
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	332.207,91	303.565,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				332.207,91	303.565,18

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:28983852

